







1905

Fa: 1905

Proc:

Rubr:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Gerência Executiva do IBAMA em Goiás

Memo nº 090/2005/IBAMA-DIJUR/GO

Goiânia, 25 de abril de 2005.

Ao Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIQ - Dr. Nilvo Luiz Alves da Silva

Assunto: **solicitação de informações acerca do atendimento de condicionantes ambientais e esclarecimentos sobre a expedição de ATPF para a pessoa jurídica Corumbá Concessões S.A.**

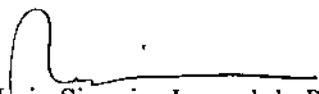
Senhor Diretor,

Em virtude do recebimento de mandado de intimação judicial, vimos, por meio do presente expediente, solicitar informações atualizadas acerca do cumprimento ou não das condicionantes ambientais impostas administrativamente e judicialmente para o empreendimento CORUMBÁ IV.

Ainda, como requerido na decisão judicial anexa, esclareça a questão referente à recusa de expedição de ATPFs, já que a empresa justifica a falta de supressão total da vegetação em uma negativa do IBAMA em expedir tais autorizações.

Pedimos a gentileza de resposta no prazo mais breve possível para que não se extrapole o prazo judicial concedido que, quando não especificado, é considerado como de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

  
Nilce Maria Siqueira Leonel de Paula  
Chefe Substituta da DIJUR em Goiás

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
**Nº: 5011/05**  
**DATA: 29/04**  
**RECEBIDO:**



29 ABR 2005

2005

A

D<sup>RS</sup> ERIKA

02/05/05

Uy  
Eduardo Marques  
Assessor  
DILIQ/BAMA

A Coord. Moara

Para providenciar resposta  
quanto ao cumprimento das  
condicionantes.

02/05/05

Erika Borba Breyer  
Analista Ambiental  
DILIQ/BAMA

AO DE. Remy,

FAVOR PROVIDENCIAR CÓPIAS DO  
RELATÓRIO DA ÚLTIMA VISITA E  
INFORMAÇÃO TÉCNICA OU PARECER DE  
ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES NANTES,  
ALÉM DE INFORMAR QUE AS ATPF'S  
DEVEM SER EXPEDIDAS POR AQUELA  
GESTÃO, E NÃO PELA DILIQ.

3.5.05

Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/REGIC/DILIQ

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME	
Ao (s) <u>29</u>	dia (s) do mês de <u>abr.</u>
dois mil e <u>2005</u> lavro o presente Termo de Abertura do Volume	
Processo nº <u>02.001.007059/2001-33</u> referente ao <u>ALIC Corumbá</u>	
o qual tem início contido a fls. <u>1905</u>	
Carimbo / Assinatura do Responsável pela Abertura <u>Fabiola S.C. Ladewa</u>	

Fabiola Schupcheki Cleto Ladewa  
Analista Ambiental  
Matr. 1.399.075  
COHID/CGENE/DILIQ/BAMA



Fls.: 1906  
 Proc.: \_\_\_\_\_  
 Rubr.: J.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO GOIÁS

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**  
 6ª VARA FEDERAL

**PROCESSO:** 2005.35.00.001333-7  
**CLASSE:** 9200 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
**AUTOR:** CORUMBA CONCESSOES S/A  
**RÉU:** IBAMA-INST.BRAS.MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAVEIS



**INTIMAÇÃO DE :** IBAMA-INST.BRAS.MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAVEIS  
**ENDEREÇO:** RUA 229, Nº 95, SETOR UNIVERSITÁRIO, NESTA

**FINALIDADE:** INTIMAR DA DECISÃO DE FLS.1643/1644  
**ADVERTÊNCIA:** NÃO HÁ  
**ANEXO:** CÓPIA DA DECISÃO  
**SEDE DO JUÍZO:** 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO GOIÁS  
 RUA 19 N. 244 - CENTRO 7 ANDAR GOIANIA - GO CEP: 74030090  
 GOIANIA-GO  
 CEP: 74.030-090

*Medida Inominada  
 da Decisão.*

Expedi este mandado por ordem do Juízo Federal da 6ª Vara Federal/GO.

GOIANIA, 13 de Abril de 2005.

*Suély Godoy*  
**SUÉLY GODOY**  
 Diretor(a) de Secretaria da 6ª Vara  
 Em Substituição

*Atto Dr.  
 de mais providências para as  
 Cui: 15.04.05*

*[Assinatura]*  
 Petronio Martins Arruda Junior  
 Procurador Federal  
 Chefe DIJUR  
 IBAMA/GO

*Recb. em  
 15.04.05*  
*[Assinatura]*  
 Petronio Martins Arruda Junior  
 Procurador Federal  
 Chefe DIJUR  
 IBAMA/GO

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
SEXTA VARA



Fls.: 1904  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: \_\_\_\_\_

Processo: 2005.35.1333-7

Vistos etc.

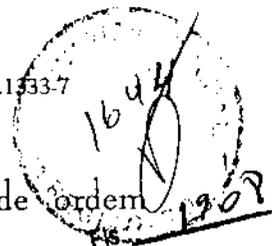
De fls. 1297/302, descabe fixação de nova multa processual que se preste a prevenir o descumprimento das obrigações ambientais previstas na liminar que autorizou o enchimento parcial do lago, por ser suficiente, inclusive para fins dissuasórios, a multa cominada no MS 2005.3093-4/GO.

Por outro lado, a desconsideração da pessoa jurídica, pelo fundamento ali invocado, pressupõe confusão patrimonial, circunstância que não se mostra presente em exame incidental. A organização societária sob a forma de empresa coligada ou controlada tem previsão legal e quadro definido de responsabilidades, que se impõem independentemente da intimação requerida. Também não vislumbro a personalidade jurídica da requerida como obstáculo a eventual pedido de reparação a dano ambiental.

De sua vez, a notificação da Transpetro apenas para esclarecer o estágio dos trabalhos de remoção do oleoduto é medida útil ao processo, e pode ser deferida sem que signifique seu ingresso na lide. O mesmo não se passa em relação aos Juízos dos municípios listados a fls. 1.131/2. As ações ajuizadas estão sujeitas à ação do tempo, como quaisquer outras, e terão o desfecho que a jurisdição lhes reserva. O relevante é que não incorra o expropriante em contumácia ou desídia, conduta não evidenciada nos autos.

Os termos dispositivos da liminar de fls. 860/74, com o que lhe foi acrescentado pelas decisões de fls. 903/11 e 1.018, encerra comando complexo, e para desincumbir-se dele deve o destinatário, Corumbá Concessões S.A., empreender todos os esforços possíveis. O bem em jogo, reservatório de águas que mais adiante serão usadas para o consumo humano, por si só justifica o empenho do douto representante do Ministério Público Federal em porfiar na defesa da qualidade da água. Mas a prisão dos responsáveis pelo empreendimento é medida extrema e só se

**EM BRANCO**



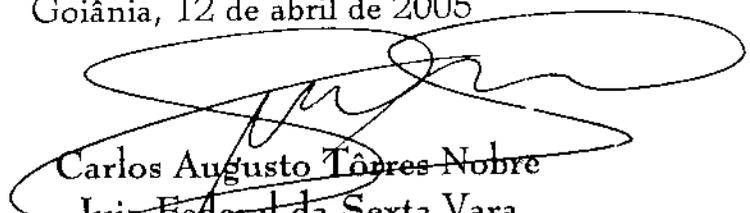
justifica diante de demonstração cabal do descumprimento de ordem judicial, fato não demonstrado no presente momento.

Como quer que seja, compete, no papel de prevenir o descumprimento judicial, que é forma de atentado contra a dignidade da justiça (CPC, art. 125), deixar claro que há comando judicial determinando a remoção completa da vegetação antes da formação do lago na parte de terra que corresponda às cotas 810 e 834, e que a remoção será mais eficiente em área não inundada. Também não se espera do Ibama, neste momento, que oponha óbices burocráticos ao transporte da madeira com origem na supressão da vegetação determinada judicialmente. Atendidos os requisitos legais, não se justifica a recusa do órgão em expedir as correspondentes Autorizações de Transporte de Produtos Florestais - ATPF's, exigindo que a empresa se cadastre fazendo menção a objeto social (comercialização de madeira) que não possui.

Deferimento parcial. Oficie-se à Transpetro.

Intimem-se.

Goiânia, 12 de abril de 2005



Carlos Augusto Tôres Nobre  
Juiz Federal da Sexta Vara

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 1709  
Proc.:  
Rubr.: J.

**Memorando nº /2005 – DILIQ/IBAMA**

Brasília, 12 de maio de 2005.

A Chefe Substituta da DIJUR/IBAMA no Estado de Goiás  
**Nilce Maria Siqueira Leonel de Paula**

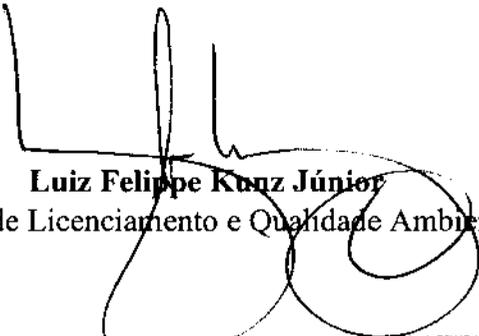
Assunto: UHE Corumbá IV.

1. Reportando-me aos termos do Memorando nº 090/2005/IBAMA/DIJUR, datado de 25 de abril de 2005, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Parecer Técnico nº 24/2005, datado de 01 de março de 2005 e do último relatório de vistoria técnica referentes ao atendimento das condicionantes da Retificação Licença de Instalação nº 281/2004 e da Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2005.

2. Informo ainda que no tocante as ATPF's estas deveriam ter sido expedidas pelas Gerências Executivas do IBAMA, uma vez que a empresa Corumbá Concessões S/A fez a doação da madeira as empresas responsáveis pela limpeza do reservatório, sendo que as ATPF's estão sendo emitidas em nome da Corumbá Concessões S/A, devido a origem e pela mesma ser a responsável pela limpeza do reservatório e detentora da Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, expedida por este Instituto.

3. Por fim, ressalto que a emissão de ATPF's visa controlar a saída de material lenhoso nativo da área do reservatório, bem como evitar o transporte de madeira nativa ilegal na região, justificando como origem a UHE Corumbá IV.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Memorando nº /2005 – DILIQ/IBAMA**

Brasília, de maio de 2005.

A Chefe Substituta da DIJUR/IBAMA no Estado de Goiás  
**Nilce Maria Siqueira Leonel de Paula**

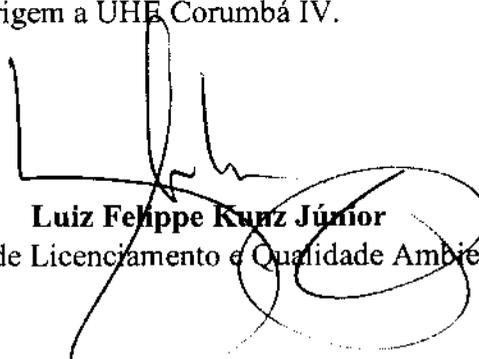
Assunto: UHE Corumbá IV.

1. Reportando-me aos termos do Memorando nº 090/2005/IBAMA/DIJUR, datado de 25 de abril de 2005, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Parecer Técnico nº 24/2005, datado de 01 de março de 2005 e do último relatório de vistoria técnica referentes ao atendimento das condicionantes da Retificação Licença de Instalação nº 281/2004 e da Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2005.

2. Informo ainda que no tocante as ATPF's estas deveriam ter sido expedidas pelas Gerências Executivas do IBAMA, uma vez que a empresa Corumbá Concessões S/A fez a doação da madeira as empresas responsáveis pela limpeza do reservatório, sendo que as ATPF's estão sendo emitidas em nome da Corumbá Concessões S/A, devido a origem e pela mesma ser a responsável pela limpeza do reservatório e detentora da Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, expedida por este Instituto.

3. Por fim, ressalto que a emissão de ATPF's visa controlar a saída de material lenhoso nativo da área do reservatório, bem como evitar o transporte de madeira nativa ilegal na região, justificando como origem a UHE Corumbá IV.

Atenciosamente,

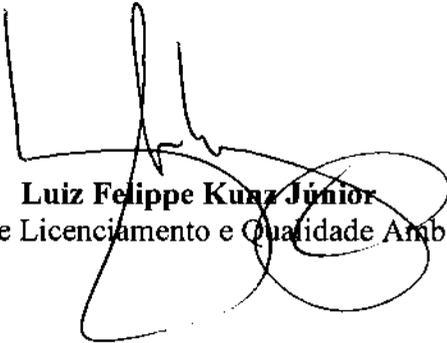
  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**EM BRANCO**

- Apresentar, semestralmente, os Programas de monitoramento sismológico de água subterrânea, que deverão conter apenas a análise dos dados e conclusões do período amostrado. Não serão aceitas cópias de relatórios anteriores com apenas alguns dados novos inseridos. No caso específico do monitoramento sismológico foi relatado, ao longo dos últimos 4 relatórios (pág. 19), problemas com alguns equipamentos. Tendo em vista o enchimento do lago, solicito que estas pendências sejam de fato sanadas e que o monitoramento seja implementado em sua íntegra.
- Apresentar proposta de compensação aos proprietários/empregados atingidos pelo reservatório e/ou pela relocação das estradas vicinais, que terão as suas atividades econômicas e de deslocamento comprometidas.
- Apresentar solução adequada (indenização/relocação) aos proprietários que mantêm benfeitorias e culturas na futura APP, observando ainda os dispostos na Licença de Instalação e documentos conexos.
- Apresentar os termos de acordo/negociação firmados com os seguintes proprietários: Alcides Alves Rabelo (espólio de Henrique Alves Rabelo), Joaquim de Souza Lemos; Davina de Souza Silva; Moysés Rodrigues de Souza, Nivaldo Pereira dos Santos e Cesário Souza Filho. Ressalta-se que os problemas identificados em vistoria, para cada caso, são distintos, e foram previstos nas solicitações encaminhadas à empresa pelo IBAMA, destacando-se: demandas de inventário e partilha entre herdeiros, resguardando o residente produtivo; aquisição de área remanescente menor que 2% da área total ou outro projeto que conforme parcela de terra economicamente viável e passível de escritura; implantação de projetos de reestruturação sócio-econômica e de readequação das atividades produtivas para os pequenos produtores rurais que tiveram mais de 50% da área comprometida.
- Apresentar justificativa para o não cumprimento das condicionantes da RLI n.º 281/2004, acrescida de cronograma/metodologia de atendimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em lei.

4. Com o intuito de obter esclarecimentos acerca do não atendimento das condicionantes determinadas em Licença e nos demais documentos constantes do processo, cujos prazos já expiraram, deverá o empreendedor comparecer a este Instituto para reunião em prazo não superior a 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 236/2005 – DILIQ/IBAMA

Fls.: 1911

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

Brasília, 11 de maio de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.  
SIA Trecho 1, Lote 1211  
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

**Assunto: Atendimento de condicionantes.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental do AHE Corumbá IV e à Retificação de Licença de Instalação nº 281/2004, informo que o prazo para atendimento das condicionantes 2.5, 2.8, 2.11, 2.18, 2.22, 2.24 e 2.30 se encontra expirado desde 16.3.2005 e que os itens 2.7, 2.10, 2.12, 2.15, 2.16, 2.18 e 2.19 tiveram seu vencimento computado em 22.04.2005.
2. Informo, ainda, que a RLI determina o atendimento no prazo de 60 dias antes da formação do reservatório na cota 834,0m para os itens 2.4 e 2.6.
3. Diante do exposto e dos fatos observados em vistoria realizada em 7.4.05, os procedimentos descritos a seguir devem ser cumpridos pelo consórcio empreendedor:
  - Encaminhar novos Gráficos e Planilhas de Evolução do NA da formação do reservatório, com previsão de enchimento até o dia 27 de maio.
  - Informar o status atual de relocação das estradas vicinais, apresentado por meio de mapas - georreferenciados e em escala compatível - a nova estrutura viária a ser utilizada pela comunidade.
  - Informar a vazão vertida atualmente e a previsão de início da vazão de descarga de 13,7m<sup>3</sup>/s.
  - Apresentar mapas da localização das frentes de trabalho das supressões e cronograma de desmatamentos atualizados, incluindo as ações das equipes de fauna que devem acompanhar os trabalhos.

**EM BRANCO**

Fis.: 1913

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº195/2005  
REF: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 18 de maio de 2005.

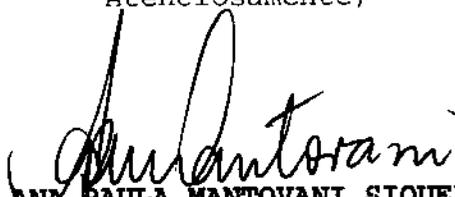
A SUA SENHORIA O SENHOR  
VALTER MUCHAGATA  
DIRETOR DA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
IBAMA  
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, **informações atualizadas** sobre o licenciamento ambiental do empreendimento UHE CORUMBÁ IV.

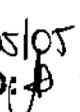
Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA  
Procuradora da República

19 MAI 2005

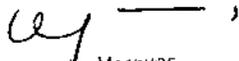
2º Ofício da Ordem Social  
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23 - Brasília/DF  
CEP: 70.200-640  
Telefone: 313-5480 - FAX: 313-5479  
Anapaula@prdf.mpf.gov.br

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº:6661  
DATA: 19/05/05  
RECEBIDO: 

X

DR<sup>a</sup> ERIKA

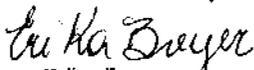
20/05/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

A Coord. Moara,

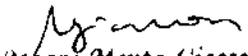
Para providenciar resposta.

20/05/05

  
Erika Borha Breyer  
Analista Ambiental  
DILIQ/IBAMA

As deas. LILIAN, ROSELI e  
FABIOLA, FAVOR PREPARAR RES-  
POSTA ENCAMINHANDO O ÚLTIMO  
RELATÓRIO DE VISITAÇÃO E OFÍCIO  
CORADO.

20.5.05

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/442/05

Brasília, 19 de maio de 2005

19/5  
Pre:  
Rub:

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Em atendimento ao item 4 do Ofício nº 236/2005 – DILIQ/IBAMA, solicitamos o agendamento de reunião com esse Instituto na data de 23/05/2005, em horário a ser definido por V.Sa.

No aguardo de vossa confirmação, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 6668  
**DATA: 19/05/05**  
**RECEBIDO: ja**

A Colic/maara  
em 19/05/05

MFM/svaa

A DES. LILIAN,

FAVOR ANEXAR AO

PROCESSO.

23.5.05

*Moara*  
**Moara Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/ 449 / 05

Brasília, 20 de maio de 2005.

Fls.: 19/15

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Coordenador Geral de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos através desta encaminhar Relatório referente ao Monitoramento da Água Subterrânea na área de influência do AHE Corumbá IV, relativo ao mês de abril de 2005.

Atenciosamente,



**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 6746  
**DATA:** 20/05/05  
**RECEBIDO:** 

*A Colic/Repara  
em 20/05/05*

A DEB. ROSOLI,

PARA ACOMPANHAMENTO.  
24.7.05

*Mariana*  
Marta Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DLIG

Carta CCSA/ 459 /05

Brasília, 24 de maio de 2005.

Fls.: 1916  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: [assinatura]

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Coordenador Geral de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar o "Relatório do Monitoramento Sismológico do AHE Corumbá IV, referente aos meses de abril a maio 2005".

*ch*

**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

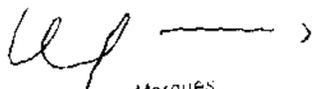
25 MAI 2005

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 6931  
**DATA:** 25/05/05  
**RECEBIDO:** *[assinatura]*

LCU/svaa

7/ MOARA

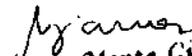
25/05/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

A DEB. ROSELI,

PI ACOMPANHAMENTO.

27.5.05

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CLIC/DILIQ



**LISTA DE PRESENÇA**

**Reunião:** UHE Cumbá IV - Ofício 2301/2005  
**Local:** Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
**Data:** 01/06/2005

Nome	Instituição/ Departamento	Telefone	Fax	e-mail
1. Rosalinda S. Souza	Dilic/Colic/D.L.Q./IBAMA	(61) 316 1595	225 04 45	rosalinda@ibama.gov.br
2. Lílian M. Menezes Lima				lilian.lima@ibama.gov.br
3. MANUEL FAUSTINO MIMOUES	CCOO	(61) 233 0520	233 0531	manuel@ccoo.ibama.gov.br
4. Jaqueline Mexi	DIFAP/CGPAU-LIC	(61) 316 1169		jaqueline.mexi@ibama.gov.br
5. MOARA MONTA GASION	CGLIC/DILIQ/IBAMA	316 1595	225 0564	MOARA.GASSIONE@IBAMA.GOV.BR
6. OSVAL GEXA COUO	CORUMBA	(61) 233 0520	(61) 222 1570	O. COUO@CORUMBA.COM.BR
7. HÉLTON GARCIA FERNANDES	CORUMBA	233 0520	233 0574	helton@corumbacomissoes.com.br
8. Laila Varejola	CORUMBA	233 0520	233 0531	laila@corumbacomissoes.com.br
9. VALTER MUGHAGATA	CGLIC/DILIQ/IBAMA	(61) 316 1297		VALTER.MUGHAGATA@IBAMA.GOV.BR
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				

**EM BRANCO**

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 7123  
DATA: 01/06/05  
RECÉBIDO:**

*Muniz*

Fis.: 1919

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_



Brasília, 01 de junho de 2005.

Carta CCSA/476/05

Ao  
IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Brasília - DF

At.: **Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ref.: Corumbá IV – Licenciamento - Condicionantes

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício nº 236/2005 – DILIQ/IBAMA, de 12.05.2005, relacionado ao assunto em epígrafe, a CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. (doravante "CORUMBÁ"), em linha com itens do citado expediente, vem esclarecer o quanto segue:

**Com relação às condicionantes da Retificação da LI nº 281/2004**

**2.5** – As propriedades atingidas pelo AHE Corumbá IV já são – todas – de posse da CORUMBÁ. Não restam pendências em nenhuma das 626 (seiscentos e vinte e seis) propriedades.

**Doc. anexo nº 1** - Relação das propriedades objeto de desapropriação judicial, com imissão na posse.

**2.8** – Foi solicitada à Universidade Católica de Goiás, em 02/2005, uma proposta de convênio com a CORUMBÁ para a execução do Programa de Vigilância Epidemiológica e Doenças.

**Doc. anexo nº 2** - Plano de trabalho do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, realizado pela Universidade Católica de Goiás, em maio de 2005.

**2.11** – As propriedades que se encontram na Área de Preservação Permanente do reservatório do AHE Corumbá IV foram adquiridas conforme determinação da Medida Provisória 2166-67, de 24.08.2004 (art. 4º, § 6º abaixo transcrito), assim como todas as benfeitorias foram devidamente avaliadas para compor o preço final do imóvel.

**“art. 4º, § 6º - Na implantação de reservatório artificial é obrigatória a desapropriação ou aquisição, pelo empreendedor, das áreas de preservação permanente criadas no seu entorno, cujos parâmetros e regime de uso serão definidos por resolução do CONAMA”.**

As áreas da APP foram demarcadas e a Corumbá permanece dando assistência aos proprietários e efetivando as relocações de infra-estruturas que se fizerem necessárias. A APP é objeto de trabalho do Plano Ambiental do Reservatório, ora em elaboração, conforme determina a Resolução CONAMA 302/2002, art. 4º abaixo transcrito.

**Art. 4º - O empreendedor, no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental, deve elaborar o plano ambiental de conservação e uso do entorno de reservatório artificial em conformidade com o termo de referência expedido pelo órgão ambiental competente, para os reservatórios artificiais destinados à geração de energia e abastecimento público.”**

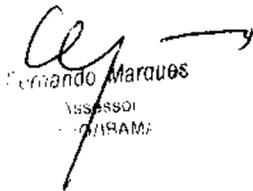
**Doc. anexo nº 3** - Mapa da área de atuação do Plano Ambiental do Reservatório do AHE Corumbá IV.

01 MAI 2005

U

À  
CGLIC

01/06/05

  
Fernando Marques  
ASSessor  
- CO/IRAM/

À COLIC - Maera

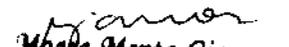
Em 01.06.05

Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental  
- CO/IRAM/

A DRA. LILIAN,

PARA ANÁLISE CONJUNTA COM  
EQUIPE TÉCNICA.

13.6.05

  
Mylva Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



**2.22** – A CORUMBÁ e a empresa contratada para o Monitoramento Sedimentométrico, UFC Engenharia Ltda, entendem que ainda não existem dados suficientes para a elaboração de um prognóstico sobre acúmulo de sedimentos no reservatório. No mês de maio ocorreu a campanha que fechou o ciclo sazonal dos levantamentos sedimentométricos. A partir do término da análise dos dados obtidos na referida campanha, todos os dados levantados no período de um ano serão avaliados de forma conjunta, com fim de formular um relatório consolidado sobre o tema.

**2.24** – Foram devidamente concluídas as negociações com a empresa Mendes Areia e Cascalho, única detentora de direitos minerários na bacia de inundação do AHE Corumbá IV.

**Doc. anexo nº 4** - Acordo firmado em 20.05.2005, comprovando conclusão da negociação de direitos minerários junto à Mendes Areia e Cascalho.

**2.30** – Carta protocolada do encaminhamento do Cadastro Sócio-Econômico do AHE Corumbá III, para atendimento à cláusula 33 do Termo de Ajustamento de Conduta, onde foi evidenciado que a população do trecho a jusante do barramento do AHE Corumbá IV não sofreria impactos sócio-econômicos no trecho de vazão reduzida.

**Doc. anexo nº 5** - Cópia protocolada no IBAMA da carta CCSA/272/04, de 04.05.2004, e da carta CCSA/275/04, de 05.05.2004, para atender à Cláusula 2ª do Termo de Ajustamento de Conduta, cláusula esta que inclui o envio do Cadastro Sócio-Econômico da População Atingida pelo AHE Corumbá III.

**2.7** – Os incentivos a formação do Comitê da Bacia

A CORUMBÁ tem conduzido, junto aos Municípios da área de influência do Empreendimento, ações planejadas de educação e capacitação ambientais, ressaltando-se sempre a importância do conceito de bacia hidrográfica e questões correlatas, bem como a necessidade de implantação de mecanismos de gestão e planejamento relativos aos recursos hídricos.

**Doc. anexo nº 6** apresenta cartilha com recomendações e esclarecimentos a respeito do tema.

**2.10** – Dentre os 626 proprietários atingidos pelo AHE Corumbá IV somente 7 proprietários optaram por reassentamentos, tendo sido prontamente atendidos.

Lembramos que os reassentados eram de regiões distintas e solicitaram reassentamentos em áreas também distintas.

A opção por reassentamento foi apresentada a todos os proprietários atingidos.

**Doc. anexo nº 7** - Relação de reassentamentos, com os históricos pertinentes.

**2.12** – A CORUMBÁ elaborou um PBA para monitoramento de macrófitas entregue a este IBAMA à época do TAC. Foram realizadas duas campanhas de campo pelo CENARGAEM – EMBRAPA Recursos Genéticos e Biotecnologia e não foram detectadas espécies macrófitas.

**Doc. anexo nº 8** - Relatório com o atendimento à Cláusula 24 do Termo de Ajustamento de Conduta - Monitoramento de Macrófitas do reservatório do AHE Corumbá IV.

**Doc. anexo nº 9** - Parecer da EMBRAPA sobre a não ocorrência de macrófitas.

**2.15** – O atendimento a esta condicionante está inserido no Relatório de Resgate de Ictiofauna entregue ao IBAMA em 17.02.2005.

**Doc. anexo nº 10** – Cópia da carta CCSA/147/05, de 17.02.2005, encaminhando o Relatório de Resgate de Peixes do Túnel de Desvio, referente a fevereiro de 2005, do trecho a jusante do AHE Corumbá IV.

**EM BRANCO**



**2.16** – Só será possível prosseguirmos em uma avaliação do estoque pesqueiro após a plena formação do reservatório do AHE Corumbá IV. As atividades de monitoramento e conservação da ictiofauna prosseguem em campanhas mensais, conforme especificado no PBA e nos relatórios entregues mensalmente a esse IBAMA.

**2.18** – Foram apresentados ao IBAMA, em 21.03.2005, Relatórios Técnicos Parciais e Mensais da Naturae Consultoria Ambiental Ltda, com solicitação de adequação metodológica visando atender às demandas dos trabalhos no empreendimento de Corumbá IV, sobre a reavaliação dos métodos de monitoramento de fauna, recebendo resposta do IBAMA/CGFAU, através do Ofício nº 079/05 – CGFAU/LIC, em 13.04.2005.

**Doc. anexo nº 11** – Cópia do ofício da Naturae nº 028/05 – NCA, de 21.03.2005, e do ofício do IBAMA nº 079/05 – CGFAU/LIC, de 13.04.2005.

**2.19** – O relatório final do PBA de Resgate e Aproveitamento Científico da Flora, elaborado pelo CENARGEM – EMBRAPA Recursos Genéticos e Biotecnologia, já encaminhado a esse IBAMA, contempla tal avaliação de impactos sobre a biodiversidade no cerrado.

**Doc. anexo nº 12** – Relatório Final do PBA de Resgate e Aproveitamento Científico da Flora.

**Doc. anexo nº 13** – Cópia da carta CCSA 245/04, de 30.04.2004, e da carta CCSA 272/04, de 04.05.2004, de encaminhamento ao IBAMA.

**2.4** – A previsão é de que o NA (nível da água) do reservatório atinja a cota 834 m a partir do final do mês de agosto. O cronograma das atividades de desmatamento prevê o término das atividades ao final do mês de junho.

**Doc. anexo nº 14** – Curva de enchimento do Reservatório até a cota 834.

**Doc. anexo nº 15** – Cronograma do desmatamento.

**2.6** – Conforme especificado no item 2.4, o término do enchimento até a cota 834 m se dará no final de agosto.

**Doc. anexo nº 16** – Cronograma de obras de relocação de infra-estrutura.

### Novas exigências

Com relação aos novos gráficos e planilhas de evolução do NA, a CORUMBÁ disponibiliza, diariamente por correio eletrônico para a Srta. Fabíola Cleto do IBAMA, o NA do reservatório, assim como os prognósticos de enchimento e tabelas de evolução do enchimento. A equipe técnica que acompanha o licenciamento também tem acesso ao site com os dados obtidos por todas as estações hidrométricas, meteorológicas e limnimétricas do AHE Corumbá IV, onde estão disponíveis os dados sobre o enchimento.

**Doc. anexo 17** – Curva de enchimento do reservatório.

Atualmente a única estrada em relocação é a variante da GO-425, no município de Santo Antônio do Descoberto. As demais obras já foram concluídas, como atestam os relatórios mensais do PBA de Relocação da Infra-estrutura implantada na área do reservatório.

**Doc. anexo nº 18** – Mapas de relocação das estradas atingidas pelo AHE Corumbá IV, com seus respectivos memoriais descritivos.

No momento, dispomos da vazão sanitária, proveniente de uma tubulação que percorre o túnel de desvio. A vazão vertida só será disponibilizada a partir da cota 834m, estimada para o final do mês de agosto.

**EM BRANCO**



**Doc. anexo nº 19 – Mapas de localização das frentes de desmatamento e seu respectivos memoriais descritivos.**

Entendemos que 2,5 anos de monitoramento sismológico seja um dos aspectos da implantação efetiva do PBA de Monitoramento Sismológico. Foi solicitado ao executor do PBA, WW Tecnologia Ltda., que condense as informações já obtidas em um único relatório. O mesmo foi solicitado para o Programa de monitoramento de águas sub-superficiais.

Esclarecemos que os relatórios não são cópias de relatórios anteriores, conforme citado no ofício em epígrafe, mas, sim, uma forma precisa de termos sempre a mão dados anteriores e atuais e as ocorrências referentes aos programas para a fácil e rápida comparação.

**Doc. anexo nº 20 – Relatório consolidado de monitoramento sismológico.**

Dada a diversidade das atividades econômicas que poderão ser comprometidas, a CORUMBA está negociando diretamente com cada um dos atingidos.

Todas as terras e benfeitorias de áreas de APP foram adquiridas conforme exposto no atendimento da condicionante 2.11 da RLI, como citado anteriormente.

Todas as terras e benfeitorias foram devidamente avaliadas e pagas aos proprietários.

**Doc. anexo nº 21 – Laudo de avaliação e escrituras de propriedades na APP.**

**Doc. anexo nº 22 – Termos de acordo.**

\*\*\*

Na expectativa de termos atendido ao requerido por V.Sas., colocamo-nos ao seu inteiro dispor para prestar quaisquer outros esclarecimentos ou colaboração julgados necessários, renovando votos de respeito e consideração.

CORUMBA CONCESSÕES S.A.  
Manuel Faustino Marques  
Diretor Presidente

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCFN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 1922  
Proc.: 705912a1  
Rubr.: le

OFÍCIO n.º 236/2005 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 25 de maio de 2005.

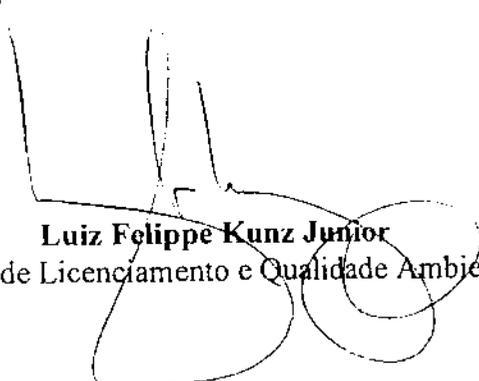
A Sua Excelência, a Senhora  
**ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA**  
Procuradora da República  
L2 Sul 603/604 Lote 23  
CEP: 70200-640 Brasília/DF Fax: (61) 313-5479

**Assunto:** UHE Corumbá IV  
**Ref.:** Ofício MPF/PRDF/APM N.º 195/2005

Senhora Procuradora,

1. Em atendimento à solicitação contida no documento em epígrafe, encaminho cópia do relatório da vistoria realizada no dia 7 de abril 2005 na área de influência da UHE Corumbá IV; cópia do Ofício n.º 236/2005 – DILIQ/IBAMA, que consolidou as observações verificadas em campo; e cópia dos Pareceres Técnicos n.º 40/2005 e 41/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA que analisaram a documentação encaminhada pela Corumbá Concessões acerca do andamento de programas ambientais condicionados.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Junior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**EM BRANCO**

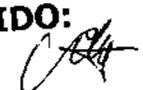
Carta CCSA/ 501 /05

Brasília, 14 de junho de 2005.

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sra. **Moara Menta Giason**

Assunto: Cópia Processo AHE CORUMBÁ IV

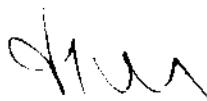
**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**  
Nº: 7734  
DATA: 15/06/05  
RECEBIDO:  


Prezada Senhora,

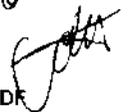
Vimos por meio desta solicitar cópia do processo de licenciamento ambiental do AHE Corumbá IV.

Aproveitamos para informar que a mesma deve ser entregue a Sra. Laura Urrejola, gerente de Meio Ambiente deste empreendimento.

Atenciosamente

  
**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

LCU/svaa

*Ja cliente  
com 15/06  
*

A COLIC - Moana

Em 16.06.05

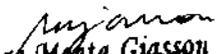


Paula Márcia Salvador de Melo  
Análise Ambiental

A Dra Lúcia,

FAVOR ANEXAR NO PROCESSO.

17.6.05



Moana Moana Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CLIC/DILIQ



**CORUMBÁ** 1924  
CONCESSÕES S.A.

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.:   R  

Carta CCSA/ 512 /05

Brasília, 15 de junho de 2005.

**Ao  
Diretor de Licenciamento do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Renováveis**

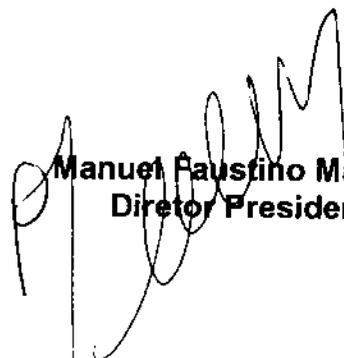
**Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**

**Assunto:** Atendimento da condicionante 2.11 da Licença Prévia nº 205/05 emitida em 27/05/05 pelo IBAMA.

Prezado senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar o 1º Relatório do Programa de Salvamento de Germoplasma que deveria ter suas atividades iniciadas antes da implantação do empreendimento, dando maior ênfase às espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, bem como as de valor econômico e protegidas por lei, dando atendimento à condicionante 2.11 da Licença Prévia nº 205/05 emitida em 27/05/05 pelo IBAMA, para a Linha de Transmissão de 138 kv AHE Corumbá IV/Santa Maria.

Atenciosamente,

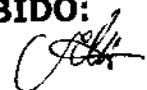
  
**Manuel Faustino Marques  
Diretor Presidente**

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 7732

**DATA:** 15/06/05

**RECEBIDO:**

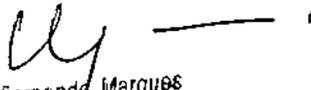


HGF/svaa

16 JUN 2005

À  
CGLIC

17/26/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
COLIC/CGLIC/DILIQ

À COUC - Mame

Em 17.06.05

  
Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

As Dr. Remy,

P/ ANÁLISE.

20.6.05

  
Madra Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/528/05

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 7946

**DATA:** 20/06/05

**RECEBIDO:**



Brasília, 17 de junho de 2005

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: 

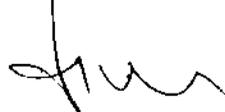
Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar XV Relatório Técnico Parcial – Programa de Proteção da Ictiofauna - UHE Corumbá IV”, referente a maio de 2005.

Atenciosamente,



**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

LCU/svaa

A

CGLIC

20/06/05



Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

A COLIC - Mome

Em 21.06.05

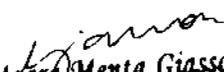


Paula Mônica Sefenador de Melo  
Analista Ambiental

A DEB. FABIOLA,

P/ ANÁLISE.

23.6.05



Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

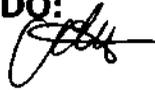
Carta CCSA/529/05

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 7944

**DATA:** 20/06/05

**RECEBIDO:**



Brasília, 17 de junho de 2005

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar Atualização Metodológica do Monitoramento Pós-Enchimento – Programa da Fauna Silvestre - UHE Corumbá IV”, referente a junho de 2005.

Atenciosamente,

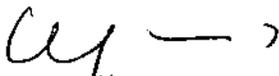


**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

A

CGLIC

20/06/05

  
Fernando Marques  
Professor  
ISAMA

A CGLIC - Mogue

Em 20.06.05

  
Paula Mônica Schneider de Melo  
Analista Ambiental

A DCA. FASEOLA

P/ ANÁLISE.



**CORUMBÁ**  
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 1927

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: *8*

Carta CCSA/527/05

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**

Nº: 7945

**DATA:** 20/06/05

**RECEBIDO:**  
*[Handwritten Signature]*

Brasília, 17 de junho de 2005

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar V Relatório Mensal "Operação Quati – UHE Corumbá IV", referente a maio de 2005.

Atenciosamente,

**MANUEL FAUSTINO MARQUES**

Diretor Presidente

LCU/svaa

A

CGLIC

20/06/05



Fernando Marques  
Assessor  
DILIC/IBAMA

A COLIC - Mesas

Em 21.06.05

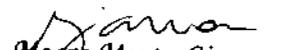


Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

A DEB. FABIOLA,

P/ ANÁLISE.

23.6.05

  
Moga Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



2/ CGLIC

22/06/05

  
Celso Marques  
Assessor  
MILIO/AMR

A CGLIC. Moara

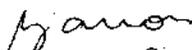
Em 22.06.05

  
Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

A DRA. FÁBIO,

FAVOR ANEXAR AO PROCESSO.

23.6.05

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
CGLIC/DILIC



**Ministério do Meio Ambiente**  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fis.: 1924

Proc.:

Rubr.: *7*



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
 CERTIFICADO DE REGISTRO**

Nr. Registro Atual: <b>630147</b>	Nr. Registro Anterior:	CPF/CNPJ: <b>04.066.598/0002-53</b>	Válido até: <b>31/03/2006</b>
--------------------------------------	------------------------	--	----------------------------------

Nome/Razão Social/Endereço  
**Corumbá Concessões S.A.**  
 Fazenda Canastra s/nº margem esquerda  
 Zona Rural  
 LUZIANIA/GO  
 72800-000

Este certificado comprova o registro no

**Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras**

**Serviços de Utilidade/ geração de energia hidrelétrica**  
**Moto-serras - Lei 7803/89/ proprietário de moto-serras.**

**Observações:**  
 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;  
 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.  
 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.  
 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

RUBR.: *7*

j110.stc.bqvp.gzdS

**EM BRANCO**



**CORUMBÁ**  
CONCESSÕES S.A. 1930

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: X

Carta CCSA/ 551 /05

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 8428

DATA: 29/06/05

RECEBIDO:

Brasília, 28 de junho de 2005.

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o Relatório Consolidado de Monitoramento Sedimentométrico abril de 2004 a maio de 2005 — em atendimento à Cláusula 10ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como a condicionante 2.30 da Licença de Instalação nº 281/2004.

Atenciosamente,

**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

29 JUN 2005

LCU/svaa

A  
CGLIC

29/06/05

cy →

W educ - nome

Em 30.06.05

R

Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Educacional

A TÉCNICA ROSELI,

PARA VERIFICAR ATENDIMENTO

DO CONDIÇÃOANTE 230.

30.6.05

Wagner  
Margarita Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 8612

**DATA:** 05/07/05**RECEBIDO:** *J.*

Brasília, 04 de julho de 2005.

Carta CCSA/592/05

AO

IBAMA

Inst. Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

Assunto: Atendimento à Condicionante 2.2 da LI nº 281/2004 – PLANO AMBIENTAL

Prezado Senhor,

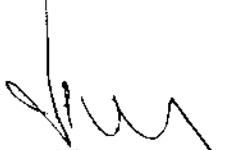
Em atendimento a Condicionante Específica 2.2 da LI nº 281/2004, vimos encaminhar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV, e à Resolução CONAMA 302/2002.

**2.2 Incluir no programa de Comunicação Social a abordagem de incentivo à criação do comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando à elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.**

Aproveitamos a oportunidade para informar que nas reuniões preliminares à Consulta Pública, realizadas em todos os municípios, foram contempladas as interfaces entre os projetos de desenvolvimento regional, previstos para o município e que tais eventos tiveram o acompanhamento efetivo de representantes dos órgãos estaduais de planejamento do Estado de Goiás, mais especificamente na pessoa da Srª Jacqueline D. Cunha.

Aguardamos, portanto, a manifestação desta Diretoria para que sejam viabilizadas as Consultas Públicas junto aos municípios.

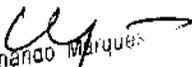
Atenciosamente,

  
**Manuel Faustino Marques**  
Diretor Presidente

05 JUL 2005

A  
CGLIC

05/07/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
CGLIC/DILIC

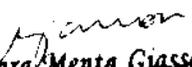
A COUC. Moana

Em 07.07.05

  
Paulo Márcio Cabral de Melo  
Analista de Pessoal

Aos Ilustríssimos Senhores, Diretores,  
Lenny e Fabiana,  
FAEA ANALISE.

07.05

  
Moana Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
CGLIC/CGLIC/DILIC

Fls.: 1932

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_



Carta CCSA/595

Brasília, 05 de julho de 2005.

AO  
IBAMA  
Inst. Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 8646

DATA: 05/07/05

RECEBIDO: J

Att: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

**Assunto:** Atendimento à Condicionante 2.31 da LI nº 281/2004

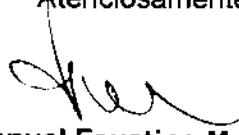
Prezado Senhor,

Em atendimento à Condicionante Específica 2.31 da LI nº 281/2004, vimos encaminhar documentos elaborados em compatibilidade com o Plano Ambiental para a área de influência do reservatório do AHE Corumbá IV.

Estes documentos servirão de subsídio para a implantação do Programa de Monitoramento das Encostas Marginais, uma vez que as áreas de risco encontram-se indicadas no Mapa de Fragilidade Ambiental ora apresentado.

**2.31 Encaminhar em 30 dias, os estudos de estabilidade das encostas marginais ao Reservatório identificando as áreas críticas e avaliando os impactos ambientais decorrentes de eventuais colapsos. Apresentar um Programa de Monitoramento das Encostas Marginas, implementando as ações de contenção, que se fazem necessários.**

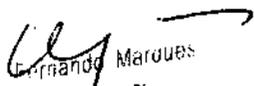
Atenciosamente,

  
**Manuel Faustino Marques**  
Diretor Presidente

06 JUL 2005

A  
CGLIC

06/07/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILQ/IBAMA

A CGLIC - Moana

Em 08.07.05



Paula Márcia Sabador de Melo  
Analista Ambiental

A TÊC. ROSELI,

P/ ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

11.7.05

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CELIC/DILQ

## CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 281/2004

2.31 Encaminhar, em 30 dias, o relatório de estabilidade das encostas marginais ao reservatório, identificando as áreas críticas e avaliando um Programa de monitoramento das encostas marginais, implementando as ações de contenção que se fizerem necessárias.

O material apresentado refere-se à metodologia de construção do *Mapa de Fragilidade Ambiental* executado para o **Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório**, para se avaliar a região de definir unidades ambientais homogêneas para fins de elaboração de zoneamento ambiental e código de usos na região do entorno reservatório do AHE Corumbá IV.

Utilizando o conjunto das informações coletadas e analisadas, na fase de caracterização da área de estudo, partiu-se para a elaboração de um diagnóstico integrado dos diversos aspectos analisados. O suporte dessa visão integrada é a base física da área objeto do Plano Ambiental do AHE Corumbá IV- a faixa de 1 km no entorno do reservatório. O método de integração consiste em mapear, sobre uma mesma base cartográfica todos os aspectos espacializáveis considerados relevantes - do meio físico, biótico e sócio-econômico - traduzidos em termos de restrições ou potenciais de utilização territorial.

Por material de apoio, utilizaram-se Cartas Planialtimétricas Luziânia, Taguatinga, Chapada das Covas e Caraíba, em escala 1:100.000, do Ministério do Exército - Diretoria de Serviços Geográficos (DSG); Cartas Planialtimétricas Goiânia e Goianésia, em escala 1:250.000, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República / FIBGE; Mapa Rodoviário Estadual de Goiás, em escala 1:1.500.000, do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás (DER-GO), 1988; Base Cartográfica em formato digital produzida pela Walm, a partir de material de referência do EIA/RIMA do AHE Corumbá IV (CTE, 1999).

Os mapas temáticos foram obtidos a partir de dados secundários, sendo o Mapa Pedológico (ANEXO 02) obtido através do Estudo de Impacto Ambiental (CTE, 1999), o Mapa Clinográfico (ANEXO 03) elaborado com o auxílio do geoprocessamento, sendo derivado a partir de uma rede de triângulos irregulares, que foi obtida tendo por base os trabalhos de restituição aerofotogramétrica da Topocart, cujos trabalhos de sobrevôo foram elaborados em outubro de 2000, sendo a restituição confeccionada entre dezembro de 2000 e agosto de 2003.

Para a elaboração de Mapa de Uso da Terra (ANEXO 04), com destaque às diferentes fisionomias vegetais regionais, foi utilizada imagem do satélite LANDSAT 7, que possui boa resolução espectral e razoável resolução espacial (neste caso 30 m), permitindo a aproximação da escala final de trabalho e, assim sendo, apropriadas a elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV.

A tecnologia do sensoriamento remoto orbital, ou seja, o uso de imagens de satélite, tem função de destaque no desenvolvimento de trabalhos e aplicações que envolvam o mapeamento de uso do solo e o monitoramento ambiental. Tanto na área econômica como na área social, o mapeamento atualizado é sem dúvida o elemento básico para a elaboração de todo e qualquer projeto, seja ele produto de uma avaliação prévia que dê apoio a outros trabalhos, ou que proporcione informações periódicas e rotineiras indispensáveis ao gerenciamento e/ou monitoramento de grandes áreas, além de ser natural fonte de informações.

Por outro lado, a característica digital e multiespectral das imagens, permitem avaliações mais precisas, a medida que técnicas mais avançadas de realçamento de imagens e o uso de

**EM BRANCO**

algoritmos de classificação incorporam o conjunto de técnicas normalmente aplicadas ao processamento de imagens orbitais.

Para a elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV foi adquirida imagem de satélite com as seguintes características técnicas:

- ✓ Sensor: TM - LANDSAT 7;
- ✓ Órbita Ponto: 221. 071;
- ✓ Resolução Espacial: 30 metros;
- ✓ Resolução Espectral: Bandas 3, 4 e 5;
- ✓ Data de Passagem: 23 de maio de 2003.

Em etapa seguinte foi feita a composição colorida, em falsa cor, a partir das bandas 3,4 e 5, no intuito de facilitar os trabalhos de delimitação das áreas-alvo, que serviram como base ao algoritmo de classificação final.

Foi desenvolvido o mapa temático de Uso da Terra (ANEXO 04), através do processo de classificação supervisionada. As classes de uso foram definidas em função do conhecimento da área, através de trabalhos de campo e das possibilidades diante das limitações do senso. Foram definidas as seguintes classes de uso do solo:

- ✓ Cerrado Típico (*Stricto Sensu*);
- ✓ Campo Cerrado;
- ✓ Floresta Ombrófila Densa;
- ✓ Culturas de Ciclo Curto;
- ✓ Pastos, Campos Antrópicos;
- ✓ Solo Exposto;
- ✓ Área Urbana;
- ✓ Corpos d'água.

Determinadas as classes, foram trabalhados os grupos de assinaturas espectrais sobre as áreas definidas como de base amostral, criando as chamadas "áreas-alvo". Essas áreas foram utilizadas para a determinação do uso por toda a imagem de satélite, com o algoritmo de classificação de "máxima-verossimilhança". Os resultados obtidos foram submetidos a vários ensaios e comparados visualmente com a imagem de satélite, tendo sido feitas correções em discrepâncias localizadas.

Após a obtenção dos mapas temáticos, através do processamento automatizado foi elaborado ao Mapa de Fragilidade Ambiental. Esta fragilidade está associada ao potencial deslocamento ou movimento de terra, sendo portanto uma avaliação pautada na fragilidade do meio físico. No presente trabalho utilizou-se a metodologia desenvolvida por Ross (1994), com a adaptação para a utilização do geoprocessamento auxiliando no cruzamento das informações sobre a área, neste estudo, utilizaram-se os dados:

- ✓ Clinográfico;
- ✓ Uso da Terra;
- ✓ Pedológico.

Inicialmente, foi elaborada a classificação final pretendida para o Mapa de Fragilidade Ambiental, com as classes para a fragilidade apresentada no Quadro 4.1-1:

**EM BRANCO**

**QUADRO 4.1-1**  
**Classes de fragilidade adotadas**

<b>Classe</b>	<b>Descrição</b>
1	Muito baixa
2	Baixa
3	Moderada
4	Alta
5	Muito alta

Cada classe recebeu um valor – um peso, assim a classe “Muito Baixa” é peso 1 (um), enquanto a “Muito Alta” apresenta peso 5 (cinco), isso se faz necessário no intuito de se alimentar o algoritmo de correlação que efetivará o relacionamento, que trabalha sempre em matrizes numéricas.

Posteriormente cada tema foi classificado segundo a sua própria fragilidade de acordo com Ross (*Op Cit*). Os quadros 4.1-2, 4.1-3 e 4.1-4 demonstram a fragilidade para cada um dos três temas abarcados.

**QUADRO 4.1-2**  
**Fragilidade para Uso da Terra**

<b>Uso da Terra</b>	<b>Classe de Fragilidade</b>
Cerrado Típico	Baixa – 2
Campo Cerrado	Baixa – 2
Mancha Urbana	Média – 3
Pastos	Média – 3
Culturas de Ciclo Curto	Alta – 4
Solo Exposto	Muito Alta – 5
Floresta Ombrófila Densa	Muito Baixa – 1

A aplicação da metodologia de fragilidade associada ao uso da terra indica, por exemplo, que em áreas com presença de Floresta Ombrófila Densa a fragilidade deverá ser muito baixa e, se ao contrário ocorre solo exposto, a fragilidade é muito alta, cabe ressaltar que essa fragilidade diz respeito à situação atual da área, ou seja, considerando que o ambiente apresenta uma dinâmica de usos, caso a vegetação densa, classificada com fragilidade baixa, seja removida, a fragilidade deverá ser revista.

**EM BRANCO**

**QUADRO 4.1-3**

**Fragilidade para Clinografia**

Índice de Fragilidade	Nível de Fragilidade
Ate 6%	Muito Baixa – 1
6 a 12%	Baixa – 2
12 a 20%	Média – 3
20 a 30%	Alta – 4
Acima de 30%	Muito Alta – 5

**QUADRO 4.1-4**

**Fragilidade para Solos**

Classe de Solo	Nível de Fragilidade
Ca – Cambissolos Álicos	Alta – 4
Cd – Cambissolos Distróficos	Alta – 4
Lea – Latossolo Vermelho-Escuro Álico	Muito Baixa – 1
Led – Latossolo Vermelho-Escuro Distrófico	Muito Baixa – 1
LVd – Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico	Muito Baixa – 1
PVa – Podzólico Vermelho-Amarelo Álico	Média – 3
Re – Solos Litólicos Eutróficos	Muito Alta – 5

Uma vez que todos as classes apresentavam o seu índice de fragilidade individual foi elaborado o relacionamento dos temas, apresentando como resultado do Mapa de Fragilidade Ambiental (ANEXO 05).

O resultado deste cruzamento será um mapa secundário, derivado dos níveis de sensibilidade de cada produto de uma forma unificada, trazendo a luz do conhecimento das áreas que devem ser resguardadas no intuito de se manter o equilíbrio ambiental, ou seja, o Mapa de Fragilidade Ambiental.

**EM BRANCO**

Carta CCSA/ 632 / 05

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº:8841

**DATA:** 11/07/05

**RECEBIDO:**



Brasília, 11 de julho de 2005.

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos através desta encaminhar Relatório referente ao Monitoramento da Água Subterrânea na área de influência do AHE Corumbá IV, relativo ao mês de junho de 2005.

Atenciosamente,



**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

11 JUL 2005

A  
CGLIC

11/27/25

  
Fernando Marques  
Assessor  
CGLIC

A COLIC. Moore

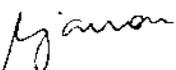
Em 12.01.05

  
Paula Márcia Salvador de Melo  
Análise Ambiental

A TEC. Roseu,

P/ ACOMPANHAMENTO.

B. 7. 05

  
Modra Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Fis.: 1938

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: R



**CORUMBÁ**  
CONCESSÕES SA

Carta CCSA/629/05

Brasília, 11 de julho de 2005.

AO  
IBAMA  
Inst. Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

Assunto: Atendimento à Condicionante Específica 2.32 da LI nº 281/2004

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 8839

DATA: 11/07/05

RECEBIDO:

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, esclarecer as condições de atendimento à Condicionante Específica 2.32 da LI nº 281/2004.

A Corumbá Concessões realizou negociação com o único detentor de direito de lavra na área de inundação do AHE Corumbá IV, conforme documentação anexa.

Os demais exploradores de bens minerais sequer tem registro de lavra, muito menos licença ambiental de suas explorações minerárias, não sendo, portanto, habilitados a requerer qualquer forma de indenização pelos seus lucros cessantes.

**2.32 Encaminhar, em 30 dias, o relatório final das atividades, apresentando um Programa de Acompanhamento das Interferências Minerárias.**

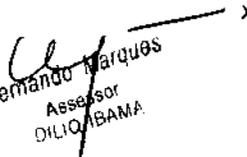
Atenciosamente,

**Manuel Faustino Marques**  
Diretor Presidente

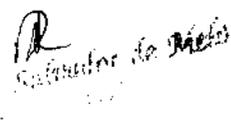
11 JUL 2005

A  
CGLIC

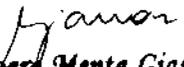
11/27/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIO/ABAMA

A CGLIC - Mosera  
Em 12.07.05

  
Paulo Sérgio Salazar da Mota

A TÊC. LILIAN,  
P/ VERIFICAR O ATENDIMENTO  
A CONDIÇÃO ANTE 232.  
13.7.05

  
Maira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIO

**Luiz Roberto Passani**  
**Advogado**

1

SEPN 504, Edifício Mariana, sala 136, fone/fax 01-3266390  
CEP 7030-535 - BRASÍLIA-DF.

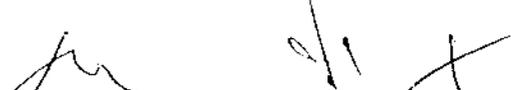
**Excelentíssimo Senhor Doutor**  
**JUIZ de DIREITO da COMARCA de LUZIÂNIA-GO.**

Proc. nº \_\_\_\_\_

CORUMBÁ CONCESSÕES S/A (CORUMBÁ), e MENDES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (MENDES), por seus diretores e sócios, respectivamente, devidamente assistidos por seus advogados abaixo assinados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação de indenização em referência, proposta pela segunda contra a primeira, que tramitava perante a 6ª Vara da Justiça Federal, em Goiânia-GO, sob o nº 2004.35.00.006989-4, ora em fase de redistribuição à Comarca de Luziânia-GO, informar que, para por fim à demanda ajuizada, formalizaram acordo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

01. A CORUMBÁ **se dá por citada**, com conhecimento do pedido.

02. A título de indenização pelos lucros cessantes decorrentes do encerramento das atividades de lavra para exploração mineral de areia e cascalho na área denominada FAZENDA PAULISTA, no Município de Luziânia-GO, onde as empresas Autora e MENDES AREIA E CASCALHO LTDA estavam autorizadas pelo DNPM a explorar areia e cascalho no referido local, cujas atividades tiveram de ser cessadas em face do enchimento do reservatório da



**EM BRANCO**



**Luiz Roberto Passani** 2  
**Advogado**

SEPN 504, Edifício Mariana, sala 136, fone/fax 61-3266390  
CEP 7030-535 - BRASÍLIA-DF.

usina hidrelétrica de CORUMBÁ IV, **as PARTES**, de comum acordo e amigavelmente, após demorada negociação, devidamente assistidas por seus advogados, resolveram fixar em **R\$2.000.000,00** (dois milhões de reais) o valor total da indenização, com todas as benfeitorias já realizadas, cujo montante será pago da seguinte forma:

- a) – **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais), neste ato, em cheque sacado pela Corumbá em favor da Autora, de cuja quantia dá total e plena quitação;
- b) – **R\$:500.000,00** (quinhentos mil reais), 30 (trinta dias) após a assinatura deste;
- c) – **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais) 60 dias após a assinatura deste;
- d) – **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais) 90 dias após a assinatura deste, sendo certo que esse pagamento só ocorrerá após a homologação judicial deste ACORDO com seu trânsito em julgado.

03. Nos valores ora acordados estão inclusos todos os direitos das empresas sobre as jazidas de propriedade da MENDES, situadas no local descrito no item 2, Fazenda Paulista, dando-se por pagas e satisfeitas, mediante o compromisso de mais nada exigirem, a qualquer tempo, a título de indenização pelo encerramento das atividades nos locais, outorgando a Autora, juntamente com a empresa MENDES AREIA E CASCALHO LTDA e seus sócios ORLANDO LUIZ RORIZ e JUAREZ LUIZ RORIZ que ora comparecem e anuem na presente transação, tão logo ocorra a compensação dos cheques, a mais ampla, geral quitação, com renúncia inclusive a eventual ação rescisória eis que se declaram integralmente indenizados.

04. As custas processuais, inclusive as finais, se existentes, serão suportadas pela Autora e os honorários por cada parte contratante, sem ônus para a outra. Eventuais ações ajuizadas pelas partes sobre o mesmo assunto deverão ser desistidas pois a presente transação encerra todas as demandas e pendências entre os litigantes.

05. As empresas, Autora e MENDES AREIA E CASCALHO LTDA, se comprometem a retirar dos locais onde estavam localizadas as jazidas, às suas

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**



**Luiz Roberto Passani**  
**Advogado**

4

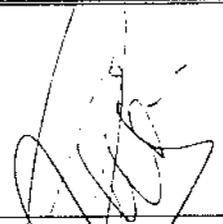
SEP/504, Edifício Mariana, sala 136, fone/fax 61-3266390  
CEP 7030-535 - BRASÍLIA-DF.

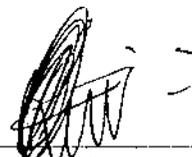
Continuação acordo MENDES-CORUMBA

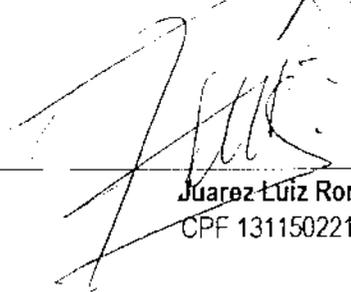
Intervenientes:

  
MENDES AREIA E CASCALHO LTDA

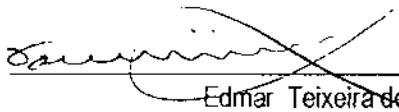
Orlando Luiz Roriz

  
Juarez Luiz Roriz

  
Orlando Luiz Roriz  
CPF 077367701-15

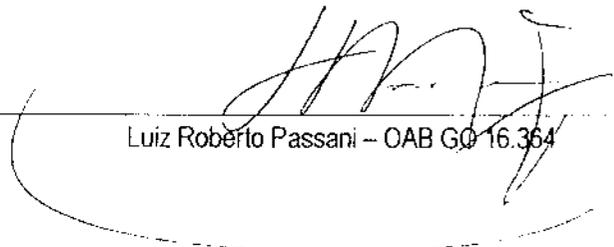
  
Juarez Luiz Roriz  
CPF 131150221-15

Advogados da Autora e dos Intervenientes

  
Edmar Teixeira de Paula - OAB GO 2.482-A

  
Edmar Teixeira de Paula Junior -- OAB GO 19.739

Advogado da Ré:

  
Luiz Roberto Passani - OAB GO 16.364



**EM BRANCO**

## TERMO ADITIVO DE ACORDO JUDICIAL

As partes a seguir arroladas, devidamente qualificadas e assistidas por seus advogados, todos abaixo assinados, formalizaram acordo judicial para por fim à **ação de indenização** proposta por MENDES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.158.600/0001-2, com sede em Luziânia-GO, contra a empresa CORUMBÁ CONCESSÕES S/A, também inscrita no CNPJ sob nº 04.066.598/0001-72, com sede em Brasília-DF, que tramitava perante a 6ª Vara Federal, sob o nº 2004.35.00.006989-4, ora em fase de redistribuição para a Comarca de Luziânia-GO, em razão do reconhecimento da incompetência daquele Juízo Federal, relativamente às jazidas que vinham sendo exploradas na Fazenda Paulista, no Município de Luziânia.

01. Por este aditivo, com o propósito de esclarecer e impedir questionamentos ou reivindicações futuras de qualquer ordem, desejam as partes deixar definido, esclarecido e consignado que as empresas MENDES também exploravam lavras e jazidas em outras áreas na região, mediante arrendamento com terceiros, as quais já foram desativadas e encerradas em função do vencimento das autorizações ambientais. Por esse motivo deixam aqui consignado que formalizam por este aditivo expressa renúncia a quaisquer direitos relativos aos lucros cessantes dessas outras áreas, sem exceção, estejam onde estiverem, declarando-se, por si e os intervenientes, que nada mais têm a receber ou pleitear da CORUMBÁ, a qualquer título, agora ou no futuro, em relação a quaisquer outras jazidas de exploração de areia e cascalho dentro das glebas que estão compondo o reservatório da usina hidrelétrica de Corumbá IV.

02. Com tal esclarecimento, ratificando as partes os termos daquele acordo judicial, firmam o presente aditivo para consolidarem aquela transação e reiterarem a quitação recíproca. Brasília, 20 de maio de 2005.

**Autora:** \_\_\_\_\_

**MENDES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Orlando Luiz Roriz

Juarez Luiz Roriz

**Intervenientes:** \_\_\_\_\_

**MENDES AREIA E CASCALHO LTDA**

Orlando Luiz Roriz

Juarez Luiz Roriz

Orlando Luiz Roriz - CPF 077367701-15

Juarez Luiz Roriz - CPF 131150221-15

**Ré - CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**

\_\_\_\_\_  
Presidente - Manuel Faustino Marques

\_\_\_\_\_  
Diretor - Marco Antônio Vieira

**Advogado da Ré:** \_\_\_\_\_

Luiz Roberto Passani - OAB GO 16.364

**Advogados da Autora:  
e Intervenientes**

\_\_\_\_\_  
Edmar Teixeira de Paula - OAB GO 2.482-A

\_\_\_\_\_  
Edmar Teixeira de Paula Junior - OAB GO 19.739

**EM BRANCO**

# RECIBO

R\$ 500.000,00

Recebi de Corumbá Concessões S.A., CNPJ nº 04.066.598/0001-72, a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a 01/04 parcela do acordo celebrado nos autos da Ação de Indenização, entre a Corumbá Concessões S.A. e empresa Mendes Comércio de Materiais para Construção Ltda., através do(s) cheque(s) nº(s):

002175 – Banco Bradesco S.A. – no valor de R\$ 150.000,00

002176 – Banco Bradesco S.A. – no valor de R\$ 150.000,00

002177 – Banco Bradesco S.A. – no valor de R\$ 35.000,00

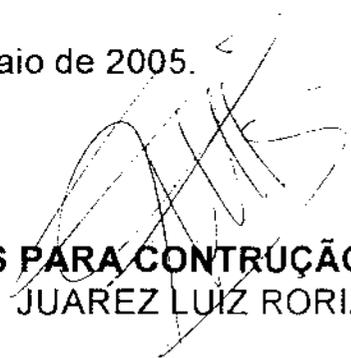
002178 – Banco Bradesco S.A. – no valor de R\$ 35.000,00

002179 – Banco Bradesco S.A. – no valor de R\$ 65.000,00

002180 – Banco Bradesco S.A. – no valor de R\$ 65.000,00

Brasília-DF, 20 de maio de 2005.

  
**MENDES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA.**  
ORLANDO LUIZ RORIZ

  
JUAREZ LUIZ RORIZ

**EM BRANCO**

11 JUL 2005



Carta CCSA /631 / 05

Brasília, 11 de julho de 2005.

AO  
IBAMA  
Inst. Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

Assunto: Atendimento à Condicionante 2.2 da LI nº 281/2004

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 8840

DATA: 11/07/05

RECEBIDO:

Prezado Senhor,

Em atendimento a Condicionante 2.2 da LI nº 281/2004, vimos encaminhar as seguintes Cartilhas e o Folder, que fazem parte do material de Educação Ambiental:

- Cartilha de Navegação;
- Cartilha de Pesca;
- Cartilha de APP;
- Folder de Divulgação.

**2.2 Incluir no programa de Comunicação Social a abordagem de incentivo à criação do comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando à elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.**

Aproveitamos para informar que durante as reuniões para esclarecimentos a respeito do Plano Ambiental junto aos respectivos representantes do Poder Municipal e das comunidades dos 7 (sete) municípios afetados pela formação do reservatório da AHE Corumbá IV, bem como nas oficinas de Educação Ambiental, tem se dado ênfase à importância da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica, como ferramenta de apoio ao planejamento estratégico das ações de desenvolvimento previstas para esta região.

Atenciosamente,

**Manuel Faustino Marques**  
Diretor Presidente

À  
CGLIC

11/07/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIC/IBAMA.

A COLIC. Moana

Em 12.07.05

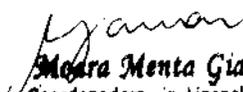
  
Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

A TÊC. LILIAN,

PARA AVALIAÇÃO DO APRENDIMENTO

A CONDIÇÃOANTE 2.2.

13.7.05

  
Maira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



**CORUMBÁ**  
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 2947

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: X

Carta CCSA/ 647 /05

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 8950

**DATA:** 13/07/05

**RECEBIDO:**  
*[Handwritten signature]*

Brasília, 13 de julho de 2005.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar o “Relatório do Monitoramento Sismológico do AHE Corumbá IV, referente aos meses de junho e julho 2005”.

**MANUEL FAUSTINO MARQUES**

Diretor Presidente

A  
CGLIC

14/07/05

u

Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

A COLIC - Moara

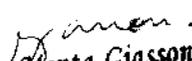
Em 14.07.05

  
Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

A rec. Pissol,

P/ acompanhamento.

15.7.05

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

**CORUMBÁ**  
CONCESSÕES SA

Carta CCSA/649/05

Brasília, 13 de julho de 2005.

AO  
IBAMA  
Inst. Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Att: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 8949  
**DATA:** 13/07/05  
**RECEBIDO:**  
*[Assinatura]*

**Assunto:** Atendimento à Condicionante Específica 2.9 da LI nº 281/2004

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar Relatório de Atividades do PBA de Levantamento de Espécies Macrófitas, em atendimento à Condicionante Específica 2.9 da LI nº 281/2004, referente à campanha realizada de 6 a 11 de junho de 2005 na Bacia de Inundação do AHE Corumbá IV.

Trata-se de relatório preliminar, porém, como é o primeiro relatório a detectar espécie de macrófita (*Salvinia auriculata*), acreditamos ser pertinente sua divulgação.

Em tempo adequado (agosto/2005), será encaminhado Relatório Técnico formal, atendendo às solicitações da referida condicionante.

**2.9 Apresentar um programa de levantamento das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório, anteriormente ao enchimento.**

Atenciosamente,

**Manuel Faustino Marques**  
Diretor Presidente

A  
CGLIC

14/07/05

W

Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

A COUC - Moara

Observar que o anexo não  
é compatível com o ofício de  
encaminhamento.

Em 14.07.05

Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

A TEC. FABIOLA.

P/ ANÁLISE.

13.7.05

Moara Benta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



Recursos Genéticos e Biotecnologia

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO “RESGATE E CONSERVAÇÃO DA FLORA, MAPA DE VEGETAÇÃO E ESTIMATIVA DE VOLUME DE MADEIRA PARA TORA E CARVÃO NO AHE CORUMBÁ IV-GOIÁS”.**

**Período:** Junho 2005

**Elaborado por:** Taciana Barbosa Cavalcanti - Embrapa/Cenargen

O documento objetiva apresentar as atividades em andamento no mês de junho de 2005, concernentes ao “Resgate e conservação da flora, mapa de vegetação e estimativa de volume de madeira para tora e carvão no AHE Corumbá IV-Goiás”.

**Atividades realizadas:**

1. Expedição ao AHE Corumbá IV de 06-11/06/2005 para resgate de germoplasma utilizando barco e prospecção de macrófitas aquáticas.
2. Identificação de material botânico com sementes e mudas coletado no resgate. Lista anexa.
3. Coleta e identificação da macrófita aquática *Salvinia auriculata* Aubl., que se encontra iniciando o seu desenvolvimento no reservatório.
4. Reunião de planejamento para continuação das atividades resgate de germoplasma. (Próximo resgate: 25-29/07/2005).
5. Atendimento, no dia 07 de julho) à equipe de filmagem contratada pela Corumbá concessões para filmagem dos aspectos de conservação *ex situ* do material resgatado.

Taciana Barbosa Cavalcanti

Coordenadora do projeto

Taciana Barbosa Cavalcanti

Botânica - Especialista III

Mat: 273.790 - EMBRAPA/CENARGEN

Brasília, 11 de julho de 2005

**EM BRANCO**

Espécies resgatadas no AHE Corumbá IV em junho de 2004

Espécie	Produto	Local	Fisionomia	Material
<i>Brassavola</i> sp.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Polystachya</i> sp.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Sophronites cernua</i> Lindl	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Epidendrum difforme</i> Jacq.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Epidendrum difforme</i> Jacq	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Philodendron</i> sp.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Epidendrum amblostomoides</i> Hoehne	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Notylia lyrata</i> S. Moore	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Epidendrum nocturnum</i> Jacq.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Epidendrum densiflorum</i> Lindl.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Oncidium varicosum</i> Lindl.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>varia</i> sp.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Notylia lyrata</i> S. Moore	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Peperomia</i> sp.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Campylocentrum</i> sp.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Pleurothallis hamosa</i> Barb. Rodr.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Apuleia leiocarpa</i> (Vog.)Macbr.	Florestal	Alexânia	Mata	Sementes
<i>Hymenaea curbaril</i> L.	Florestal	Alexânia	Mata	Sementes
<i>Apuleia leiocarpa</i> (Vog.)Macbr.	Florestal	Alexânia	Mata	Sementes
<i>Epidendrum nocturnum</i> Jacq.	Ornamental	Abadiânia	Mata	Mudas
<i>Tillandsia</i> sp.	Ornamental	Abadiânia	Mata	Mudas
<i>Encyclia</i> sp.	Ornamental	Abadiânia	Mata	Mudas
<i>Bulbophyllum insectiferum</i> Barb. Rodr	Ornamental	Abadiânia	Mata	Mudas
<i>Bulbophyllum cilulua</i>	Ornamental	Abadiânia	Mata	Mudas
<i>Maxillaria camaradii</i> Rehb.f.	Ornamental	Abadiânia	Mata	Mudas
<i>Bulbophyllum insectiferum</i> Barb. Rodr	Florestal	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Notylia Lyrata</i> S. Moore	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Bulbophyllum</i> sp.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas
<i>Schomburkia gloriosa</i> Lindl.	Ornamental	Alexânia	Mata	Mudas

*BL*

**EM BRANCO**

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 9035

DATA: 15/07/05**RECEBIDO:****CORUMBÁ**  
CONCESSÕES S.A.

Brasília, 15 de julho de 2005.

Carta CCSA/630/05

AO

IBAMA

Inst. Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

**Assunto:** Atendimento à Condicionante 2.27 da LI nº 281/2004

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar documento referente ao atendimento da Condicionante Específica 2.27 da LI nº 281/2004.

Os referidos estudos vem sendo realizados também como atendimento à Licença Prévia do AHE Corumbá III, e de acordo com o Termo de Referência submetido à anuência Ministério Público de Goiás.

Aproveitamos para informar que tal estudo está em sua fase intermediária, sendo que já foi realizada a 1ª Campanha de Campo, considerando a sazonalidade exigida no levantamento de dados primários.

Encaminhamos, ainda, a metodologia proposta para elaboração da matriz integrada de impactos, que visa dar atendimento às Cláusulas 43 e 44 do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre a Corumbá Concessões, o Ministério Público Federal e o IBAMA.

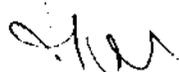
Os seguintes documentos seguem anexos:

- Licença Prévia Nº 002/2004 e 2ª via Nº 014/2004, emitidas pela Agência Ambiental de Goiás em 22 de março de 2004 e 31 de janeiro de 2005, respectivamente;
- Termo de Referência para Estudo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá no Estado de Goiás, considerando a sinergia entre os Aproveitamentos Hidrelétricos em Operação, Construção e Inventariados nesta Bacia;
- Ofício nº 1779/2004 - CAOMA, de 29 de dezembro de 2004, emitido pelo Dr. Ricardo Rangel de Andrade, Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, para o Dr. Juliano de Barros Araújo, Promotor de Justiça da 15ª Promotoria da Comarca de Goiânia – GO, onde encaminha carta da Energética Corumbá III S/A para que este dê seu pronunciamento a respeito do EIBH, com o objetivo da renovação da Licença Prévia da AHE Corumbá III.

**2.27 Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.**

Atenciosamente,

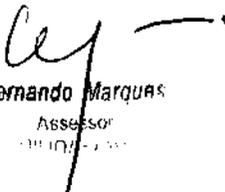
15 JUL 2005



**Manuel Faustino Marques**  
Diretor Presidente

X  
CGLIC

15/07/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
011 021-2111

A COLIC - Moore

Em 18.07.05

  
Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

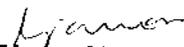
AOS TÉCNICOS Remy, Fabiana,

Roseli e Lílian;

Verificar o atendimento

AO CONDICIONANTE Z.27 U.A.U.

ZC. 1.05

  
Maira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/674/05

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 9191

**DATA:** 19/07/05

**RECEBIDO:**



Brasília, 19 de julho de 2005.

Fls.: 1952

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar VI Relatório Mensal "Operação Quati – UHE Corumbá IV" – Programa da Fauna Silvestre - Resgate da Fauna referente a junho de 2005.

Atenciosamente,



**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

HGF/svaa

A COLIC. Moore

Em 20.07.05

Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

À TÊC. FABIOLA,

PI ACOMPANHAMENTO.

22.7.05

*Lyanna*  
Lyanna Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/673/05

Brasília, 19 de julho de 2005.

Fis.: 2953

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: 1

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar XVI Relatório Técnico Parcial – Programa de Proteção da Ictiofauna - UHE Corumbá IV”, referente a junho de 2005.

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 9190

DATA: 19/07/05

RECEBIDO:



Atenciosamente,



**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

HGF/svaa

A COUC - Moore

Em 20.07.05

R

Paula Márcia Salvador de Melo  
Coordenadora Ambiental

A TEC. FABIOLA,

PI ANALISE.

22.7.05

Mujanna  
Maira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



**Serviço Público Federal**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**

**NOTA INFORMATIVA nº 008/2005**

**Assunto:** UHE Corumbá IV – Estágio do licenciamento

**Processo nº:** 02001.007059/2001-33

**Data:** 20 de julho de 2005.

**I – INTRODUÇÃO**

O Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV está sendo instalado no município de Luziânia/GO, terá uma potência total instalada de 127 MW e área inundada de 173 km<sup>2</sup>. O tempo de enchimento do reservatório está previsto para 11 meses, posicionando-se na cota de 842m.

Após solicitação expressa da Corumbá Concessões, na carta CCSA/024/05, para o fechamento imediato da barragem, tendo em vista alegada catástrofe sócio-econômico-ambiental e jurídica, foi emitida Informação Técnica nº 002/2005 e Parecer Técnico 005/2005, que avaliou o estágio de atendimento a cada uma das condicionantes da LI nº 281/2004, bem como do Ofício nº 003/2005 – DILIQ/IBAMA. O Parecer concluiu que para a concessão de Licença de Operação, importantes demandas não haviam sido atendidas, imprescindíveis para esta fase do licenciamento ambiental do AHE Corumbá IV.

No entanto, mesmo após aviso deste Instituto das graves pendências e do histórico da empresa no descumprimento dos prazos e determinações constantes do processo, houve decisões judiciais, proferidas nos autos da Ação Cautelar n.º 2005.35.00.001333-7 (6.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás) e do Mandado de Segurança n.º 2005.01.00.003093-4 (TRF/1.ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida), autorizando o início do enchimento do reservatório, em 21 de janeiro de 2005. O enchimento foi limitado à cota 834,0m e é independente da emissão de licença operativa específica. Técnicos da CGLIC e agentes de fiscalização acompanharam o início da colocação dos *stop logs* para o fechamento do túnel de desvio.

Em razão da modificação do cenário atual do empreendimento, o Ministério Público Federal, pelo Ofício nº 60/2005 - MPF/PR/DF/APM, requisitou deste Instituto a revisão da Licença de Instalação nº 281/2004 concedida ao empreendedor, consignando prazo para atendimento das condicionantes pendentes e contemplando outras, relativas ao enchimento do reservatório. A Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004 foi emitida em 21.2.2005, constando 30 condicionantes específicas e estipulando prazos para cumprimento

**EM BRANCO**

das mesmas. No Ofício nº57/2005 – DILIQ/IBAMA, de 21 de fevereiro de 2005, que encaminhou a licença, também constam algumas pendências que deveriam ser cumpridas pelo empreendedor, relacionado, principalmente, com o meio socioeconômico.

Após a emissão da licença o IBAMA realizou uma série de vistorias ao empreendimento, para verificar, entre outros aspectos, as atividades relacionadas ao enchimento do lago, tais como as condições da base de resgate para a fauna e a supressão da vegetação. Com base nos Relatórios de vistorias, constatou-se o não atendimento das determinações constantes do Processo, o que levou este Instituto a lavrar o Auto de Infração nº365097-D, em 2.3.2005, enquadrando a Corumbá Concessões nas penalidades previstas na Lei de crimes Ambientais.

Em virtude de descumprimento da condicionante nº 6 da Licença da Fauna nº12/2005 CGFAU-LIC, onde prevê que as atividades de resgate não poderão ser interrompidas nos finais de semana, a empresa Naturae encaminhou proposta para readequação da metodologia utilizada no resgate, o que não foi aceita pela equipe técnica responsável pela análise do meio biótico, conforme Parecer Técnico nº32/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA. Em reunião realizada em 13.4.2005 foi discutida uma contraproposta, estabelecendo os aspectos que a Naturae deveria seguir para o resgate da fauna, comunicado no Ofício nº079/05 – CGFAU/LIC.

Em 12 de maio de 2005, foi expedido o Ofício nº236/2005 – DILIQ/IBAMA, onde o IBAMA solicita esclarecimentos acerca do não atendimento das condicionantes determinadas na licença e nos demais documentos constantes do processo, bem como dos fatos observados em vistoria realizada em 7.4.2005, que teve como objetivo avaliar a situação da população em um dos braços do reservatório no município de Santo Antônio do Descoberto e da infraestrutura afetada. Estipulou, ainda, um prazo de 10 dias para que a Corumbá comparcesse para fornecer as devidas justificativas.

Ressalta-se que esta Coordenação emitiu alguns pareceres técnicos referentes aos Relatórios Parciais encaminhados pela Corumbá Concessões, os quais originaram ofícios ao empreendedor, a exemplo do acima especificado.

A referida reunião realizou-se no dia 1.6.2005, neste Instituto. Onde se discutiu cada ponto constante do Ofício nº236/2005. Dentre as pendências verificadas destaca-se as afetas ao meio socioeconômico, no que se refere ao processo de indenização/relocação, aquisição de áreas remanescentes menores que 2%, entre outros. A Corumbá Concessões protocolou a documentação em resposta aos questionamentos, a qual encontra-se em análise pela equipe técnica.

**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**OFÍCIO nº 404/2005 - DILIQ/IBAMA**

Brasília, 20 de julho 2005.

A Sua Excelência, a Senhora  
**ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA**  
Procuradora da República  
L2 Sul 603/604 Lote 23  
70200-640 - Brasília/DF FAX: (061) 313-5479

**Assunto:** UHE Corumbá IV

Senhora Procuradora,

1. Encaminho a Nota Informativa nº 008/2005, a qual informa o estágio atual do licenciamento da UHE Corumbá IV, acompanhada de documentos correlatos.
2. Esta Diretoria coloca-se a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**EM BRANCO**

Fis.: 1958

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_



**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 9412

DATA: 22/07/05

RECEBIDO:

Carta CCSA/691/05

Brasília, 21 de julho de 2005.

AO

IBAMA

Inst. Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

**Assunto:** em atendimento à Condicionante Específica 2.8 da Retificação da LI nº 281/2004

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar o Contrato N° 207-2005 de Prestação de Serviços entre a Corumbá Concessões S/A e a Fundação Aroeira, e seus devidos anexos (I) Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças (II) Proposta Comercial para a implantação do PBA de Controle de Insetos e Outros Taxa Vetores e Hospedeiros de Doenças Humanas e o Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças visando atender a Condicionante Específica 2.8 da Retificação da Licença de Instalação 281/2004.

A elaboração e execução dos planos de trabalho serão, por força de contrato, responsabilidade da Universidade Católica de Goiás através da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Pró-Reitoria de Graduação com ação direta do Mestrado em Ciências Ambientais e Saúde.

Atenciosamente,

**Manuel Faustino Marques  
Diretor Presidente**

22 JUL 2005

De ordem,

À CGLIC

em 25/07/05

*Rok Ferreira*  
**Rosemary Terra**  
Analista Administrativo  
Matrícula 0390623  
DILIQ/IBAMA

À COUC. Moana

Em 25.07.05

*Paula Márcia*  
**Paula Márcia**  
Analista Ambiental  
Lor de Melo

À REC FABIOLA,

PI ANÁLISE.

28.7.05

*Moara Menta Giasson*  
**Moara Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Fls.: 1958

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: f



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
**OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 273/2005**  
REF: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 25 de julho de 2005.

**A SUA SENHORIA O SENHOR**  
**LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR**  
**DILIQ/IBAMA**  
**BRASÍLIA-DF**

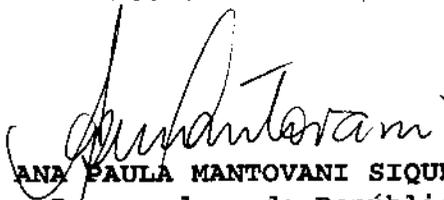
**Senhor Diretor,**

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, posicionamento conclusivo sobre os documentos entregues pela empresa Corumbá Concessões S.A. em atendimento ao Ofício nº 236/2005 DILIQ/IBAMA.

Por oportuno, cumpre esclarecer que a presente requisição tem como objetivo principal o posicionamento do órgão ambiental sobre o cumprimento ou não das condicionantes impostas na retificação da Licença de Instalação, de fevereiro de 2005

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA**  
Procuradora da República

**25 JUL 2005**

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 9482

**DATA:** 25/07/05  
**RECEBIDO:** J.

À Coordenadora Moara,  
P/ atendimento.

26/07/05

Crustiano H. S. Peres  
Gustavo Henrique Silva Peres  
DILIQ/IBAMA  
Mat. 1448661  
Contrato Temporário

Ac TRP RENVY,

PARA RESPOSTA CONJUNTA  
A EQUIPE TÉCNICA.

SE NECESSÁRIO, OTIMIZ

MAIOR OFÍCIO SOLICITANDO  
MAIOR PRAZO.

26.7.05

Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/703/05

Brasília, 27 de julho de 2005.

Fis.: 1959  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: f

**Ao**  
**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
Sr. Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Assunto:** Atendimento à condicionante específica 2.11 da LI nº 281/2004 e à condicionante específica 2.13 da RLI nº 281/2004

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar Relatório Final de Levantamento de Fitomassa dos Estratos Arbóreo e Herbáceo-Arbustivo da Área de Influência Direta do AHE Corumbá IV, em atendimento à condicionante específica 2.11 da Licença de Instalação 281/2004 e à condicionante específica 2.13 da RLI nº 281/2004 da Retificação da Licença de Instalação 281/2004.

Atenciosamente,

  
**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 9634  
**DATA:** 27/07/05  
**RECEBIDO:** f

28 JUL 2005

LCU/svaa

de ordem  
COLIC/Ep. Di. Moara

em 28/07/05

Rose Terra  
Rosemary Terra  
Analista Administrativo  
Matricula 0398623  
DILIQ/IBAMA

Ao técnico Romy,

PARA ANALISE.

01.6.05

*Moara*  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

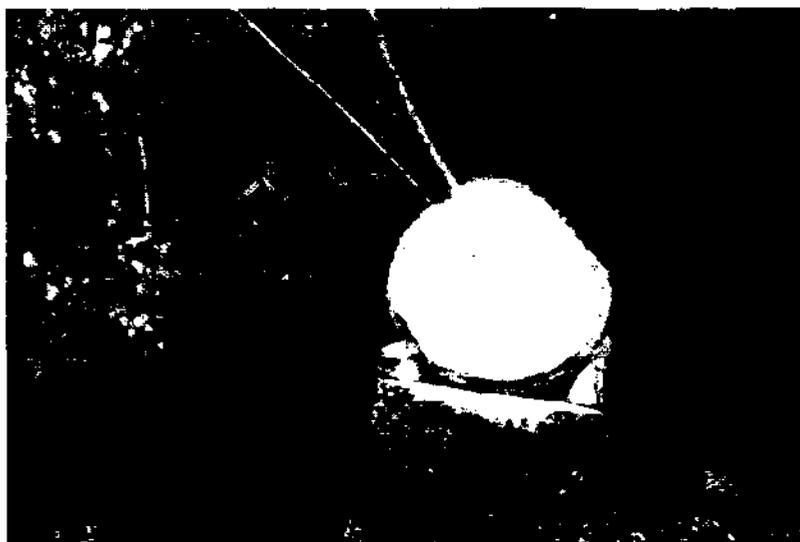
Fls.: 1960

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: R

**Embrapa**

*Recursos Genéticos e  
Biotecnologia*



**LEVANTAMENTO DA FITOMASSA DOS ESTRATOS ARBÓREO E HERBÁCEO-  
ARBUSTIVO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO APROVEITAMENTO  
HIDRELÉTRICO CORUMBÁ IV (GO)**

**Relatório Final**

**Instituição executora:** Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Ernestino de Souza Gomes Guarino – Mestre em Ecologia, Bolsista.  
Marcelo Brilhante de Medeiros – Doutor em Ecologia, Pesquisador.

**EM BRANCO**



**LEVANTAMENTO DA FITOMASSA DOS ESTRATOS ARBÓREO E HERBÁCEO-  
ARBUSTIVO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO APROVEITAMENTO  
HIDRELÉTRICO CORUMBÁ IV (GO)**

**Relatório elaborado por:**

Ernestino de Sousa Gomes Guarino – bolsista, Fagro

Marcelo Brilhante de Medeiros – Pesquisador, Embrapa/Cenargen

**Equipe Técnica:**

➤ Trabalho de campo e medições em laboratório

Aécio Amaral Santos - Técnico - Embrapa/Cenargen

Andrielle Câmara Amaral – Bióloga, bolsista

Cledimara Sinigaglia – Bióloga, bolsista

Ernestino de Souza Gomes Guarino - Engenheiro Florestal, bolsista FAGRO

Gledson Alves Moreira - Técnico, Embrapa/Cenargen

Glocimar Pereira da Silva.- Geógrafo – Embrapa/Cenargen, responsável

João Benedito Pereira - Técnico, Embrapa/Cenargen

Juarez Pereira do Amaral - Técnico, Embrapa/Cenargen

➤ **Análise da fitomassa do estrato arbóreo e herbáceo-arbustivo**

Ernestino de Sousa Gomes Guarino – Mestre em Ecologia - Bolsista

Marcelo Brilhante de Medeiros – Doutor em Ecologia - Embrapa/Cenargen

**ADMINISTRADORA DOS RECURSOS:** FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO AGRONEGÓCIO-FAGRO

**EM BRANCO**



## 1. INTRODUÇÃO

Empreendimentos hidrelétricos implantados em áreas de floresta tropical são reconhecidamente emissores de gás causadores de efeito estufa (Fearnside 1997; 2004). A decomposição da biomassa de árvores acima da superfície de água é a maior contribuinte para a emissão de gases de efeito estufa durante a primeira década após a formação do reservatório, decaindo gradativamente conforme o estoque de biomassa se esgota (Tremblay *et al.* 2004; Fearnside 2004). Além disso, a quantificação da biomassa é importante para estudos de modelagem da qualidade da água após a formação dos reservatórios. Tais peculiaridades tornam fundamental o levantamento da biomassa de florestal em empreendimentos hidrelétricos, fornecendo ferramenta fundamental para o manejo da área a ser inundada.

No Bioma Cerrado, levantamentos quantitativos de biomassa são escassos e geralmente concentrados na fitofisionomia "cerrado *sensu stricto*" (*sensu* Ribeiro & Walter 1998). Entre os trabalhos científicos que abordam este tema podemos citar Silva (1990), Oliveira (1993), Delitti & Meguro (1984) e mais recentemente Vale *et al.* (2002). Esse panorama de escassez de trabalhos científicos sobre este tema é igualmente distribuído pelos diversos biomas brasileiros (Moreira-Burger & Delitti 1999). Acredita-se que a escassez destes dados, é resultado direto das dificuldades logísticas inerentes ao trabalho de campo e posterior manuseio do material coletado, fatores que requerem tempo, dinheiro e recursos humanos qualificados (Moreira-Burger & Delitti 1999; Santos *et al.* 2002). Além de entraves logísticos, existem questões legais da legislação ambiental brasileira, que visando a proteção dos ecossistemas, dificulta a aplicação de métodos destrutivos (Moreira-Burger & Delitti 1999).

O objetivo do presente estudo foi estimar a fitomassa arbórea dos remanescentes de floresta estacional semidecidual e cerrado *sensu stricto* (*sensu* Ribeiro & Walter 1998), e da fitomassa do estrato herbáceo-arbustivo dos remanescentes de campo sujo e cerrado *sensu stricto* localizados na área do futuro reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Corumbá IV (GO).

## 2. MATERIAL & MÉTODOS

**Local de estudo** - O AHE Corumbá IV encontra-se completamente inserido no estado de Goiás, entre os municípios de Luziânia, Santo Antônio, Alexânia, Abadiânia e Silvânia, tendo o seu canteiro de obras instalado a 25km SE da cidade de Luziânia, sede do município de mesmo nome (Embrapa 2004). Segundo o Estudo de Impacto Ambiental da AHE (EIA 1999), a cota máxima da barragem que represará o rio Corumbá será de 844m (a.n.m.), com perímetro igual a 189km<sup>2</sup>, totalizando, aproximadamente, 18.960ha de área total alagada.

### 2.1. Fitomassa Arbórea

**Caracterização da vegetação** - Devido a sua completa inserção na região *core* do Cerrado, todas as principais fitofisionomias deste bioma estão bem representadas na região, porém o futuro reservatório da AHE Corumbá IV impactará especialmente as formações florestais

**EM BRANCO**



predominantes nas margens do rio Corumbá e seus principais afluentes (*para maiores informações consultar* Embrapa 2004). Durante os trabalhos de resgate e caracterização da flora do AHE Corumbá IV (Embrapa 2004), as formações florestais da região foram classificadas, em sua maioria, como Florestas Estacionais Semidecíduais, sendo que esta formação florestal encontra-se extremamente fragmentada, sendo ainda fonte constante de retirada seletiva de madeira.

**Coleta de dados** - Sanquetta & Balbinot (2004), em uma extensa e recente revisão sobre as metodologias empregadas para a medição de biomassa arbórea, citam a existência de dois métodos distintos, sendo o primeiro conhecido como "método de determinação direta", o qual baseia-se na medição real da biomassa. Esse método também é conhecido como "método destrutivo" pois para realizar a determinação da biomassa é necessário o corte e a pesagem de todas as frações de interesse, diferentemente do segundo método descrito por estes autores, o qual é conhecido como "método de estimativa indireta" ou "método não destrutivo". Este método baseia-se em estimativas realizada através de relações quantitativas ou matemáticas, resultado de dados advindos de determinações diretas de biomassa (Santos *et al.* 2002; Sanquetta & Balbinot 2004). Segundo Fearnside (1992) as estimativas diretas de biomassa geram informações mais representativas do estoque regional de carbono, sendo este método o mais recomendado para quantificar a biomassa de empreendimentos hidrelétricos.

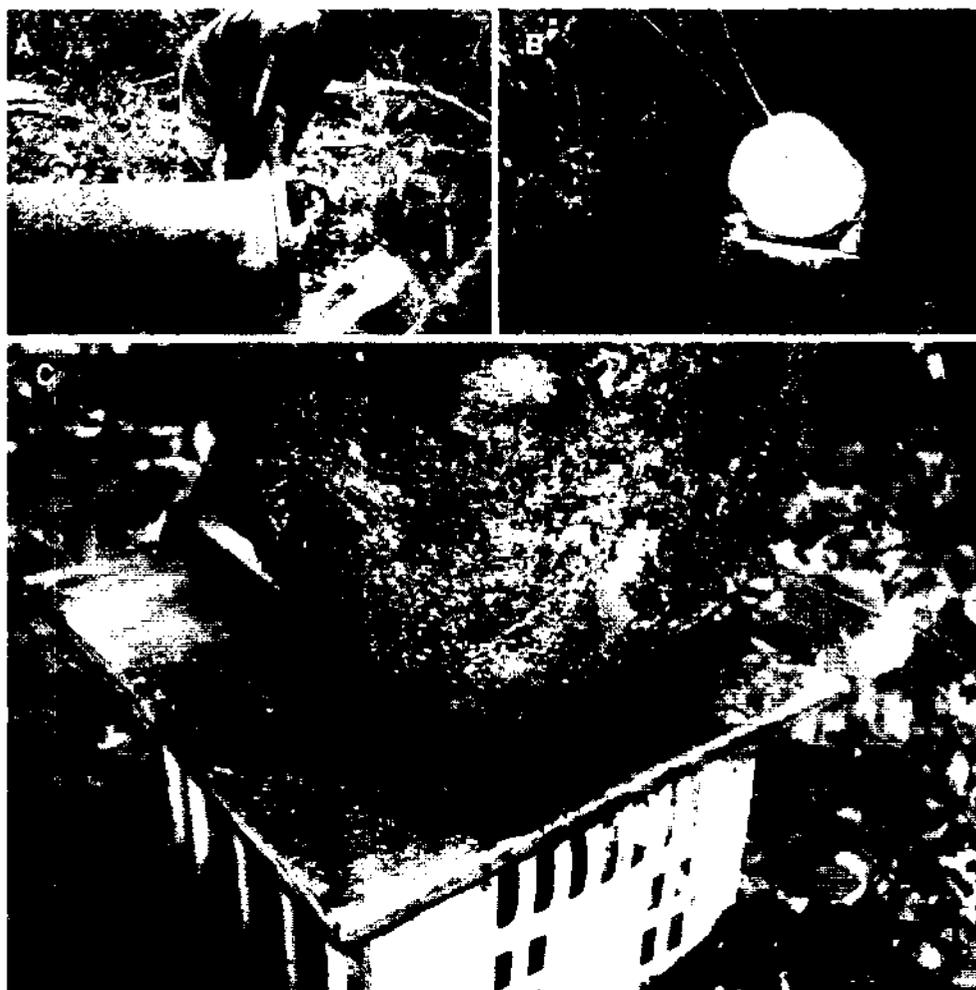
O trabalho de campo foi realizado em duas expedições de 15 dias cada, entre os meses de Setembro e Novembro de 2004. Para a execução da coleta de dados, foram selecionados previamente, sete fragmentos de floresta estacional semidecidual e uma área de cerrado *s.s.*, todos localizados na Área de Influência Direta (AID) da AHE Corumbá IV. Ao todo foram abatidos 88 indivíduos arbóreos com DAP ou DA30<sup>1</sup> (apenas no cerrado *s.s.*)  $\geq$  a 5cm. Deste, 68 indivíduos foram abatidos nos fragmentos de floresta estacional semidecidual e 20 indivíduos em uma área de 1ha de cerrado *s.s.* Todas as árvores foram abatidas com uma moto-serra (Stihl, modelo .38) ao nível do solo. Após isso cada indivíduo abatido teve o DAP (ou DA30), a altura total, a altura do fuste e da copa medidos. Para facilitar a pesagem de cada indivíduo e para estimar a distribuição da biomassa nos diferentes componentes das árvores, estas foram separadas em seis partes: (i) fuste (Figuras 1 a e b), (ii) copa com diâmetro igual ou superior a 10cm, (iii) copa com diâmetro entre 5 e 10cm, (iv) copa com diâmetro inferior a 5cm, (v) folhas e (vi) casca. Todas as partes com peso fresco superior a 5kg foram determinadas em campo com o auxílio de uma balança com capacidade máxima de 150kg (Figura 3c). As demais partes que possuíam peso fresco entre 0,5 e 5kg, foram determinadas em campo com um dinamômetro (Pesola®, modelo 8005, capacidade máxima 5kg). As cascas foram separadas das amostras de fuste e copa no mesmo dia e foram pesadas em uma balança com capacidade máxima de 5kg. Para determinar o peso seco de cada indivíduo, uma sub-amostra de cada componente foi levada a laboratório e seca em estufa a 70 °C, até atingir

<sup>1</sup> DA30 - diâmetro a 30cm do solo.

**EM BRANCO**

peso constante, permitindo determinar a relação entre peso fresco e seco de cada componente.

**Análise dos dados** – Os dados foram analisados com o software Statistica 5.5 (Statsoft 2000), sendo o nível de significância utilizado igual 0.05 ( $\alpha = 0.05$ ). Foram testados quatro modelos estatísticos, selecionados a partir dos artigos de Higuchi *et al.* (1998) e Moreira-Burger & Deliti (1999). Para desenvolver os modelos utilizados para estimar a biomassa total, os dados de altura (total, do fuste e da copa) e diâmetro foram submetidos a análise de regressão simples e múltipla como variáveis independentes (Zar 1999). Adotou-se os seguintes parâmetros para escolher o melhor modelo estatístico para estimar a biomassa em pé de cada indivíduo: (1) maior coeficiente de determinação ( $r^2$ ); (2) menor erro padrão da estimativa e (3) melhor distribuição dos resíduos (Higuchi *et al.* 1998).



**Figura 1.** (a) Corte das amostras de fuste com auxílio de moto-serra; (b) amostra de fuste e (c) determinação do peso fresco de uma secção de fuste.

**EM BRANCO**

## 2.2. Fitomassa do estrato herbáceo-arbustivo

### Caracterização da Vegetação

Na área de influência direta do AHE Corumbá IV são predominantes os tipos de vegetação exóticos (culturas e pastagens) e alguns fragmentos de florestas estacionais semidecíduais. Os fragmentos de cerrado *sensu stricto* e campo sujo apresentam áreas bastante reduzidas.

Em setembro/outubro de 2004 foi realizada uma expedição para o levantamento de fitomassa aérea do estrato herbáceo-arbustivo das fitofisionomias de cerrado *sensu stricto* e campo sujo. As áreas para levantamento da fitomassa do estrato herbáceo incluíram um ponto de amostragem em cerrado *sensu stricto*, subdivisão cerrado ralo (Ponto 1: coordenadas UTM 08022544/8205705, margem esquerda do rio Alagado) e dois pontos em campo sujo (Ponto 2: coordenadas UTM 0798294/8195608, margem direita do rio Alagado e Ponto 3: 0797160/8195268, margem esquerda do rio Descoberto).

O campo sujo é definido como uma forma savânica mais rala do Cerrado, tendo o estrato lenhoso cobertura maior do que zero e menor de 10%; os indivíduos desta camada podem distribuir-se individualmente ou em grupos (Eiten 1994). De acordo com Goodland (1971), o campo sujo é caracterizado pela vegetação herbácea, além da presença de alguns arbustos ou árvores pequenas, esparsamente distribuídos. A vegetação herbácea consiste de gramíneas, ciperáceas e muitos sub-arbustos. As plantas desta fitofisionomia, muitas vezes, são constituídas por indivíduos menos desenvolvidos das espécies arbóreas do cerrado *sensu stricto* (Ribeiro & Walter 1998).

Ribeiro & Walter (1998) caracterizam o cerrado *sensu stricto* pela presença de árvores baixas, inclinadas e tortuosas, incluindo também arbustos e subarbustos espalhados em meio ao estrato herbáceo. Dentro desta fitofisionomia de cerrado *sensu stricto*, estes autores subdividiram em cerrado denso, cerrado típico, campo rupestre e cerrado ralo.

O trecho de cerrado ralo na área de Corumbá IV caracteriza-se pela cobertura arbórea entre 5% e 20%

Nas áreas de campo sujo e cerrado ralo foi coletada toda a fitomassa aérea total (tecidos vivos e mortos) do estrato herbáceo contida dentro de quadrats (0,50 cm x 0,50 cm), lançados ao acaso, sendo 43 quadrats para cada ponto de amostragem, totalizando 129 quadrats, de acordo com a metodologia utilizada em estudos de fitomassa do estrato herbáceo-arbustivo em áreas de cerrado (Sato 1996; Andrade 1998; Medeiros 2002).

Após a coleta, o material coletado foi colocado em estufa à 80° C, por 24 horas, e o peso seco foi medido para cada amostra em balança de 5 kg.

A normalidade dos dados foi verificada através do teste de Shapiro-Wilk (nível de significância  $p < 0,05$ ). Para a análise dos dados, foi utilizado o teste não-paramétrico de Mann-Whitney (nível de significância  $p < 0,05$ ), através do programa Bioestat (Ayres *et al.* 2000).

**EM BRANCO**



### 3. RESULTADOS & DISCUSSÃO

#### 3.1. Fitomassa Arbórea

O modelo estatístico que melhor se adequou para estimar a biomassa dos fragmentos de Floresta Estacional Decidual da área de inundação da AHE Corumbá IV foi o modelo 6 (ver Tabela 1). Essa equação possui a menor erro padrão da estimativa, e maior coeficiente de regressão ajustado ( $r^2 = 0,885$ ). Comparativamente aos outros modelos testados, a distribuição dos resíduos também foi regular, o que demonstra a consistência do modelo para na estimativa da biomassa de árvores. A biomassa arbórea total estimada aplicando o modelo escolhido foi de  $140,24 \text{ t.ha}^{-1}$ , valor superior aos  $117,9 \text{ t.ha}^{-1}$  encontrados por Moreira-Burger & Deliti (1999) para o mesmo estrato de uma Floresta Ciliar do rio Mogi-Guaçu (município de Itapira/SP). Esse valor também se aproxima do valor estimado por Brown *et al.* (1989) para as Florestas Tropicais Estacionais de todo o mundo ( $110,14 \text{ t.ha}^{-1}$ ). Tal estimativa é realizada com base em uma equação que tem com variável independente apenas o diâmetro (DAP), o que torna essa estimativa não tão precisa quanto às estimativas realizadas com base em equações que possuem o diâmetro e a altura total como variáveis independentes. Segundo Higuchi *et al.* (1998), o problema desse tipo de equação é que o peso de cada árvore é constante para um determinado diâmetro, independente de outros fatores (p.ex.: espécie, altura e densidade).

Comparativamente, a biomassa de árvores em Florestas Tropicais Estacionais é inferior ao de Florestas Tropicais Chuvosas (Mooney *et al.* 1995), sendo que a biomassa de árvores nesta fitofisionomia varia entre 185 e  $406 \text{ t.ha}^{-1}$  (Salomão *et al.* 1998). Florestas Estacionais Semidecíduais ou Decíduais são caracterizadas pela forte sazonalidade climática, tendo um período seco bastante marcante, isso afeta diretamente os processos ecológicos, ocorrendo uma sincronização entre estes processos e a disponibilidade de água (Murphy & Lugo 1986), reduzindo o período de crescimento e acumulação de biomassa apenas ao período chuvoso, diferente das Florestas Tropicais Chuvosas as quais contam com um maior período de crescimento e acumulação de biomassa (Mooney *et al.* 1995).

**Tabela 1.** Coeficientes de determinação, regressão e erro padrão da estimativa dos modelos estatísticos para estimar a biomassa de árvores em pé para as Florestas Estacionais Semidecíduais da AHE de Corumbá IV (GO).

Modelo	Y	X	a	b	Erro	$r^2$ ajustado
1	PS total	DAP	-139,142	15,990	85,685	0,776
2	PS total	Htotal	30,097	9,294	159,62	0,212
3	PS total	$DAP^2 \cdot Htotal$	61,560	0,001	106,459	0,649
4	Ln (PS total)	ln(DAP)	-1,897	2,257	0,480	0,868
5	ln (PS total)	ln(Htotal)	-2,326	2,564	0,718	0,704
6	ln (PS total)	$\ln (DAP^2 \cdot Htotal)$	-2,559	0,846	0,447	0,885

\*n = 68.

\*\* Todas as equações são significativas a nível  $p < 0,01$ .

Para determinar a biomassa de árvores nas áreas de Cerrado s.s. da AHE Corumbá IV, o modelo estatístico que melhor se adequou aos dados foi o modelo 1 (ver Tabela 2). Igualmente ao modelo escolhido para determinar a biomassa dos fragmentos de Floresta Estacional, este modelo teve o maior coeficiente de regressão ajustado ( $r^2 = 0,864$ ) e o menor erro padrão da estimativa, porém esse modelo apresenta o mesmo problema indicado para os

**EM BRANCO**



modelos que contam apenas com apenas o DAP (Higuchi *et al.* 1998), além dessa observação à altura, é uma variável que pode mesmo sendo de fácil medida em campo pode apresentar erros não amostrais, influenciando posteriormente na estimativa de biomassa. Por isso o modelo escolhido para estimar a biomassa de árvores foi o modelo 5 (ver Tabela 2), que mesmo possuindo menor coeficiente de regressão ( $r^2=0,691$ ), possui erro padrão da estimativa próximo ao do modelo 1 (Tabela 2), com isso estimativa de biomassa de árvores para o Cerrado s.s. da AHE de Corumbá foi de 23,28 t.ha<sup>-1</sup>. Esse valor é inferior as 70 t.ha<sup>-1</sup> citado por Delitti (*apud* Moreira-Burger & Delitti 1999) para o estrato arbustivo-arbóreo em um Cerradão em São Paulo, porém é superior as 0,14 t.ha<sup>-1</sup> encontrada por Oliveira (1993) em um campo sujo no Distrito Federal e as 12,39 t.ha<sup>-1</sup> encontradas por Vale *et al.* (2002) em uma área de Cerrado s.s. na Fazenda Água Limpa (Brasília/DF). Tal diferença pode ser atribuída à diferenças metodológicas entre o presente estudo e o realizado por Vale *et al.* (2002), sendo que estes autores descartaram o peso de folhas e galhos inferiores a 3cm para o cálculo da biomassa os autores descartaram, o que provavelmente reduziu a estimativa total de biomassa arbórea para a área estudada.

**Tabela 2.** Coeficientes de determinação, regressão e erro padrão da estimativa dos modelos estatísticos para estimar a biomassa de árvores em pé para as Florestas Estacionais Semidecíduais da AHE de Corumbá IV (GO).

Modelo	Y	X	a	b	Erro	r <sup>2</sup>
1	PS total	Htotal	-3,162	2,39	0,476	0,864
2	PS total	DAP <sup>2</sup> * Htotal	-282,256	58,992	99,363	0,606
3	ln (PS total)	ln(DAP)	-1,244	0,846	0,997	0,404
4	ln (PS total)	ln(Htotal)	-3,162	2,392	0,476	0,864
5	ln (PS total)	ln (DAP <sup>2</sup> * Htotal)	-2,845	1,138	0,718	0,691

\*n = 20.

\*\* Todas as equações são significativas a nível  $p < 0,01$

### 3.2. Fitomassa do Estrato Herbáceo-arbustivo

Em savanas neotropicais, como o Cerrado brasileiro, as gramíneas representam uma fração elevada da biomassa total de plantas (Sarmiento *et al.* 1985). Dentre as fitofisionomias do cerrado, o campo limpo e o campo sujo apresentam maior predominância de elementos herbáceos, como as gramíneas e ciperáceas, em relação aos elementos arbóreos e arbustivos. Considerando que as fitofisionomias abertas de cerrado são possuem áreas muito reduzidas na área de influência direta do AHE Corumbá IV, a fitomassa do estrato herbáceo-arbustivo não deve representar uma fração muito elevada nesta área.

Na área de cerrado ralo (Ponto 1) foi verificado um total de  $0,29 \pm 0,062$  kg/m<sup>2</sup>, enquanto nas áreas de campo sujo foram verificados  $0,218 \pm 0,036$  kg/m<sup>2</sup> (Ponto 2) e  $0,411 \pm 0,112$  kg/m<sup>2</sup> (Ponto 3). Os dados não apresentaram distribuição normal ( $p < 0,05$ ). O ponto 3 apresentou valores significativamente diferentes ( $p < 0,05$ ) em relação aos pontos 1 e 2. Não houve diferenças significativas ( $p > 0,05$ ) entre os pontos 1 e 2.

Os valores dos pontos 1 e 2 são similares aos valores encontrados por Boutton *et al.* (1988) para savanas ( $0,290$  kg/m<sup>2</sup>) com índices menores de precipitação. O valor obtido no ponto 3 foi inferior aos valores encontrados em áreas de conservação por Sato (1996), Miranda

**EM BRANCO**

*et al.*, (1996), Castro & Kauffmann (1998), Andrade (1998), Silva (1999), Neves (2000) e Medeiros (2002) para várias fitofisionomias do Cerrado (0,64 kg/m<sup>2</sup> a 1,00 kg/m<sup>2</sup>). Porém, este último ponto se aproximou dos valores encontrados por Frost & Robertson (1987), entre 0,49 a 0,9 kg/m<sup>2</sup>, para savanas africanas.

Fatores como o reduzido tamanho dos fragmentos amostrados, o elevado grau de antropização e, principalmente, a presença de gado e os afloramentos rochosos (obs. pess.) podem explicar os valores menores de fitomassa para os pontos amostrados, comparando-se com os valores obtidos em áreas de conservação do Cerrado. Deve-se considerar que nestas áreas de conservação não há intensidade elevada de herbivoria e as amostragens, de modo geral, não incluíram locais com afloramentos rochosos, os quais limitam o desenvolvimento do estrato herbáceo-arbustivo.

Este estrato apresenta uma grande capacidade de regeneração após a ocorrência de queimadas, sendo que as rebrotas através de rizomas e xilopódios representam o principal mecanismo (Ramos 1990; Sato 1996; Miranda 1997).

A ocorrência de fogo freqüente nas áreas amostradas não deve ser causa determinante dos valores totais de fitomassa, considerando que não têm sido observadas diferenças significativas nos valores de fitomassa do estrato herbáceo-arbustivo entre áreas queimadas e áreas protegidas do fogo (Andrade 1998).

Portanto, as limitações naturais (solo) e antrópicas para o desenvolvimento do estrato herbáceo-arbustivo nos locais amostrados tornam os resultados encontrados dentro do esperado.

#### 4. Bibliografia

- Andrade, S. M. A. 1998. Dinâmica do combustível fino e produção primária do estrato rasteiro de áreas de campo sujo de cerrado submetidas e diferentes regimes de queima. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília. Brasília.
- Ayres, M.; Ayres, M. J.; Ayres, D. L.; Santos. A. S. 2000. Bioestat 3.0. Instituto Mamirauá.
- Boutton, T. W.; Tieszen, L. L. & Imbamba, S. K. 1988. Biomass dynamics of grasslands vegetation in Kenya. *African Journal of Ecology*. 26: 89-101.
- Brown, S.; Gillespie, A.J.R.; Lugo, A. 1989. Biomass estimations methods for tropical forests with applications to forest inventory data. *Forest Science*, 35(4): 881-902.
- Castro, E. A. & Kauffman, J. B. 1998. Ecosystem structure in the brazilian Cerrado: a vegetation gradient of aboveground biomass, root mass and consumption by fire. *Journal of Tropical Ecology*. 14: 263-283.
- Delitti, W.B.C. & Meguro, M. 1984. Biomassa e mineralomassa do campo cerrado de Mogi-Guaçu, SP. *Ciência e Cultura* 36 supl.:612.
- EIA - Estudo de Impacto Ambiental. 1999. Aproveitamento múltiplo Corumbá IV – Meio Biótico. Goiânia: CTE Engenharia. 155p.
- Eiten, G. 1994. Vegetação do Cerrado. In: M. N. Pinto (Org.). *Cerrado: caracterização, ocupação e perspectivas*. Editora Universidade de Brasília, Brasília. pg.17-74

**EM BRANCO**

- EMBRAPA. 2004. Resgate e aproveitamento científico na flora da área de influência do aproveitamento hidrelétrico Corumbá IV (GO). EMBRAPA Recursos Genéticos e Biotecnologia: Brasília.
- Fearnside, P.M. 1992. Forest biomass in Brazilian Amazônia: Comments on the estimates by Brown and Lugo. *Interciencia*, 17(1): 19-27.
- Fearnside, P.M. 1997. Greenhouse gases from Amazonia hydroelectric reservoirs: The example of Brazil's Tucuruí Dam as compared to fossil fuel alternatives. *Environmental Conservation*, 24(1): 64-75.
- Fearnside, P.M. 2005. Do hydroelectric dams mitigate global warming? The case of Brazil's Curuá-Una Dam. Mitigation and adaptation strategies for global change. (no prelo).
- Frost, P. G. H. & Robertson, F. 1987. The ecological effects of fire in savannas. In: WALKER, B. H. ed. *Determinants of Tropical Savannas*. Oxford, IRL Press Limited.
- Goodland, R. 1971. A physiognomic analysis of the cerrado vegetation of Central Brazil. *Journal of Ecology*, 411-419.
- Higuchi, N; Santos J; Ribeiro, R.J.; Minette, L.; Biot, Y. 1998. Biomassa da parte aérea da vegetação da Floresta Tropical Úmida de Terra-Firme da Amazônia brasileira. *Acta Amazonica*, 28(2): 153-166.
- Medeiros, M. B. 2002. Efeitos do fogo nos padrões de rebrotamento em plantas lenhosas, em campo sujo. Tese de Doutorado. Universidade de Brasília. Brasília.
- Medina, E. & Silva, J. F. 1990. Savannas of northern South America: a steady state regulated by water-fire interactions on a background of low nutrient availability. *Journal of Biogeography*. 17: 403-413.
- Miranda, H. S.; Rocha e Silva, E. P. & Miranda, A. C. 1996. Comportamento do fogo em queimadas de campo sujo. In: *Simpósio Impacto das Queimadas sobre os Ecossistemas e Mudanças Globais*. Anais. Brasília, DF. Dep. de Ecologia/Universidade de Brasília. p. 1-10.
- Miranda, M. I. 1997. Colonização de um campo sujo por *Echinolaena inflexa* (Poir.) Chase (Poaceae). Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília.
- Mooney, H.A.; Bullock, S.H.; Medina E. 1995. Introduction. In.: Bullock, S.H.; Mooney, H.A.; Medina, E. (Eds.). *Seasonally dry tropical forests*. New York, USA, Cambridge University Press. p. 1-8.
- Moreira-Burger, D; Delitti, W.B.C. 1999. Fitomassa epigéa da mata ciliar do rio Mogi-Guaçu, Itapira – SP. *Revista Brasileira de Botânica*, 22(3):429-435.
- Murphy, P.G.; Lugo, A.E. 1986. Ecology of tropical dry forest". *Annual Review of Ecology and Systematics*, 17: 67-88.
- Neves, B. M. C. 2000. Comportamento de queimadas, temperatura do solo e recuperação da biomassa aérea em campo sujo nativo e em capim gordura (*Melinis minutiflora*). Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília. Brasília.
- Oliveira, F.P.A. 1993. Fitossociologia, cobertura e fitomassa da camada lenhosa em um hectare de campo sujo de cerrado, DF. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília. Brasília.
- Ramos, A. E. 1990. Efeitos da queima na vegetação lenhosa do cerrado. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília. Brasília.

**EM BRANCO**

- Ribeiro, J. F. & Walter, B. M. T. 1998. Fitofisionomias do bioma cerrado. In: SANO, S. M. & ALMEIDA, S. P. (eds.). Cerrado: ambiente e flora. p. 89-168.
- Salomão, R.P.; Nepstad, D.C.; Vieira, L.C. 1998. Biomassa e estoque de carbono de florestas tropicais primárias e secundárias. In.: Gascon, C.; Moutinho, P.R.S. (Orgs.). Floresta Amazônica: dinâmica, recuperação e manejo. Manaus, Editora do INPA, p. 99-119.
- Sanqueta, C.B.; Balbinot, R. (2004). Metodologias para determinação de biomassa florestal. In.: Sanqueta, C.R.; Balbinot, R.; Ziliotto, M. (Orgs.) Fixação de carbono: atualidades, projetos e pesquisas. Curitiba, Paraná. p. 77-93.
- Santos, J. dos ; Paula Neto, F.; Higuchi, N.; Leite, H. G.; Souza, A. L.; Vale, A. B. (2001). Modelos estatísticos para estimar a fitomassa acima do nível do solo da floresta tropical úmida da Amazônia central. Revista Árvore, 25(4): 445-454.
- Sarmiento, G.; Goldstein, G. & Meinzer, F. 1985. Adaptative strategies of woody species in tropical savannas. Biological Review. 60: 315-355.
- Sato, M. N. 1996. Mortalidade de plantas lenhosas do cerrado submetidas a diferentes regimes de queima. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília. Brasília.
- Silva, E. P. R. 1999. Efeito do regime de queima na taxa de mortalidade e estrutura da vegetação lenhosa de campo sujo de cerrado. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília. Brasília.
- Silva, F.C. 1990. Compartilhamento de nutrientes em diferentes componentes da biomassa aérea em espécies arbóreas de um cerrado. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília, Brasília.
- Statsoft, Inc. 2000. *STATISTICA for Windows*: Computer program manual. Statsoft, Inc. Tulsa, Estados Unidos.
- Tremblay, A.; Lambert, M.; Gagnon, L. 2004. Do hydroelectric reservoirs emit greenhouse gases? Environmental Management, 33(1): 509-517.
- Vale, A.T.; Fiedler, N.C.; Silva, G.F. 2002. Avaliação energética da biomassa do cerrado em função do diâmetro das árvores. Ciência Florestal, 12(2): 115-126.
- Zar. J.H. 1999. Biostatistical Analysis. Prentice Hall, Inc., Englewood Cliffs, New Jersey, Estados Unidos.

**EM BRANCO**

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 9635

**DATA:** 27/07/05

**RECEBIDO:** A

Carta CCSA/705/05

Brasília, 27 de julho de 2005.

Fls.: 1971

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

**Ao**  
**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
Sr. Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Assunto:** Atendimento à Condicionante Específica 2.34 da LI nº 281/2004 e à Condicionante Específica 2.26 da RLI nº 281/2004

Prezado Senhor,

Considerando a Condicionante Específica 2.34 da LI nº 281/2004, a Condicionante Específica 2.26 da RLI nº 281/2004, e as Cláusulas 14 e 15 do TAC, vimos esclarecer que com o término dos serviços de exploração das áreas à jusante da barragem, iniciamos a elaboração do Projeto de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD, o qual será submetido à aprovação de V.Sas., logo após serão executados os trabalhos de Recuperação das Áreas Degradadas.

Atenciosamente,



**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

28 JUL 2005

LCU/svaa

De ordem

À COLIC/DI/Tecara

em 28/07/05

*Rosemary Terra*  
Analista Administrativo  
Matrícula 03\*4627  
0110/1A-46

À TÊC. ROSELI,

PARA CONHECIMENTO E  
VERIFICAR O ATENDIMENTO  
AO CONTRIBUINTE DA RLI,  
O B.O.S

*Marta Menta Giasson*  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CBLC/DILIQ

Carta CCSA/708/05

Brasília, 29 de julho de 2005.

AO  
**IBAMA**  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 Att: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
 Nº: 9788  
**DATA:** 31/08/05  
**RECEBIDO:** J.

**Assunto:** Cronograma e Convite para as oficinas de Educação Ambiental

Prezado Senhor,

Dando continuidade ao **Programa de Educação Ambiental do AHE Corumbá IV**, enviamos anexo, para vosso conhecimento, as correspondências que encaminhamos para os municípios, convocando os participantes para as 3ª e 4ª oficinas.

As oficinas ocorrerão entre os dias 15 e 20 de agosto de 2005, conforme cronograma abaixo, e foram assim definidas em consequência do período letivo dos estabelecimentos escolares no estado de Goiás e da paralisação ocorrida no primeiro semestre de 2005 nas escolas públicas estaduais. Esses dois fatores são importantes na definição do cronograma decorrente da importância dos multiplicadores do ensino formal no grupo de trabalho de nossas oficinas.

<b>CRONOGRAMA 3ª E 4ª OFICINAS EDUCAÇÃO AMBIENTAL - AHE CORUMBÁ IV</b>						
<b>DATA HORA</b>	<b>2ª FEIRA 15/08</b>	<b>3ª FEIRA 16/08</b>	<b>4ª FEIRA 17/08</b>	<b>5ª FEIRA 18/08</b>	<b>6ª FEIRA 19/08</b>	<b>SÁBADO 20/08</b>
<b>08:30 até 12:30</b>	ALEXÂNIA	AHE TURMAS ALEXÂNIA E ABADIÂNIA	SANTO ANTÔNIO	AHE TURMA SANTO ANTÔNIO	SILVÂNIA	AHE TURMAS SILVÂNIA E LUZIÂNIA
	ABADIÂNIA		CORUMBÁ DE GOIÁS		LUZIÂNIA	
<b>14:00 até 16:00</b>	ALEXÂNIA		SANTO ANTÔNIO	AHE TURMA CORUMBÁ DE GOIÁS	SILVÂNIA	
	ABADIÂNIA		CORUMBÁ DE GOIÁS		LUZIÂNIA	

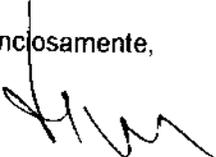
EQUIPE 1

EQUIPE 2

EQUIPES 1 e 2

Aproveitamos a oportunidade para convidá-lo, e a sua equipe, para estar conosco nestas oficinas, e acompanhar de perto o entrosamento da comunidade na preparação para o efetivo início da operação da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV.

Atenciosamente,

  
**Manuel Faustino Marques**  
 Diretor Presidente

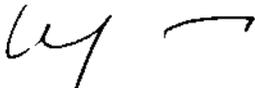
01 AGO 2005

CU/cl

A

CGLIC

02/08/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIO/IBAMA

A CGIC - Ibama

Em 02.08.05

  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIO/IBAMA



Fls.: 1973

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

ENGENHARIA  
E TECNOLOGIA  
AMBIENTAL

São Paulo, 11 de julho de 2005

**Prefeitura de Silvânia – Secretaria de Educação**  
**A/c Séc. Katarina Elvira de Souza**  
**Ref.: Programa de Educação Ambiental Corumbá IV**

Prezada Secretária Katarina,

Venho por meio desta informar que no mês de agosto – **dias 19 e 20/08/2005** - estaremos dando continuidade às atividades do **Programa de Educação Ambiental do AHE CORUMBÁ IV**. Trata-se de uma iniciativa da Corumbá Concessões, realizada em conjunto com a Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental.

Assim, gostaríamos de contar com o apoio da secretaria para informar e convocar os técnicos que estiveram conosco, participando das primeiras oficinas em março deste ano (lista anexada).

Serão mais dois encontros para concluir o curso, por isso a presença dos técnicos é tão importante. Preparamos novos materiais didáticos e conteúdos ainda mais interessantes para compartilhar com o grupo de Silvânia.

No **dia 19 de agosto**, a oficina será no Aprendizado Marista – das –8h30 às 16h00. Já para o **dia 20 de agosto**, iremos nos encontrar em frente à sede da prefeitura para levar os participantes para uma visita ao canteiro de obras do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV. A previsão é partir de Silvânia às 08h30 e retornar após o almoço oferecido pela Corumbá Concessões.

Solicitamos o apoio da secretaria no sentido de encaminhar este aviso aos técnicos indicados acima para que sua participação esteja garantida. Agradecemos mais uma vez pela atenção e, retomamos o contato na primeira semana de agosto.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar à Secretaria de Educação uma lista de bibliotecas públicas do município ou bibliotecas escolares, para serem enviados exemplares da Apostila de **Educação Ambiental**, e das Cartilhas de **Navegação, Pesca, Área de Preservação Permanente - APP e Código de Usos**. Para que a entrega desse material impresso e didático seja efetivado, solicitamos que seja enviada a relação de bibliotecas até o dia 05 de agosto de 2005 para o fax (11) 3873 7020 ou nos e-mails [skakinami@walmambiental.com.br](mailto:skakinami@walmambiental.com.br) e [luciana@walmambiental.com.br](mailto:luciana@walmambiental.com.br).

Atenciosamente,

Luciana Cerqueira & Sueli Kakinami  
Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda

**EM BRANCO**

Fls.: 1974

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

ENGENHARIA  
E TECNOLOGIA  
AMBIENTAL**Lista de Participantes :**

Nome	Instituição - Cargo
José Inácio Correa	Ginásio Anchieta - professor
Maria Auxiliadora. Pereira Godinho	Colégio Estadual José Paschoal da Silva – professora
Luzia Brás de Azevedo Siqueira	Escola Municipal - pedagoga
Elaine Cristina Morais	Escola Municipal - pedagoga
Joaquina Dutra Rodrigues	-
Sirlene Aparecida Batista da Silva Rodrigues	E. Estadual Moises Santana - professora
Nilva de Fátima Evangelista	E. Estadual Moises Santana - professora
Louraine Muller de Alcantara	Instituto Auxiliadora
Márcia Barbosa Moreira	E. Estadual José Paschoaç da Silva - professora
Karina Aparecida Sanches	Instituto Auxiliadora – professora
Emília Cardoso de Freitas Moura	E.M. José Eduardo Mendonça – professora
Regiane Brás de Carvalho Mendonça	Escola Municipal – professora
Renata Caixeta Diniz	Escola Mun. Geraldo Napoleão - Diretora
Maria Vianna	Prefeitura Silvania – Psicóloga e Assessora Comunicação
Aguinaldo Batista de Mesquita	Pref. Silvânia – Sec. Cultura
Marineide Abreu Batista	Esc. Estadual Dom Manuel
Marta Helena Nunes	Esc. Estadual Dom Manuel
Teresa Gonçalves Bittencourt	Col. Estadual José Paschoal professora
Salete Aparecida de Assis	AABB – comunidade de Dom Emanuel
Glória Antonia Crunivel Ribeiro	Esc. Estadual Dom Manuel
Camila de Marillac Costa Nunes	Centro de Ensino em Ciências - professora
Edmoney Luiz de Oliveira	estudante
Arivaldo Onofre Nunes	Pref. Silvania – mestre de obras
Márcia Moreira de Carvalho	Escola Municipal - professora
Rosita Teixeira da Silva	Escola Municipal - professora
Ivan Chiodini da Silva Magalhães	Pref. Silvania – Tec. Agrícola
Emilio Nicomendes Batista	Pref. Silvania – Dir. de Cultura
Manuel Jacob dos Santos	Agência Rural – téc. agropecuário
Maria Vitória do Nascimento	Agência Rural – auxiliar administrativa
Fernando Vanucce Nogueira	educador
Antônio Fernando Vieira da Cunha	E. M. José Eduardo - secretário
Edilson Ferreira Godinho	E. M. Moises Santana – prof geografia
Márcia Moreira de Carvalho	E.M. Manoel Caetano do Nascimento - educadora
Euzilene Dias dos Santos	Aprendizado Marista - professora
Francisco José Tavares	Séc. Mun. Meio Ambiente

**EM BRANCO**



ENGENHARIA  
E TECNOLOGIA  
AMBIENTAL

São Paulo, 11 de julho de 2005

**Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto – Secretaria de Educação  
A/c Séc. Maria do Socorro Gomes**

Prezada Secretária Maria do Socorro,

Venho por meio desta informar que no mês de agosto – **dias 17 e 18/08/2005** - estaremos dando continuidade às atividades do **Programa de Educação Ambiental do AHE CORUMBÁ IV**. Trata-se de uma iniciativa da Corumbá Concessões, realizada em conjunto com a Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental.

Assim, estamos convocando os técnicos da Séc. de Educação que estiveram conosco, participando das primeiras oficinas em março deste ano (lista anexada). A participação dos técnicos é de fundamental importância para conclusão do curso, já que temos novos materiais e conteúdos a compartilhar com o grupo de Sto Antônio.

No **dia 17 de agosto**, pretendemos realizar a oficina será no Centro Integrado – das 08h30 às 16h00. Já para o dia **18 de agosto**, iremos nos encontrar em frente à sede da prefeitura para levar os participantes para uma visita ao canteiro de obras do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV. A previsão é partir de Sto Antônio às 09h00 e retornar a tarde, após o almoço oferecido pela Corumbá Concessões.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar à Secretaria de Educação uma lista de bibliotecas públicas do município ou bibliotecas escolares, para serem enviados exemplares da Apostila de **Educação Ambiental**, e das Cartilhas de **Navegação, Pesca, Área de Preservação Permanente - APP e Código de Usos**. Para que a entrega desse material impresso e didático seja efetivado, solicitamos que seja enviada a relação de bibliotecas até o dia 05 de agosto de 2005 para o fax (11) 3873 7020 ou nos e-mails [skakinami@walmambiental.com.br](mailto:skakinami@walmambiental.com.br) e [luciana@walmambiental.com.br](mailto:luciana@walmambiental.com.br).

Agradecemos mais uma vez pela atenção e, retomamos o contato na primeira semana de agosto.

Atenciosamente,

Luciana Cerqueira & Sueli H Kakinami  
Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda

**ANEXO: Lista de participantes**

Nome	Instituição - Cargo	Contato		
			Endereço	Email
José Aldias Serra	Séc. Educação - coordenador	(61) 3626-4599 e 3626-0238		
John Land Carth	Inst. Tomas Faustino - assessor cultural	(61) 3626-3620		
Wanice Elza da	Séc. Educação -	(61) 3626-4599		

**EM BRANCO**



Silva	coordenadora	e 3626-1476		
Loiane Medeiros Oliveira	Coord. Pedagógica	(61) 8403-7827		
Eraldo Freitas de Andrade	Fraternidade Eclética Espiritualista Universal	(61) 3626-1391		
Cristina Silva Campos	Fraternidade Eclética Espiritualista Universal	(61) 3626-1391		
Claudiely Rodrigues Araújo	Guarda mirim	(61) 3626-5042		
Amilton Barbosa de Oliveira	E.M. Cora Coralina – operador micro	(61) 8137-4095		
Guiomar Duarte Porto	Séc. Educação – coord. pedagógica	(61) 3352-6409		
Jacy Cardoso de Oliveira	Séc. Meio Ambiente	(61) 9698-2446		
Antonio Marcos Santos Pereira	Hospital Municipal – Repres. Conselho de Saúde	(61) 3626-4171		
Luiz Carlos Tomaz	Prefeitura – ass. gabinete	(61) 3626-2687		
Francisco de Chagas Samião	Prefeitura- fiscal	(61) 3626-7163	Qd 22, Lote 03 CEP 72900-000	
Marinalda P. de Lima Colen	E.M.E.F Vinicius de Moraes	(61) 9648-6039	Qd 121 – conj 12 Casa 03 – Samambia Sul – DF CEP 72301-812	<a href="mailto:morenaazuk@ig.com.br">morenaazuk@ig.com.br</a>
Jeferson de Souza Velasco	Prefeitura - apoio	(61) 3626-5536	Qd 96 E, Lote 10 – Centro CEP 72900-000	<a href="mailto:jotavelasco@ibest.com.br">jotavelasco@ibest.com.br</a>
João de Deus Meira	Prefeitura – chefe de deptº	(61) 3626-4704 e 9200-7197	Qd 114, Lote 18 – Centro CEP 72900-000	
Edmilson de Santos Alves	Séc. Cultura - bibliotecário	(61) 9613-1179 e 3626-3106		
Jetifé Alves da Silva	Prefeitura -fiscal	(61) 3626-3619	Qd 06, Lote 25/26 – Pq Sto Antonio CEP 72900-000	
Aleixo Luiz da Silva	Prefeitura -fiscal	(61) 3626-1738	Qd 04, lote 24 – V. São Luiz I – CEP 72900-000	
Maria Tereza Serrão Carvalho	Presidente Ass. Com. Eldorado	(61) 9691-7895	Gleba 45, lote 21 – Eldorado CEP 72410-900	
Alcides Alves Rabelo	E.M. Sta Rosa	(61) 3502-8216	Faz. Sta Rosa – CPostal 01 CEP 72900-000	
Daniel Rodrigues Nascimento	Estudante –estagiário	(61) 9257-2873		
Paulo Rodrigues de Souza	Com. Rural de Sta Rosa	(61) 9644-3343		
Adelsi de Souza de Neive	Ass. Deficientes Físicos	(61) 3626-1105 e 9264-2854		
Eder Rone Santy	Séc. Educação - professor	(61) 9279-9315		
Gilva Maria da Silva	STR - presidente	(61) 8409-4272		
Waldenice Reis de Almeida Sousa	Sec. Meio Ambiente – secretária/arquivista	(61) 9962-9946	Qd 04, conj. F, casa 18 Taguatinga - DF	

**EM BRANCO**



São Paulo, 11 de julho de 2005

**Prefeitura de Corumbá de Goiás – Secretaria de Educação**  
**A/C Séc. Jeane Cristian Leal**

Prezada Secretária Jeane,

Venho por meio desta informar que no mês de agosto – **dias 17 e 18/08/2005** - estaremos dando continuidade às atividades do **Programa de Educação Ambiental do AHE CORUMBÁ IV**. Trata-se de uma iniciativa da Corumbá Concessões, realizada em conjunto com a Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental.

Assim, estamos convocando os técnicos da Séc. de Educação que estiveram conosco, participando das primeiras oficinas em março deste ano (lista anexada). A participação dos técnicos é de fundamental importância para conclusão do curso, já que temos novos materiais e conteúdos a compartilhar com o grupo de Corumbá de Goiás.

No **dia 17 de agosto**, a oficina será na Pousada Paraíso dos Sonhos – das –8h30 às 16h00. Já para o dia **18 de agosto**, iremos nos encontrar em frente à sede da prefeitura para levar os participantes para uma visita ao canteiro de obras do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV. A previsão é partir de Corumbá às 09h00 e retornar a tarde, após o almoço oferecido pela Corumbá Concessões.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar à Secretaria de Educação uma lista de bibliotecas públicas do município ou bibliotecas escolares, para serem enviados exemplares da Apostila de **Educação Ambiental**, e das Cartilhas de **Navegação, Pesca, Área de Preservação Permanente - APP e Código de Usos**. Para que a entrega desse material impresso e didático seja efetivado, solicitamos que seja enviada a relação de bibliotecas até o dia 05 de agosto de 2005 para o fax (11) 3873 7020 ou nos e-mails [skakinami@walmambiental.com.br](mailto:skakinami@walmambiental.com.br) e [luciana@walmambiental.com.br](mailto:luciana@walmambiental.com.br).

Agradecemos mais uma vez pela atenção e, retomamos o contato na primeira semana de agosto.

Atenciosamente,

Luciana Cerqueira & Sueli H Kakinami  
Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda

**Anexo: Lista de participantes**

Nome	Instituição - Cargo	Contato	Endereço	Email
			Av. Profº Francisco Bruno, 1237 – Alto Boa Vista CEP 72960-000	<a href="mailto:sandrahdias@ig.com.br">sandrahdias@ig.com.br</a>
Sandra Hemenegildo Dias	S. Teixeira – Encarreg. Adm. Cursando Gestão San e Amb.	(62) 338-1525		

**EM BRANCO**



ENGENHARIA  
E TECNOLOGIA  
AMBIENTAL

Gardênia Aparecida Correa Ribeiro	Escola Paroquial N. Senh. Da Penha	(62) 338-1168 e 338-1180	Rua 04, qd 24, lote 10 – Alto Boa Vista CEP 72960-000	graddennya@bol.com.br
Ana Suzi Hermenegildo Dias	Escola Paroquial N. Senh. Da Penha	(62) 338-1525	Av. Profº Francisco Bruno, 1237 – Alto Boa Vista CEP 72960-000	anisuzi@bol.com.br
Ernesto Swartele Jr.	Faz. Betel	(62) 502-9155		
Ernesto Swartele	Faz. Betel	(62) 502-9155		
Cleiton Alves Oliveira	Secretário Meio Ambiente	(62) 338-1171 e 9962-0139	Av. Profº Francisco Bruno, 979 – Alto Boa Vista CEP 72960-000	prefcorumbago@cultura.com.br
Gleisson Carlos  Pereira	Letrista	(62) 9928-9777	Rua Bernardo Sayão, Quadra 28, Lote 31 – Alto Boa Vista	
Ana Leticia de Jesus Coelho	Administração - prefeitura	(62) 9934-6265 e 338-1489	Pça Waldemar Gomes Telles, 161 – Centro	prefcorumbago@cultura.com.br
Ana Flávia Cardoso Ribeiro	Estudante	(62) 338-1882	Av. Bernardo Sayão, s/nº - Alto Boa Vista Cep 72960-000	
Edmilson Da Silva Moreira	Joalheiro	(62) 338-1612		
Maria da Aparecida Ferreira Rodrigues	Auxiliar Adm – Séc. Meio Amb.	(62) 338-1171		
Cacilda Belém Soares	Engª Agrônoma	(62) 338-1293 e 9628-4040	Rua João Bandeira, 171 – Centro CEP 72960-000	
Itamar de Queiroz Ferreira	Séc. Turismo	(62) 9622-2877	Pça Valdemar Gomes Teles, 161 – Centro	prefcorumbago@cultura.com.br
Ivan Carlos Teles de Palma	Montador de Forro PVC	(62) 338-1551	Av. Bernardo Sayão, 11 Qd 28 - Alto Boa Vista Cep 72960-000	
Alex Teófilo de Oliveira	Fiscal da prefeitura	(62) 338-1864	Rua Antonio M. Rodrigues, 121 – Centro CEP 72960-000	
Edna Antonia de Oliveira Chagas	Secretária do Ecomuseu do Cerrado	(62) 338-2026 e 9947-0302	Rua São Bento, s/nº Centro CEP 72960-000	ecomuseu@loggo.com.br
Deusulina Teles Machado da Silva	Diretora da Rádio Vitória	(62) 339-1404 e 8136-5480		
Sebastião Amâncio da Luz	Câmara Mun. e Fórum – Oficial de justiça e vereador	(62) 9659-1635 e 8417-3016	Rua 21 de Abril – Centro CEP 72960-000	
Gabriela Noronha Silva	Sebrae – consultora em Turismo	(61) 8146-1360		
João batista Fernandes	Cam Mun.- Vereador e Agência Rural - educação	(62) 338-1218 e 9991-8840	Rua 10, Quadra 14, lote 24 – Alto da Boa Vista CEP 72960-000	camaracorumba@turboseg.com.br

**EM BRANCO**

Fls.: 1979

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_



ENGENHARIA  
E TECNOLOGIA  
AMBIENTAL

São Paulo, 11 julho de 2005

**Prefeitura de Alexânia – Secretaria de Educação**  
**A/C Séc. Olívia José da Silva**  
**Ref.: Programa de Educação Ambiental**

Prezada Secretária Olívia,

Venho por meio desta informar que no mês de agosto – **dias 15 e 16/08/2005** - estaremos dando continuidade às atividades do **Programa de Educação Ambiental do AHE CORUMBÁ IV**. Trata-se de uma iniciativa da Corumbá Concessões, realizada em conjunto com a Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental.

Assim, gostaríamos de contar com o apoio da secretaria para informar e convocar os técnicos que estiveram conosco, participando das primeiras oficinas em março deste ano (lista anexada).

Serão mais dois encontros para concluir o curso, por isso a presença dos técnicos é tão importante. Preparamos novos materiais didáticos e conteúdos ainda mais interessantes para compartilhar com o grupo de Abadiânia.

No **dia 15 de agosto**, a oficina será na Pousada dos Anjos – das 08h30 às 16h00. Já para o dia **16 de agosto**, iremos nos encontrar em frente à sede da prefeitura para levar os participantes para uma visita ao canteiro de obras do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV. A previsão é partir de Abadiânia às 08h30 e retornar após o almoço oferecido pela Corumbá Concessões.

Solicitamos o apoio da secretaria no sentido de encaminhar este aviso aos técnicos indicados acima para que sua participação esteja garantida. Agradecemos mais uma vez pela atenção e, retomamos o contato na primeira semana de agosto.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar à Secretaria de Educação uma lista de bibliotecas públicas do município ou bibliotecas escolares, para serem enviados exemplares da Apostila de **Educação Ambiental**, e das Cartilhas de **Navegação, Pesca, Área de Preservação Permanente - APP e Código de Usos**. Para que a entrega desse material impresso e didático seja efetivado, solicitamos que seja enviada a relação de bibliotecas até o dia 05 de agosto de 2005 para o fax (11) 3873 7020 ou nos e-mails [skakinami@walmambiental.com.br](mailto:skakinami@walmambiental.com.br) e [luciana@walmambiental.com.br](mailto:luciana@walmambiental.com.br).

Atenciosamente,

Luciana Cerqueira & Sueli H Kakinami  
Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda

**EM BRANCO**


**Lista de participantes:**

Nome	Instituição - Cargo	Contato
Antonia R. Moraes	Escola Goiana de Ed. Básica	(62) 336-2003
Dorivaldo Biane	E.M.Sebastiana M <sup>a</sup> de Jesus	(62) 336-1430
Valdira Monteiro da Silva	Esc. Pedacinho do Céu	(62) 336-2079
Dirceu Cortez	Sin. Prod. Rurais	(62) 336-2248
Divina Aparecida	Prof <sup>a</sup>	(62) 322-6172
Rubens Souza Ferreira	Funcionário prefeitura	(62) 322-6125
Ivana B. Arantes	Func. Séc. Mun. Educação	(62) 8125-2411
Marialice Fontoura	Func. Séc.Mun. Educação	(62) 9102-7687
Luzia Pereira	Func. Séc.Mun. Educação	(62) 9108-8635
Rosangela Brito Salgado	Coord. Pedag.	(62) 336-3132
Marluce A. Felipe	Escola 31 de Março – prof <sup>a</sup>	(62) 336-3061
Magda Chagas	Escola 13 de Maio – prof <sup>a</sup>	(62) 336-4442
Maria Biam cardoso	Escola 13 de Maio – prof <sup>a</sup>	(62) 336-1430
Elaine G. de O Abreu	Escola 31 de Março – prof <sup>a</sup>	(62) 9936-8621
Ieda Gomes Faustino		(62) 336-3726
Maria Alice Nery	Séc. Meio Ambiente	(61) 9961-1830
Nilta	Vereadora	(62) 9226-8707
Rubens Souza Ferreira	Sub-prefeito	(62) 322-6125
José Franciso	Pref - gestor	(62) 9211-1736

**EM BRANCO**

Fis.: 1981

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_



ENGENHARIA  
E TECNOLOGIA  
AMBIENTAL

São Paulo 11 de julho de 2005

**Prefeitura de Abadiânia – Secretaria de Meio Ambiente**  
**A/c Sec. Sueli Lobo**  
**Ref.: Programa de Educação Ambiental Corumbá IV**

Prezada Secretária Sueli,

Venho por meio desta informar que no mês de agosto – **dias 15 e 16/08/2005** - estaremos dando continuidade às atividades do **Programa de Educação Ambiental do AHE CORUMBÁ IV**. Trata-se de uma iniciativa da Corumbá Concessões, realizada em conjunto com a Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental.

Assim, gostaríamos de contar com o apoio da secretaria para informar e convocar os técnicos que estiveram conosco, participando das primeiras oficinas em março deste ano (lista anexada).

Serão mais dois encontros para concluir o curso, por isso a presença dos técnicos é tão importante. Preparamos novos materiais didáticos e conteúdos ainda mais interessantes para compartilhar com o grupo de Abadiânia.

No **dia 15 de agosto**, a oficina será na Pousada dos Anjos – das 08h30 às 16h00. Já para o dia **16 de agosto**, iremos nos encontrar em frente à sede da prefeitura para levar os participantes para uma visita ao canteiro de obras do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV. A previsão é partir de Abadiânia às 08h30 e retornar após o almoço oferecido pela Corumbá Concessões.

Solicitamos o apoio da secretaria no sentido de encaminhar este aviso aos técnicos indicados acima para que sua participação esteja garantida. Agradecemos mais uma vez pela atenção e, retomamos o contato na primeira semana de agosto.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar à Secretaria de Educação uma lista de bibliotecas públicas do município ou bibliotecas escolares, para serem enviados exemplares da Apostila de **Educação Ambiental**, e das Cartilhas de **Navegação, Pesca, Área de Preservação Permanente - APP e Código de Usos**. Para que a entrega desse material impresso e didático seja efetivado, solicitamos que seja enviada a relação de bibliotecas até o dia 05 de agosto de 2005 para o fax (11) 3873 7020 ou nos e-mails [skakinami@walmambiental.com.br](mailto:skakinami@walmambiental.com.br) e [luciana@walmambiental.com.br](mailto:luciana@walmambiental.com.br).

Atenciosamente,

Luciana Cerqueira & Sueli H Kakinami  
Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda

**EM BRANCO**



ANEXO: Lista dos participantes:

Nome	Instituição - Cargo	Contato
Sueli do Carmo Lobo	Séc. Meio Ambiente	(62) 9604-4693
Beatriz Gontijo P. Rozenberg	(Esposa)	(62) 343-1769
Tcharllys Rosemberg dos Santos	Prestador de serviços em Informática	(62) 343-1769
Ely Bernardes de Assunção	Professora – Séc. Educ.	(62) 343- 2285
Kesia Silva Brito	Tutora – FAQ	(62) 343-1754
Neusa M. Ferreira Bandeira	Professora – Séc. Educ.	(62) 343-1283
Rosilene Gomes do Nascimento	Professora – Deptº Esportes	(62) 9698-7932
Silbene F. C. de Almeida	Profª - Estud. Univers.	(62) 343-1816
Divina Barcelos Coppola	Polícia Militar – profª	(62) 343-1190
Maria de Fátima Moreira Gomes	Aux. Adm – pref.	(62) 343-1113
Hellainy Gonzaga Gomes	Sec. Câmara Municipal	(62) 343-1913
Joelma Cruz Duarte Dutra	Coord. Proj. Aprender	(62) 343-2285
Leticia Maria Pereira da Silva	Aux. Adm – Séc. Ass. Social	(62) 343-1168
Rosiane C. Lima Amaral	Chefe da Div. De Recreação – Séc. Educ.	(62) 343-2285
Jackson Joel Gouveia Lima	Aux. Adm – Séc. Ass. Social	(62) 343-1168
Michela Evangelista Moraes	Coord. Séc. Educ.	(62) 343-2285
Ivailda Salviano da Silva	Prof - Estado	(62) 343-1276
Dorsilene Abreu de Carvalho	Prof - Município	(62) 343-2278
Laura Penha Silva	Prof - Município	(62) 343-2278
Ione Prado Duarte	Prof - Estado	(62) 343-1273
Célia Maria de Lima	Biblioteca municipal	(62) 343-1381
Marcello Rodrigues de Jesus	Artesão - cerâmica	(62) 343-1305
Emilio Figueiredo do Nascimento	Estudante	(62) 343-1029
Lilian Patrícia Vieira	Séc. Agricultura	(62) 343-1381
Antonio José de Souza	Chefe – do Deptº Agricultura	(62) 343-2117

**EM BRANCO**



Fis: 1983  
Proc: \_\_\_\_\_  
Rubr: f  
ENGENHARIA  
E TECNOLOGIA  
AMBIENTAL

São Paulo, 11 julho de 2005

**Prefeitura de Luziânia – Secretaria de Educação**  
**A/c Coordenadora Nilda**  
**Ref.: Programa de Educação Ambiental Corumbá IV**

Prezada coordenadora,

Venho por meio desta informar que conseguimos viabilizar a realização de uma nova turma das oficinas de Educação Ambiental que compõe o **Programa de Educação Ambiental do AHE CORUMBÁ IV**. Para esta segunda turma serão abertas 20 vagas, solicitamos que as vagas sejam distribuídas numa proporção de 70% para educadores da Secretaria de Educação e 30 % para outras instituições do município ligado ao meio ambiente. Nossa intenção é organizar 2 encontros na primeira semana de agosto (provavelmente nos dias 03 e 04) (gostaríamos de contar com colaboração da secretaria para utilizarmos o auditório de treinamentos da secretaria). Ainda no mês de agosto – **dias 19 e 20/08/2005** - dar continuidade às atividades integrando as duas turmas. Assim, os técnicos que participaram das primeiras oficinas se juntarão aos demais para a conclusão do curso, já que temos novos materiais e conteúdos a compartilhar com o grupo de Luziânia.

No **dia 19 de agosto**, a oficina será na sede da Associação Atlético Banco do Brasil (auditório), localizada na Fazenda Casa de Telha s/nº - Luziânia (GO) – das –8h30 às 16h00. Já para o dia **20 de agosto**, iremos nos encontrar em frente à sede da prefeitura para levar os participantes para uma visita ao canteiro de obras do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV. A previsão é partir de Luziânia às 08h30 e retornar após o almoço oferecido pela Corumbá Concessões.

Solicitamos o apoio da secretaria no sentido de encaminhar este aviso aos técnicos indicados acima para que sua participação esteja garantida. Em anexo enviamos os nome dos integrantes da primeira turma para seu conhecimento.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar à Secretaria de Educação uma lista de bibliotecas públicas do município ou bibliotecas escolares, para serem enviados exemplares da Apostila de **Educação Ambiental**, e das Cartilhas de **Navegação, Pesca, Área de Preservação Permanente - APP e Código de Usos**. Para que a entrega desse material impresso e didático seja efetivado, solicitamos que seja enviada a relação de bibliotecas até o dia 05 de agosto de 2005 para o fax (11) 3873 7020 ou nos e-mails [skakinami@walmambiental.com.br](mailto:skakinami@walmambiental.com.br) e [luciana@walmambiental.com.br](mailto:luciana@walmambiental.com.br).

Agradecemos mais uma vez pela atenção e, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Luciana Cerqueira & Sueli H Kakinami  
Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda

**EM BRANCO**



1984  
Rubr. 1  
ENGENHARIA  
E TECNOLOGIA  
AMBIENTAL

### ANEXO: Lista de participantes das 1ª e 2ª oficinas

Nome	Instituição - Cargo	Contato	Endereço	
			Endereço	Email
Maria Livertina de Souza	Séc. saúde – agente saúde	(61) 9908-0767		
Josefa José Lemos	Com. Mato Gde	(61) 9601-2918		
Lívio de Souza lemos	Com. Mato Gde	(61) 502-1252 orelhão		
Sebastião Pereira de Souza	Com. Mato Gde – fazendeiro	(61) 9976-6171 e 9624-1255		
Fabiana Daher Assis	Veterinária - Feindt	(61) 9666-2498		
Jair de Souza Lemos	Faz. Retiro – Mato Gde	(61) 621-3110		
Sueli Maria de Trindade Camelo	Com. Mato Gde – secretária na pref.	(61) 621-3110		
Edivaldo Pereira de Santana	SEMARH – Engº Agrônomo	(61) 622-4404 e 9951-6529	R. Santana, Qd 28, lote 14	<a href="mailto:pmfza@solar.com.br">pmfza@solar.com.br</a>
Erivelton Zacarias da Silva	SEMARH – Fiscal e professor	(61) 9681-0866	R. Americano do Brasil, 291 - Centro	<a href="mailto:eriveltonzac@yahoo.com.br">eriveltonzac@yahoo.com.br</a>
Abizai de Souza Lemos	Com. Mato Gde	(61) 622-2812 e 9995-9163		
Elcir Rodrigues de Paula Lemos	Com. Mato Gde	(61) 622-2812		
Nelson de Carvalho Meireles	Com. Mato Gde	(61) 622-8417		
Zacarias da Silva Fº	SEMARH – Dir. Ambiental	(61) 622-4404		
Pedro Braz de Queiroz	Com. Mato Gde – motorista	(61) 9953-3306		
Deolinda José de Lima Souza	Com. Mato Gde - servente	(61) 9624-1255		
Eder da Silva Bueno de Queiroz	Com. Mato Gde – motorista máq. agrícola	(61) 9953-3306 e 502-1777		
Ermelindo da Silva Lima	Profº Com. Mato Gde	(61) 9648-0280 e 622-1388		
Nilton Normino Bueno	Faz. Mato Gde - vaqueiro	(61) 9609-1421		

**EM BRANCO**

Fis: 1985

Proc: \_\_\_\_\_

Rubr: \_\_\_\_\_



ENGENHARIA  
E TECNOLOGIA  
AMBIENTAL

São Paulo, 11 de julho de 2005

**Prefeitura de Luziânia – Secretaria de Meio Ambiente  
A/c Séc. Walker Tiola  
Ref.: Programa de Educação Ambiental Corumbá IV**

Prezado Secretário Tiola,

Venho por meio desta informar que no mês de agosto – **dias 19 e 20/08/2005** - estaremos dando continuidade às atividades do **Programa de Educação Ambiental do AHE CORUMBÁ IV**. Trata-se de uma iniciativa da Corumbá Concessões, realizada em conjunto com a Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental.

Assim, estamos convocando os técnicos da Séc. de Meio Ambiente que estiveram conosco, participando das primeiras oficinas em março deste ano (lista anexada). A participação dos técnicos é de fundamental importância para conclusão do curso, já que temos novos materiais e conteúdos a compartilhar com o grupo de Luziânia.

No **dia 19 de agosto**, a oficina será na sede da Associação Atlética Banco do Brasil (auditório), localizada na Fazenda Casa de Telha s/nº - Luziânia (GO) – das –8h30 às 16h00. Já para o dia **20 de agosto**, iremos nos encontrar em frente à sede da prefeitura para levar os participantes para uma visita ao canteiro de obras do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV. A previsão é partir de Luziânia às 08h30 e retornar após o almoço oferecido pela Corumbá Concessões.

Solicitamos o apoio da secretaria no sentido de encaminhar este aviso aos técnicos indicados acima para que sua participação esteja garantida.

Agradecemos mais uma vez pela atenção e, retomamos o contato na primeira semana de agosto..

Atenciosamente,

Luciana Cerqueira & Sueli H Kakinami  
Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda

**EM BRANCO**

Fis.: 1986  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: f



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**OFÍCIO nº 431/2005 - DILIQ/IBAMA**

Brasília, 29 de julho 2005.

A Sua Excelência, a Senhora  
**ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA**  
Procuradora da República  
L2 Sul 603/604 Lote 23  
70200-640 - Brasília/DF FAX : (061) 313-5479

**Assunto:** UHE Corumbá IV

Senhora Procuradora da República,

1. Reportando-me aos termos do Ofício MPF/PRDF/APM nº 273/2005, datado de 25 de julho de 2005, informo que a documentação apresentada pelo empreendedor, em atendimento aos termos do Ofício nº 236/2005 - DILIQ/IBAMA, encontra-se em análise, que quando concluída será encaminhada à esse Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

  
**Marcio Rosa Rodrigues de Freitas**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM:
29/07/05
AS 15:24
RESPONSÁVEL:
OK
FAX Nº:

**EM BRANCO**

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 9927

**DATA:** 03/08/05

**RECEBIDO:** *J*



Carta CCSA/724/05

Brasília, 02 de agosto de 2005.

Fis.: 1987  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: f

**AO  
IBAMA**

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

**Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**

**Assunto:** Solicitação de agendamento de reunião

Prezado Senhor,

Em 04/07/2005, através da Carta CCSA/592/05, a Corumbá Concessões encaminhou o PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DO AHE CORUMBÁ IV.

Vimos através desta, solicitar o agendamento de reunião para que nossos Consultores possam apresentar o referido Plano Ambiental e esclarecer eventuais dúvidas que possam ter surgido no decorrer da análise do mesmo.

Sendo assim, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

**Manuel Faustino Marques  
Diretor Presidente**

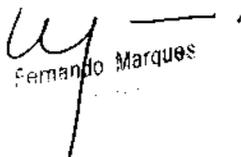
03 AGO 2005

CL/cl

A

CGLIC

03/08/25

  
Fernando Marques

A COUC - Ibama

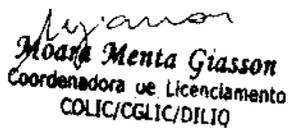
Em 04.08.25

  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIO/BAMA

AO TRP Romy,

PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE AGENDAMENTO DE REUNIÃO.

q.b.05

  
Moana Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIO

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**  
Nº: 10.097  
DATA: 05/08/05  
RECEBIDO: J.



Carta CCSA / 729 / 05

Brasília, 04 de agosto de 2005.

Fls.: 1488  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: f

AO  
IBAMA  
Inst. Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

Assunto: Atendimento à Condicionante 2.2 da LI nº 281/2004

Prezado Senhor,

Em atendimento a Condicionante 2.2 da LI nº 281/2004, vimos encaminhar a Cartilha de Código de Uso que faz parte do material de Educação Ambiental.

2.2 Incluir no programa de Comunicação Social a abordagem de incentivo à criação do comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando à elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.

Atenciosamente,

Manuel Faustino Marques  
Diretor Presidente

05 AGO 2005

A  
CGLIC

08/08/05

*Clay*  
Viranda Marqu...  
Assessor  
DIAQ/IBAMA

A CGLIC - Moara

Em 08.08.05

*Paula Melo*  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIO/IBAMA

A TEL. LILIAN,

PARA AVALIAR O MELHORI-  
MENTO AO COLICIONARIE.

10.8.05

*Moara*  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Planejamento  
CGLIC, CGLIC, DILIO

Carta CCSA/732/05

Brasília, 05 de agosto de 2005. Proc.: \_\_\_\_\_

Fis.: 1989

Rubr.: 4

**AO**  
**DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL DO IBAMA**  
**DR. LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR**

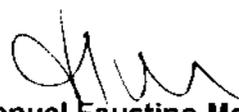
**Assunto:** Relatório da Supressão Vegetal – AHE Corumbá IV

Prezado Senhor,

Com o intuito de atender a Condicionante Específica 2.11 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, entregamos nesta data, o Relatório Bimestral da Supressão da Vegetação do AHE Corumbá IV, referente ao mês de junho de 2005.

Ressaltamos que, em 01 de junho de 2005, através da Carta CCSA/476/05, anexa a esta, entregamos o Cronograma do Desmatamento e os Mapas de localização das frentes de desmatamento e seus respectivos memoriais.

Atenciosamente,

  
**Manuel Faustino Marques**  
**Diretor Presidente**

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**

Nº: 10.116

DATA: 08/08/05

RECEBIDO:

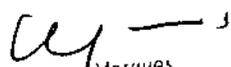


08 AGO 2005

CL/svaa

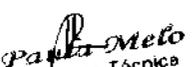
À  
CGLIC

08/08/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIC/IBAMA

À COUC. Moana

Em 09.07.05

  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIC/IBAMA

LO TÉCNICO Remy,  
PARA ANÁLISE.

10.8.05





**Serviço Público Federal**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**

**PARECER TÉCNICO nº 84/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 09 de agosto de 2005.

**Do Técnico:** Remy F. Toscano Neto – Engº Agrônomo.

**A:** Coordenadora de Licenciamento Ambiental – Moara Menta Giasson.

**Empreendimento:** UHE CORUMBÁ IV.

**Processo:** 02001.007059/2001-33.

**Assunto:** Atendimento a condicionante 2.13 da Renovação da Licença de instalação nº 281/2004.

**1 – Introdução**

O presente parecer é referente à análise da documentação encaminhada em atendimento a condicionante específica 2.13 da Renovação da Licença de Instalação nº 281/2004 – Relatório Final do Levantamento de Fitomassa dos Estratos Arbóreo e Herbáceo-Arbustivo da Área de Influência Direta da UHE Corumbá IV, encaminhado ao IBAMA em 27 de julho de 2005.

**2 – Análise:**

Os dados obtidos foram analisados, considerando o nível de significância igual a 0,05. Para desenvolver os modelos utilizados visando estimar a biomassa total, dados de altura, e diâmetro que foram submetidos à análise de regressão simples e múltipla com variáveis independentes.

Foram adotados pelo empreendedor os seguintes parâmetros, a fim de definir o modelo estatístico, visando estimar a biomassa em pé de cada indivíduo, coeficiente de determinação, menor erro padrão e melhor distribuição de resíduos.

Os trabalhos apontaram os seguintes resultados: A biomassa arbórea total na área de Floresta Estacional semi estimada em 140,24 ton/ha, Já para as árvores de cerrado esta foi de 23,28

**EM BRANCO**

ton/ha, já para as áreas que apresentam como cobertura vegetal o estrato herbáceo-arbustivo com cerrado ralo verificou-se um total aproximado de 0,29 kg/m<sup>2</sup>, nas áreas com campo sujo aproximadamente 0,218 kg/m<sup>2</sup>.

Os resultados segundo o documento enviado estão dentro do esperado quanto a biomassa existente.

### 3 – Conclusão

Com base na documentação enviada concluo que a solicitação de estudos biomassa foi desnecessária e pouco elucidativa por não correlacionar a biomassa que existia na área do reservatório com possíveis impactos negativos a qualidade da água do reservatório da UHE Corumbá IV. Cabe ressaltar que o empreendedor vem realizando atualmente a limpeza da área do reservatório.

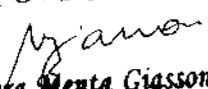
Por fim, considero que o empreendedor atendeu ao solicitado na condicionante 2.13 da Renovação da licença de Instalação nº 281/2004, uma vez que a referida condicionante solicitou “Apresentar, no prazo de 60 dias, os resultados obtidos na avaliação quali-quantitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional”.

A Consideração Superior,

  
**Remy F. Toscano Neto**  
Eng. Agrônomo  
CREA-DF 9.375-D

DE ACORDO,  
LEMBRO APENAS QUE  
NÃO HOVE CUMPRIMENTO  
DO PRAZO ESTIPULADO NO  
CONDICIONANTE, O QUE  
TEENOU INÓW O RESULTADO  
APRESENTADO.

12. B. 05

  
**Moara Benta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

**EM BRANCO**



**Serviço Público Federal**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**

**PARECER TÉCNICO nº 93/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 11 de agosto de 2005.

**Do Técnico:** Remy F. Toscano Neto – Engº Agrônomo.

**A:** Coordenadora de Licenciamento Ambiental – Moara Menta giasson

**Empreendimento:** UHE CORUMBÁ IV.

**Processo:** 02001.007059/2001-33.

**Assunto:** Análise da solicitação de ~~autorização~~ de supressão da vegetação para limpeza do futuro reservatório da UHE Corumbá IV (cota 843,3 metros).

**1 – Introdução**

Este parecer é a análise do Relatório das Atividades Supressão de Vegetação para a Limpeza do reservatório UHE Corumbá IV em atendimento a condicionante específica 2.11 da Autorização de Supressão nº 44/2004, referente ao mês de junho de 2005.

**2 – Análise do atendimento a condicionante 2.11 da Autorização de Supressão nº 44/2004:**

**Condicionante 2.11** – *“Encaminhar relatório técnico bimestral com documentação fotográfica georreferenciada contendo todas as atividades desenvolvidas no período, bem como os quantitativos de material lenhoso suprimido”.*

A área de inundação do reservatório da UHE Corumbá IV é de 18.548,37 hectares sendo que até a data do fechamento do presente relatório já foram desmatados 14.773,87 hectares, nas atividades de limpeza da área de inundação.

Segundo o relatório apresentado a área restante que totaliza 3.774,5 hectares está sendo desmatada da seguinte forma:

*13*

**EM BRANCO**

- a) Corte seletivo de 3.24,5 hectares com moto-serras e tratores com correntões;
- b) Corte de 500 hectares com moto-serras, foices e facões;
- c) Desmatamento subaquático de 250 hectares.

O desmatamento da área do reservatório está sendo executado por moto-serras, para todos os indivíduos arbóreos e arbustivos que possuam uma classe DAP igual ou superior a 15 cm. Quanto ao restante da vegetação está sendo removida por ferramentas manuais e tratores de esteira equipados com correntão.

Após o corte todo o material lenhoso é repicado e removido da área de inundação, onde é enleirado e estocado até que seja definida a destinação final.

Nas áreas que foram alagadas sem a retirada da vegetação o empreendedor vem realizando o desmatamento subaquático com a utilização de balsas, barcos e moto-serras hidráulicas operadas por mergulhadores. Quanto ao material lenhoso oriundo deste desmatamento o mesmo vem utilizado para os mesmos fins dos demais.

Com relação a área total desmatada para a limpeza do reservatório da UHE Corumbá IV, desde o início do desmatamento, temos o seguinte quadro:

- Até a data de 21/01/2005: 6.000,00 hectares;
- De 21/01 a 21/02/2005: 3.717,35 hectares;
- De 21/02 a 21/03/2005: 2.202,77 hectares;
- De 21/03 a 21/04/2005: 2.854,25 hectares;
- Total de vegetação ainda a ser suprimida: 3.774,50.

#### 4 – Conclusão

A documentação encaminhada em atendimento a condicionante específica 2.11 da Autorização de Supressão de vegetação nº 44/2004, atende parcialmente ao solicitado na mesma uma vez que o empreendedor não encaminhou ao IBAMA os relatórios na periodicidade solicitada na mesma, bem como o relatório fotográfico não está georreferenciado.

Considero a condicionante parcialmente atendida, cabendo ao empreendedor encaminhar a partir desta data os relatórios técnicos bimestrais e documentação fotográfica georreferenciada com a periodicidade correta, a fim de que este Ibama tenha um maior acompanhamento das atividades desenvolvidas.

A consideração superior,

**Remy F. Toscano Neto**  
Eng. Agrônomo  
CREA-DF 9.375-D

DE ACORDO,  
FAVOR PREPARAR  
OPINÃO A CORUMBA  
PARA O CORRETO  
ATENDIMENTO DO  
CONDICIONANTE 2.11  
12.8.05 2

**EM BRANCO**

Carta CCSA/734/05

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 10.258

DATA: 10/08/05

RECEBIDO:

*Francisco*

Brasília, 10 de agosto de 2005.

Fls. 1994

Proc. \_\_\_\_\_

Rubr. \_\_\_\_\_

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos através desta encaminhar Relatório referente ao Monitoramento da Água Subterrânea na área de influência do AHE Corumbá IV, relativo ao mês de julho de 2005.

Atenciosamente,



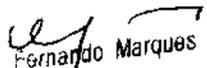
**MANUEL FAUSTINO MARQUES**

Diretor Presidente

10 AGO 2005

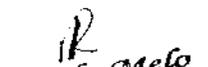
A  
CGLIC

11/02/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIC/IRAMA

A COLIC - Moara

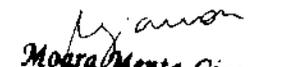
Em 11.02.05

  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIC/IRAMA

A Técnica Roseli,

PARA ANÁLISE.

12.8.05

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

**PARECER TÉCNICO Nº 93/2005- COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 10 de agosto de 2005.

**Da:** Equipe técnica  
**Para:** Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento Ambiental  
**Assunto:** Licenciamento Ambiental do AHE Corumbá IV – Atendimento às  
Condicionantes da Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004,  
tendo em vista o Ofício nº 236/2005 – DILIQ/IBAMA.  
**Processo nº:** 02001.007059/2001-33

**I – INTRODUÇÃO**

O Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV está sendo instalado no município de Luziânia/GO, terá uma potência total instalada de 127MW e área inundada de 173km<sup>2</sup>. O tempo de enchimento do reservatório está previsto para 11 meses, posicionando-se na cota de 842,0m.

Em razão da modificação do cenário do empreendimento, com o início do enchimento limitado à cota 834,0m determinado pelas decisões judiciais, contidas nos autos da Ação Cautelar n.º 2005.35.00.001333-7, exarada pelo Dr. Alderico Rocha Santos, MM Juiz Federal em substituição na 6.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, e do Mandado de Segurança n.º 2005.01.00.003093-4 do TRF/1.ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida e considerando a recomendação expedida pelo Ministério Público Federal, por meio do Ofício n.º 60/2005/MPF/PR/DF/APM, de 24 de janeiro de 2005, o IBAMA expediu, em 21 de fevereiro de 2005, a Retificação da Licença de Instalação nº 281/2005.

Por meio do Ofício nº 236/2005 DILIQ/IBAMA, de 12 de maio de 2005, o IBAMA solicitou a Corumbá Concessões esclarecimentos acerca do não atendimento das condicionantes determinadas em Licença e nos demais documentos constantes do processo, cujos prazos expiraram.

Visando esclarecer estas demandas foi realizada reunião com o empreendedor em 1 de junho de 2005 (lista de presença encontra-se no processo, fl 1917). Na oportunidade foram discutidos todos os pontos constantes do Ofício, sendo acordado que após a avaliação da documentação protocolada em resposta ao solicitado, o IBAMA se pronunciaria sobre o cumprimento da mesma.

*[Handwritten signatures]*

**EM BRANCO**

Assim sendo, este parecer tem como objetivo apresentar as conclusões da equipe técnica acerca do estágio de atendimento das condicionantes, tendo em vista o Ofício n° 236/2005 – DILIQ/IBAMA.

## II. – ANÁLISE

A avaliação do atendimento às condicionantes específicas da licença de instalação terá como base à análise da documentação encaminhada, vistorias técnicas, bem como de reuniões técnicas realizadas com os consultores Ambientais da Corumbá Concessões.

**Condicionante 2.5** - Comprovar, no prazo de 05 dias, a imissão de posse de todas as áreas de terras que serão atingidas pela formação do lago até a cota 834,0m.

O empreendedor apresentou, em 01 de junho de 2005 (Carta CCSA/476/05), relação das propriedades em processo de desapropriação judicial, com imissão na posse, ainda que em alguns casos provisória, e afirmou em documento que não há pendências em nenhuma das 626 (seiscentos e vinte e seis) propriedades da área de influência direta do empreendimento. Da lista apresentada persiste uma dúvida em relação à titularidade original da gleba 464, antes de Nelson de Souza Lemos e agora de Nelson Ferreira da Silva.

**Condicionante 2.7** - Apresentar, no prazo de 60 dias, a inclusão, no Programa de Comunicação Social, da abordagem de incentivo à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando à elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.

Em documentação encaminhada em 01 de junho de 2005 (Carta CCSA/476/05), a apostila “Programa de Educação Ambiental AHE Corumbá IV”, apresenta um tópico denominado Compartilhando Problemas e Soluções – Comitês de Bacia, que discorre sobre a importância da criação do Comitê para a garantia da gestão compartilhada, planejada e democrática da bacia, mediante a discussão e definição dos possíveis usos de suas nascentes, córregos, ribeirões, rios, lagos e matas ciliares. Ao final é mencionado que a entrega da proposta de criação do comitê ao Estado (resolução n.º 003 de 10 de abril de 2001 – referente ao Estado de Goiás) de bacia deve partir das instituições organizadas e dos usuários, ou seja, população mobilizada.

A apostila é de uma qualidade gráfica impressionante, entretanto, além do conteúdo técnico e superficial, a linguagem utilizada não é apropriada para o público alvo do programa. A propósito da determinação condicionada em Licença, espera-se da Corumbá Concessões o apoio efetivo à criação do Comitê de Bacia, por meio do real incentivo à mobilização da comunidade e de fornecimento de recursos técnicos e/ou financeiros para a adequação e/ou elaboração da proposta ao Estado.

Em relação às ações planejadas pela empresa, de educação e capacitação ambientais, não é suficiente a apresentação, isoladamente, das cartilhas elaboradas para o programa, que seguem, de todo o modo, o mesmo padrão estilizado já mencionado – neste sentido, mesmo considerando a existência de grandes proprietários de terra na área de influência do empreendimento, o programa deve ser suficientemente abrangente para reconhecer a

**EM BRANCO**



presença marcante de pequenos produtores rurais com grau e nível mínimos de alfabetização e escolaridade.

Desta forma, é fundamental que a empresa submeta ao IBAMA a metodologia utilizada para execução do Programa, localizando a inserção do material apresentado, bem como o registro audiovisual dos procedimentos adotados para a comunicação dos conteúdos.

**Condicionante 2.8** Apresentar no prazo de 30 dias o Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais suscetíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.

O empreendedor apresentou, em 01 de junho de 2005 (Carta CCSA/476/05), o Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, desenvolvido pela Universidade Católica de Goiás – Mestrado em Ciências Ambientais e Saúde. Em 21 de julho foi apresentado o contrato firmado entre a Corumbá Concessões e a Fundação Aroeira (Universidade Católica de Goiás), responsáveis pela execução do Programa.

O Programa, condicionado ainda na LI N.º 281/2004, de 14 de setembro de 2004, apresenta falhas decorrentes da própria dilação com que foi elaborado pois, com a mudança do cenário ocorrida pela formação do reservatório, não foram realizadas as campanhas necessárias e suficientes ao adequado diagnóstico da fauna de vetores no contexto pré-enchimento. Também não foi vislumbrada no programa a necessária interface com os Programas de Qualidade da Água e Monitoramento de Vetores.

Outro fator preocupante é o cronograma físico, que prevê 18 meses para execução do programa, quando o ideal seria, após a formação total do reservatório, a permanência das atividades por dois ciclos sazonais completos.

**Condicionante 2.10** Consolidar, no prazo de 60 dias, Programa de Reassentamento, que deverá conter, minimamente: a) projeto executivo de reassentamento com previsão de obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos reassentamentos, por um período mínimo de cinco anos; c) projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando a readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico. Ressalta-se que Programa de Reassentamento deve atender às medidas necessárias a readequação das propriedades que sofreram diminuição de área, garantindo o vínculo com a terra.

Nenhuma documentação que atenda a esta Condicionante foi submetida à apreciação do IBAMA.

R  
R  
R

**EM BRANCO**



**Condicionante 2.11** Identificar, no prazo de 30 dias, as propriedades que se encontram na futura Área de Preservação Permanente na (faixa de 100m no entorno do reservatório) e apresentar as medidas para indenização e/ou Reassentamento – conforme programa condicionado - a serem adotadas, garantindo o vínculo com a terra. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.

Em 27 de julho de 2005, por meio da Carta CCSA/704/05, foi apresentada relação de 125 propriedades onde há construções em APP; 397 propriedades que optaram pela cessão de uso da APP; e 8 propriedades atingidas somente pela APP. Destas últimas, 3 não foram indenizadas. Não foram apresentadas as medidas adotadas para indenização e/ou reassentamento (ou qualquer outro projeto), conforme determina a condicionante.

Vale ressaltar que tais relações deveriam ter sido entregues em março de 2005.

A lista de propriedades onde há construção em APP está praticamente toda inserida na relação de propriedades que optaram pela cessão de uso, fato que ocorre também com 4 propriedades atingidas somente pela APP. Nesta última modalidade, um caso se destaca: gleba 582, de Oziel da Costa Freire, com área remanescente inferior ao módulo mínimo do Incri, que aparece nas duas outras listas (cessão de uso e construções em APP), tem 77,92% do terreno comprometido e consta como indenizada. Como uma propriedade que possui 77,92% do terreno comprometido pela APP, incluindo benfeitorias, pode ter feito a cessão de uso desta área protegida por lei? O que significa esta indenização e que lista (s) reproduz (em) a realidade atual deste processo? Este proprietário ainda permanece na área?

O empreendedor deve apresentar o cruzamento de todos os dados, considerando as listas apresentadas: Remanescentes inferiores ao módulo mínimo do Incri; Remanescentes inferiores a 50% da área total da propriedade; Proprietários que optaram pela cessão de uso da APP; Propriedades onde há construção na APP; Propriedades atingidas somente pela APP; Propriedades em comunidades tradicionais.

Em relação à lista de 397 propriedades com opção pela cessão de uso, o empreendedor deve esclarecer a natureza desta modalidade, os termos de negociação correspondentes - com cada proprietário -, e o amparo legal utilizado, já que a legislação pertinente determina a obrigatoriedade de desapropriação ou aquisição das áreas de preservação permanente criadas no entorno de reservatórios artificiais e a impossibilidade de redução desta área aos reservatórios artificiais utilizados para fins de abastecimento público, um dos usos múltiplos previstos para o empreendimento em questão. Uma possível ocupação estaria condicionada à efetiva aprovação - pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo do processo de licenciamento ambiental e após a realização de consulta pública - do plano ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais.

Além disso, no plano de ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais, as possibilidades de ocupação, quando autorizadas, são restritas em modalidades e a pequenas porções do entorno do reservatório; neste sentido, toda e qualquer irregularidade praticada na área de proteção permanente é de exclusiva responsabilidade do empreendedor.

R  
B

FSC

**EM BRANCO**

**Condicionante 2.12** Apresentar, no prazo de 60 dias, o levantamento preliminar das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório e respectivo programa de monitoramento, a fim de definir e avaliar estratégias de controle e convivência com espécies que porventura apresentem um crescimento desordenado. Os resultados dos levantamentos subsequentes deverão ser apresentados em relatórios semestrais, para acompanhamento e possíveis adequações das ações de monitoramento.

O empreendedor informou que em trabalhos de campo identificou a presença da *Salvinia auriculata* na área do reservatório e que ainda este mês encaminhará documentação em atendimento a esta condicionante.

**Condicionante 2.15** Apresentar, no prazo de 60 dias, o resultado dos estudos sobre ictiofauna com a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a jusante do barramento; o levantamento e a avaliação da similaridade das espécies migradoras.

Apesar do afirmado na carta CCSA/476/05, esta condicionante ainda não foi atendida. O Relatório do Resgate de Peixes do Túnel de Desvio, protocolado em 17.2.05 e referido naquele documento como 'em atendimento desta condicionante' traz, apenas e somente, ações, metodologia empregada e quantitativo de ictiofauna obtido na operação de resgate executada durante a secagem e o fechamento do túnel de desvio do rio Corumbá. Este relatório foi analisado no Parecer Técnico nº 40/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

**Condicionante 2.16** Apresentar, no prazo de 60 dias, prognóstico claro sobre o status do estoque pesqueiro da região afetada e as ações de 'Monitoramento e Conservação da Ictiofauna', com proposição de medidas mitigadoras.

Condicionante parcialmente atendida. O CCSA afirma que o atendimento desta condicionante só poderá se dar após a formação lago, quando os trabalhos de monitoramento pós-enchimento da ictiofauna forem implementados e o prognóstico, enfim, realizado.

Até o momento, os dados relevantes apresentados constam de relatórios do Programa de Proteção da Ictiofauna (PPI), desenvolvido pela Naturae Consultoria Ambiental Ltda, e do relatório Diagnóstico e Prognóstico da Ictiofauna, analisados nos Pareceres Técnicos nº 05 e 08 de janeiro de 2005, com dados e listagem de espécies provenientes de entrevistas realizadas nas comunidades, mas que, no final, apenas sugere que se discuta, com mais profundidade, sobre a pesca na região.

**Condicionante 2.18** Reavaliar e reapresentar, no prazo de 30 dias, a metodologia de monitoramento do programa de animais silvestres, incorporando medidas/esforços/materiais que permitam a realização de devidos estudos e análise da resposta da fauna aos impactos nas áreas receptoras após a transferência dos animais resgatados, e pronta mobilização para implementar as ações pertinentes necessárias.

A adequação metodológica apresentada em resposta ao Ofício nº 079/05—GFAU/LIC, e os relatórios parciais e mensais, documentos mencionados na carta CCSA/476/05 como de atendimento desta condicionante, referem-se apenas sobre ações do resgate de fauna. Ainda que esses ajustes e relatórios sejam pertinentes à fauna, por estarem

**EM BRANCO**

inseridos no Programa de Fauna Silvestre, os seus dados podem, e provavelmente irão, contribuir na (re)elaboração de metodologias/ações/medidas/programas referentes à fauna.

Entretanto, no documento sobre Atualização Metodológica do Monitoramento Pós-Enchimento, entregue em complementação e para promover ajustes ao Programa da Fauna Silvestre/2002, a Naturae dispõe sobre metodologias de monitoramento e de análise dos dados obtidos, apontando que serão realizadas interfaces com programas da área da saúde. A análise deste documento demonstrou que há necessidade de alguns ajustes e detalhamentos, referentes a metodologia e ações de manejo.

**Condicionante 2.19** - Apresentar, no prazo de 60 dias, prognóstico dos impactos sobre a biodiversidade do cerrado local, decorrentes da implantação do AHE.

Condicionante não atendida. Em reunião realizada no Ibama, em 28.9.04, acordou-se que a Naturae Consultoria Ambiental Ltda, empresa contratada pelo empreendedor, apresentaria não um parecer, mas um prognóstico, conforme o disposto no ofício nº 570/2004 - DILIQ/IBAMA, de 29.9.04. Até o presente momento, esta Coordenação não recebeu tal documento.

**Condicionante 2.22** Apresentar, no prazo de 30 dias, análise dos relatórios sedimentométricos do rio Corumbá e seus afluentes.

A empresa protocolou, em 29/6/2005, a documentação "Relatório Consolidado de Monitoramento Sedimentométrico". Esperava-se que com a consolidação dos dados fosse informado, ainda que de forma preliminar, algumas conclusões a respeito da taxa de assoreamento e da vida útil para o empreendimento. No entanto, o Relatório forneceu apenas as fichas de todas as campanhas até então realizadas.

Segundo o Guia de Avaliação de Assoreamento de Reservatórios, publicado pela ANEEL, na fase de viabilidade e de projeto básico, a avaliação do assoreamento deve incluir o cálculo do tempo do assoreamento total do reservatório; o cálculo da altura de depósito de sedimento no pé da barragem, ou na posição da tomada d'água, para o tempo de vida econômica do aproveitamento e para 100 anos; a distribuição dos sedimentos no reservatório para estes períodos, bem como o cálculo da vida útil do aproveitamento, sob o ponto de vista sedimentológico. Tendo em vista que a Usina de Corumbá já se encontra na fase de enchimento, esperava-se que esta etapa do estudo já estivesse concluída.

Sendo assim, a empresa deve apresentar uma avaliação do assoreamento e da vida útil do aproveitamento, estudo esse essencial para a formação e operação do reservatório.

**Condicionante 2.24** Comprovar, no prazo de 30 dias, a indenização aos detentores dos direitos minerários que terão suas áreas alagadas.

De acordo com a documentação encaminhada, foram concluídas as negociações com a empresa Mendes Areia e Cascalho, única detentora de direitos minerários na área de inundação do empreendimento. A menos que surja algum fato superveniente, considera-se cumprida esta condicionante da licença.

**EM BRANCO**

**Condicionante 2.30** Apresentar, no prazo de 10 dias, cadastro da população ribeirinha afetada a jusante do empreendimento e executar ações mitigadoras e/ou compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos no trecho de vazão reduzida.

Para atendimento desta condicionante o empreendedor apresentou cópias das cartas CCSA/272/04 (04/05/2004) e CCSA/275/04 (05/05/2004), protocoladas no IBAMA, para atendimento à Cláusula 38.º do TAC: Fazer levantamento sobre as comunidades que se encontram a jusante do empreendimento, apresentando estudo-diagnóstico, contemplando descrição e análise de sua organização econômica e de sua dinâmica sociocultural.

Tal relatório contemplou apenas parcela da zona rural do município de Luziânia, tomada como área de influência da implantação do AHE Corumbá III, a jusante (porém não especificado, não mapeado, não georreferenciado) do empreendimento AHE Corumbá IV, e teve caráter simplesmente preliminar. Não são abordadas questões como: qualidade da água e seus usos (consumo doméstico, irrigação, atividades produtivas, dessedentação animal); quadro nosológico; incidência de vetores; exposição do solo, entre outros. Desta forma, ao contrário do afirmado na Carta CCSA/476/05, as informações abordadas neste estudo não permitem, sob nenhum aspecto, inferir que a população imediatamente a jusante do AHE Corumbá IV não sofreria impactos socioeconômicos no trecho de vazão reduzida.

**Diante dos fatos observados em vistoria realizada em 7.4.05, foram solicitados ao empreendedor esclarecimentos/cumprimentos dos procedimentos descritos a seguir:**

- Encaminhar novos Gráficos e Planilhas de Evolução do NA da formação do reservatório, com previsão de enchimento até o dia 27 de maio.

A documentação foi encaminhada, sendo que no dia da reunião, a cota de enchimento estava em 831,30. A previsão é de que em, aproximadamente, 60 dias chegue a cota 834. A empresa está fornecendo estes dados também por mensagem em meio eletrônico.

- Informar o status atual de relocação das estradas vicinais, apresentado por meio de mapas - georreferenciados e em escala compatível - a nova estrutura viária a ser utilizada pela comunidade.

A empresa apresentou o descritivo das obras de relocação das estradas, bem como os mapas da nova estrutura viária. A GO 139 já teve seu traçado relocado, finalizando as obras. Quanto a variante da GO 425, as obras ainda estão sendo executadas. Estão previstas a construção e melhoria de 13 pontes distribuídas sobre os rio Descoberto e Alagado e sobre os Córregos Pirapitinga, Mato Grande, Capão do Padre.

Segundo informado, o projeto de relocação da GO 425 teve a participação dos proprietários e do promotor público do município de Luziânia, que realizaram vistoria ao local para verificar o projeto. Esta ação estava prevista na RLI, Condicionante 2.6, a qual condicionou que a relocação do trecho da GO-425 deveria ser acordada com a população atingida.

É necessária uma vistoria para que seja verificado *in loco* o estrito cumprimento da Condicionante 2.6 da RLI.

psc \* L. B

**EM BRANCO**



- Informar a vazão vertida atualmente e a previsão de início da vazão de descarga de 13,7m<sup>3</sup>/s.

A empresa não informou qual a vazão que está saindo da tubulação que percorre o túnel de desvio, referente à vazão sanitária. Quanto à vazão fixada em 13,7 m<sup>3</sup>/s, esta será alcançada quando for atingida a cota 834m, prevista para o final do mês de agosto.

- Apresenta, mapas da localização das frentes de trabalho das supressões e cronograma de desmatamentos atualizados, incluindo as ações das equipes de fauna que devem acompanhar os trabalhos.

Esta solicitação teve como objetivo promover um melhor ajuste entre as equipes de resgate de fauna e as frentes de desmatamento. Em reuniões realizadas na CGFAU, que contaram com a participação de técnicos desta Coordenação, componentes da equipe responsável por aquela atividade colocavam a dificuldade encontrada em acompanhar as frentes de supressão - sob responsabilidade de diversas empresas -, devido ao não conhecimento prévio do deslocamento e localização dessas mesmas frentes. A esta argumentação, soma-se a falta de meios de comunicação (rádios, celulares).

Até o presente momento, nenhuma documentação pertinente à solicitação encaminhada ao CCSA foi apresentada a esta Coordenação; também não nos foi informado se as equipes de resgate de fauna conseguiram, por fim, adequar suas ações com o deslocamento aleatório das frentes.

- Apresentar, semestralmente, os Programas de monitoramento sísmológico e de água subterrânea, que deverão conter apenas a análise dos dados e conclusões do período amostrado. Não serão aceitas cópias de relatórios anteriores com apenas alguns dados novos inseridos. No caso específico do monitoramento sísmológico foi relatado, ao longo dos últimos 4 relatórios (pág. 19), problemas com alguns equipamentos. Tendo em vista o enchimento do lago, solicito que estas pendências sejam de fato sanadas e que o monitoramento seja implementado em sua íntegra.

Em reunião realizada em 1.6.2005, a empresa informou que tomou as providências junto à consultora para solucionar as pendências identificadas nos relatórios de monitoramento sísmológico.

Foi apresentado o Relatório resumo que englobou os períodos de janeiro a maio de 2005. Sendo relatado que a operação da rede sísmográfica foi normal e amostrados, não sendo registrado sismos induzidos na área do reservatório.

No entanto, a solicitação de encaminhar os relatórios semestralmente não foi atendida. A empresa continuar a enviar os relatórios todo mês e conforme já citado, estes são, de forma geral, meras cópias, não contribuindo para uma avaliação integrada dos programas.

*Programa de Monitoramento Sísmológico* – Relatório 34, referentes ao mês de junho a julho de 2005. Conforme já relatado nos relatórios anteriores, não foi identificada nenhuma atividade sísmica local para a região, com o início do enchimento do reservatório.

*7* *L* *12* *15C*

**EM BRANCO**

De acordo com a empresa consultora, os problemas relacionados ao sistema operacional dos equipamentos, foi resolvido com a substituição da interface de comunicação usada entre os sismógrafos e o sistema computacional usado para análise dos dados.

*Programa de Monitoramento de Água subterrânea* – De acordo com o Relatório 8 e 9, referentes aos meses de junho e julho, apenas o poço 8 (localizado na confluência do rio das Antas com o lago), apresentou um leve incremento, os demais mostraram decréscimo ou estabilidade no nível da água em relação ao observado nas campanhas anteriores.

Conforme informado, a oscilação do lençol será melhor avaliada com uma série temporal mais longa. De fato, os dados mensais não dão a dimensão de quanto a formação do lago está influenciando no comportamento geral do nível freático. Ressalta-se que o tipo de representação gráfica apresentada também não auxilia o entendimento, pois se trata de dado isolado, não dando para comparar com os outros meses amostrados.

O ideal é que a empresa apresente uma tabela, nos moldes do proposto abaixo, com o resultados semestrais das variações do nível d'água nos poços de observação.

Poços	Cota da Superfície	NA inicial	Profundidade em Mês amostrado	Profundidade em Mês amostrado
n	n	n	n	n

Por fim, é muito importante que a empresa apresente o monitoramento da qualidade da água nos poços, por meio de análise físico-química das amostras. Segundo informado, página 2 dos referidos relatórios, serão realizadas coletas semestrais de água dos 10 poços tubulares, para acompanhamento da qualidade da água. Tendo em vista que o monitoramento iniciou em dezembro de 2004, espera-se que em agosto a Corumbá Concessões apresente a primeira análise.

Ao final desta etapa do programa, o estudo deve avaliar a influência do enchimento do reservatório nos aquíferos da região. Informando os locais onde ocorrerá e de quanto será a sobrelevação do lençol freático e as condições da qualidade da água, propondo medidas para compensar os eventuais problemas decorrentes da implantação do reservatório.

- Apresentar proposta de compensação aos proprietários/empregados atingidos pelo reservatório e/ou pela relocação das estradas vicinais, que terão as suas atividades econômicas e de deslocamento comprometidas.

Nenhuma documentação de atendimento desta demanda foi submetida à apreciação do IBAMA.

- Apresentar solução adequada (indenização/relocação) aos proprietários que mantêm benfeitorias e culturas na futura APP, observando ainda os dispostos na Licença de Instalação e documentos conexos.

**EM BRANCO**



De toda a documentação apresentada até o momento foi possível perceber que, além de as demandas do IBAMA não serem consideradas pelo agente empreendedor, as soluções específicas para cada caso, e este em particular - benfeitorias e culturas na APP – não são adequadas do ponto de vista legal. De acordo com o já explicitado em relação ao atendimento da Condicionante 2.11, foi utilizada pela Corumbá Concessões a modalidade “Direito de Cessão”, não reconhecida por este Instituto para ocupação das áreas de proteção permanente no entorno de reservatório artificiais, principalmente quando um dos usos previstos é o abastecimento humano e sem a aprovação e regulamentação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial.

- Apresentar os termos de acordo/negociação firmados com os seguintes proprietários: Alcides Alves Rabelo (espólio de Henrique Alves Rabelo), Joaquim de Souza Lemos; Davina de Souza Silva; Moysés Rodrigues de Souza, Nivaldo Pereira dos Santos e Cesário Souza Filho. Ressalta-se que os problemas identificados em vistoria, para cada caso, são distintos, e foram previstos nas solicitações encaminhadas à empresa pelo IBAMA, destacando-se: demandas de inventário e partilha entre herdeiros, resguardando o residente produtivo; aquisição de área remanescente menor que 2% da área total ou outro projeto que conforme parcela de terra economicamente viável e passível de escritura; implantação de projetos de reestruturação sócio-econômica e de readequação das atividades produtivas para os pequenos produtores rurais que tiveram mais de 50% da área comprometida.

É importante destacar – fato verificado em vistoria - que o ônus de regularização das terras que são objeto de negociação nos casos de partilha, demandas de inventários, áreas remanescentes inferiores ao módulo mínimo do Incra e usucapião recaem sobre os atingidos, procedimento incorreto do ponto de vista socioeconômico.

A questão da APP, conforme se verifica no decorrer deste documento, está em desacordo com a legislação aplicável.

Em relação ao sr. Joaquim de Souza Lemos, a documentação apresentada não explica porque este proprietário não recebeu indenização justa pela parcela de terra que perdeu em razão da formação do reservatório e incidência da APP. A relocação de benfeitorias não exime o empreendedor do pagamento do valor da terra, em todas as suas modalidades, inclusive o simbólico. Além disso, a área remanescente é imprópria para a atividade agrícola de subsistência praticada pelo sr. Joaquim. Mesmo não tendo optado pela relocação – versão dada pelo empreendedor – esse proprietário se enquadra nos casos onde o Programa de Reassentamento atua em ações de assistência técnica agrônômica (correção do solo, recuperação do substrato) e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis.

Cabe aqui a seguinte ressalva: o processo de negociação empreendido entre a Corumbá Concessões e os atingidos, principalmente quando estes se enquadram na categoria de pequenos proprietários, decorreram, no geral, de maneira inadequada. Em todas as vistorias realizadas foram detectados problemas das naturezas mais diversas, conforme se verifica das próprias demandas emanadas deste Instituto e constantes do processo de licenciamento. Em nenhum momento a Corumbá Concessões apresentou medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas aos impactos decorrentes da interferência do empreendimento no cotidiano das populações e nos padrões de uso e ocupação do solo, tais como: reestruturação sócio-econômica, readequação das atividades produtivas, assistência técnica e psicossocial, incentivo a práticas tradicionais sustentáveis, entre outros. Além disso, os termos

**EM BRANCO**

de negociação firmados, do ponto de vista econômico, foram frequentemente desfavoráveis para esta parcela da população.

- Apresentar justificativa para o não cumprimento das condicionantes da RLI n.º 281/2004, acrescida de cronograma/metodologia de atendimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em lei.

Não foram apresentadas justificativas adequadas e/ou oportunas para o não cumprimento de condicionantes da RLI n.º 281/2004, porque o empreendedor julga estar cumprindo, a contento, todas as demandas determinadas.

### III. – CONCLUSÃO

Diante da documentação apresentada pela Corumbá Concessões, em resposta ao Ofício nº 236/2005 – DILIQ/IBAMA, informamos que não houve o pleno atendimento dos quesitos solicitados. Conforme se pode observar ao longo do Parecer, algumas condicionantes foram atendidas; outras, ou os relatórios apresentados não atenderam minimamente as expectativas ou não foram encaminhados.

Importantes demandas citadas não foram atendidas, as quais já deveriam ter sido sanadas, tendo em vista a fase em que se encontra o empreendimento (enchimento do reservatório). Sendo assim, a empresa deve ser oficializada das pendências identificadas, cabendo a esta Diretoria tomar as devidas medidas considerando a legislação ambiental vigente.

À consideração superior,

*Roseli dos Santos Souza*  
Roseli dos Santos Souza  
Geóloga - CREA 11.226/D  
Consultora Técnica

*Lilian Maria Menezes Lima*  
Lilian Maria Menezes Lima  
Contrato Temporário  
Mat. 14495133  
COLIC/CGLIC/DILIQ

*Fabiola S. Cleto*  
Fabiola Schupcheki Cleto  
Analista Ambiental  
CGLIC/DILIQ/IBAMA

*Remi Tarciana Flores*  
Remi Tarciana Flores  
Eng. Agrônomo - CREA/DF - 9.37E/D  
Consultor Projeto OMM 07/001

DE ACORDO,

FAVOR PREPARAR OFÍCIO  
AO MPF E AO EMPREENDEDOR,  
PARA ENCAMINHAR O  
PARECER.  
18.8.05

G:\colic2004\COLIC\_MA\empreedimentos\UHE Corumbá 1V

*Miguel Mente Giasson*  
Miguel Mente Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

DE ACORDO,  
AUTUE-SE O EMPREENDEDOR PELA  
NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DA  
LICENÇA.  
LUIZ FELIPE KUNZ JUNIOR  
Diretor de Licenciamento e TQA  
Qualidade Ambiental  
18.8.2005

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

22.2665  
12  
Fis. 2004  
Proc.:  
Rubr.: 1

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**  
**6ª VARA FEDERAL**

**PROCESSO:** 2005.35.00.014421-0   
**CLASSE:** 9106 - MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS  
**AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
**RÉU:** CORUMBA CONCESSOES S/A E OUTROS.

**INTIMAÇÃO DE :** IBAMA - Ins. Bras. do Meio Ambiente e dos Rec. Renováveis  
**CPF :**  
**ENDEREÇO:** Rua 229, nº 95, St. Universitario, NESTA

**FINALIDADE:** intimar para que se pronuncie sobre possível atuação como litisconsorte ativo nesta ação  
**ADVERTÊNCIA:**  
**ANEXO:** cópia da decisão de fls.249/251

**SEDE DO JUÍZO:** 6ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
RUA 19, N 244 - CENTRO 7 ANDAR  
GOIANIA-GO  
CEP: 74.030-090

Expedi este mandado por ordem do Juízo Federal da 6ª VARA FEDERAL/GO.  
GOIANIA, 25 de Julho de 2005.

*Juorais*  
**ANA CECILIA ARAUJO BARBOSA MORAES**  
Diretor(a) de Secretaria da 6ª VARA FEDERAL

*Para esta ação, a IBAMA não atua. A manifestação Cur. 08.08.05.*  
*Do Dr. Cláudio*  
*representar o IBAMA*

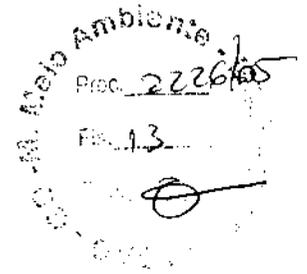
*Recb. em 08.08.05.*  
*[Assinatura]*  
Petronio Martins Arruda Junior  
Procurador Federal  
Chefe DJUR  
IBAMA/GO

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
SEXTA VARA

Fls: 208  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: f



**Processo:** 2005.35.00.014421-0  
**Requerentes:** Ministério Público Federal e Ibama  
**Requerido:** Corumbá Concessões S.A. e Outros

Vistos etc.

A análise sobre a competência deste juízo, sob fundamento de dependência, tal qual anunciado no preâmbulo da vestibular, será analisada adiante, haja vista que grassa certa dúvida no signatário sobre tal tema, porquanto esta ação é preparatória a uma vindoura ação ideológica e, deste modo, aparentemente sem conexão com a de autos 2002.11863-2. De qualquer sorte, não há prejuízo que se analise, neste átimo, as medidas alusivas a esta antecipatória de provas.

E dentro da análise que se exige em relação à cautelar fulcrada no art. 846 e seguintes do CPC, combinada com os preceptivos 420 a 429 do mesmo diploma, mister que se oficie às reitorias das Universidades Federal e Católica de Goiás, para que essas apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, relação de professores doutores nas áreas de engenharia florestal, engenharia sanitária, engenharia civil, biologia e antropologia.

Convém esclarecer que área de concentração refere-se a dados pertinentes a edificação da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, especificamente sobre estudos a respeito da qualidade da água que deverá "...ser utilizada para consumo humano; a relocação de toda a infra-estrutura

**EM BRANCO**



22/06/05  
Fls. 3009  
Proc.:  
Rubr.:  
E

existente na área do futuro lago; os programas sobre vigilância epidemiológica e controle de doenças; os programas de reassentamento da população atingida; a correta identificação de todas as áreas de proteção permanente; levantamento das espécies macrófitas existentes na área do reservatório; estudos conclusivos sobre a ictiofauna; prognóstico sobre o estoque pesqueiro da região afetada; reavaliação da metodologia de monitoramento do programa de animais silvestres; impactos sobre a biodiversidade do cerrado; relatórios sobre o rio Corumbá; indenizações e cadastro da população ribeirinha, em especial, a execução de medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos socioeconômicos causados, entre outras...".

Citem-se e intime-se o IBAMA para que este se pronuncie sobre possível atuação como litisconsorte ativo nesta antecipatória.

Outrossim, embora pela seqüência dos arts. 420 e seguintes do CPC somente se deva dar vistas aos conflitantes para formulação de quesitos após a indicação do senhor vistor, é de boa praxe que, inclusive para acelerar o trâmite do feito, as partes litigantes possam apresentar, de pronto, a sua quesitação. Assim, com o prazo para a resposta, deverão aquelas pessoas morais situadas no pólo réu apresentarem tanto suas indagações como seus supostos assistentes técnicos, situação que se aplica, igualmente, ao IBAMA, caso este tenha interesse em participar desta produção antecipada de provas.

Para dar tratamento isonômico aos envolvidos (art. 125, I do CPC), fica o MPF também instado a apresentar seus assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias (já que será este também o prazo para a

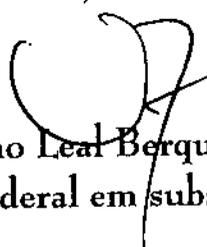
**EM BRANCO**

251  
V

defesa, porquanto há litisconsórcio passivo necessário, provavelmente com advogados distintos, o que acarretará a incidência do art. 191 do CPC).

Intimem-se.

Goiânia, 22 de julho de 2005.

  
Urbano Leal Berquó Neto  
Juiz Federal em substituição

2226/05  
15  


**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Gerência Executiva do IBAMA em Goiás

Fls.: 2006

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: 1

Memo nº 188/2005/IBAMA-DIJUR/GO

Goiânia, 12 de agosto de 2005.

**Para: DILIO/CGLIC/COLIC**

À Sra. Moara Giasson - Coordenadora da COLIC

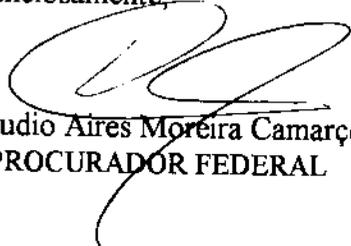
Assunto: **solicitação de indicação de assistente técnico e quesitos**

Senhora Coordenadora,

Em virtude do recebimento do mandado de intimação judicial anexo, extraído dos autos da AÇÃO CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVA proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, tendo por objeto o empreendimento CORUMBÁ IV, vimos, por meio do presente expediente, solicitar a indicação de assistente técnico para acompanhar perícia judicial a ser designada futuramente e a formulação de quesitos pertinentes ao desiderato vislumbrado pelo autor da demanda.

Pedimos a gentileza de resposta no prazo mais breve possível para que não se extrapole o prazo judicial concedido que, quando não especificado, é considerado como de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

  
Claudio Aires Moreira Camarço  
PROCURADOR FEDERAL

À TEC ROSELI,

PARA ENTRAR EM CONTATO  
COM O MPF E AGENDAR  
VISITA APÓS ANÁLISE DA  
DOCUMENTAÇÃO ENCAVINHA  
DA PELA CORUMBA.

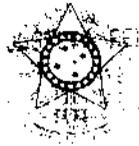
17.8.05

*Moara*

Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

5

5



REP. P. GO. PROC. 02 02-057 22/11/05 13:02

2005.35.00.014491\_0

Fis.: 2011

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: 9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**

**Distribuição por Dependência**  
**Autos da ACP nº 2002.35.00.011863-2**

O **Ministério Público Federal**, pelos Procuradores da República signatários, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 804, 846 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente **AÇÃO CAUTELAR ANTECIPATÓRIA DE PROVA**, consistente em vistoria *ad perpetuam rei memoriam*, em face de:

**Corumbá Concessões S. A.**, empresa com sede em Brasília/DF, no SIA - Trecho 01, Lote 1211, inscrita no CNPJ sob o nº 04.066.598/0001-72;

**Companhia Energética de Brasília - CEB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob

**EM BRANCO**

nº 00.070.698/0001-11, com sede na SGAS - Quadra 904, Área Especial, Brasília/DF;

**Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.421/0001-31, com sede Rua Deputado Vicente Penido nº 255, São Paulo/SP;

**C&M Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.068.776/0001-74, com sede na Avenida São Francisco nº 83, Quadra 36, Lote 09, Setor Santa Geneveva, Goiânia/GO;

pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

## DOS FATOS

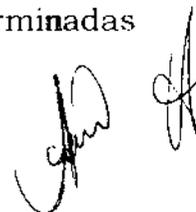
O Ministério Público Federal ajuizou, em 02 de outubro de 2002, ação civil pública, com pedido liminar, autuada sob o nº 2002. 35.00.011863-2, em tramitação perante a 6ª Vara Federal ( v: documento 01 ), contra a empresa Corumbá Concessões S.A. e a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, visando a declaração de nulidade das licenças ambientais concedidas pela segunda ré, bem como o reconhecimento da atribuição do Ibama para o licenciamento ambiental do empreendimento denominado AHE Corumbá IV.

**EM BRANCO**

Atendendo ao pleito formulado na inicial, foi deferida a medida liminar nos seguintes termos:

"Ante o exposto, **defiro, em parte,** o pedido, para:

- a) manter em caráter precário a validade pelo prazo de 90 dias das licenças ambientais em vigor;
- b) determinar a Corumbá Concessões Ltda. que providencie, no prazo da alínea a, os estudos complementares do EIA/RIMA utilizado na obtenção das licenças ambientais obtidas perante a Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Agência Ambiental de Goiás), de forma a suprir as lacunas e falhas apontadas pelos autores na peça inicial, justificando as omissões;
- c) determinar a Corumbá Concessões Ltda. que providencie, no prazo da alínea a, a instauração de procedimento para obtenção do devido licenciamento perante o IBAMA;
- d) determinar à Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Agência Ambiental de Goiás) que cesse a expedição de novas licenças ambientais à primeira requerida, Corumbá Concessões Ltda., relativamente às obras da UHE Corumbá IV;
- e) determinar a automática suspensão das licenças ambientais e a paralisação da obra de implantação da UHE Corumbá IV, caso excedido o referido lapso sem as providências determinadas nas alíneas b e c supra;



**EM BRANCO**

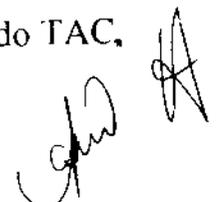
f) fixar multa diária no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por dia, a fluir após transcorrido o prazo da alínea a, caso infringidas as determinações contidas nas alíneas b, c e d, devendo a multa ser calculada por infração, sendo imposta contra o infrator respectivo (Corumbá Concessões Ltda. - b e c, ou Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais, d);" ( v: documento 02 )

Com o reconhecimento e definição da atribuição do Ibama para o referido licenciamento ambiental, tratativas na esfera extrajudicial culminaram na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ( v: documento 03 ) cujo principal objetivo era, além do reconhecimento da viabilidade do empreendimento, corrigir as graves falhas do EIA/RIMA apresentado perante a Agência Ambiental de Goiás.

Vale lembrar que, nesse momento, grande parte das obras civis da AHE Corumbá IV já estavam concluídas.

Homologado judicialmente o acordo ( v: documento 04 ), o Ibama assumiu definitivamente o licenciamento ambiental, concedendo a Licença de Instalação, em setembro/2004 ( v: documento 05 ), com trinta e quatro condicionantes.

Note-se, portanto, que o empreendedor - Corumbá Concessões - assumiu diversos compromissos com a celebração do TAC,



**EM BRANCO**



ficando incumbido, ainda, do cumprimento das condicionantes fixadas pelo órgão licenciador, no caso, o Ibama.

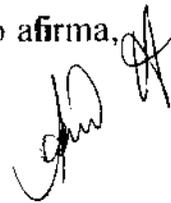
Antes mesmo do efetivo cumprimento dos requisitos impostos na Licença de Instalação, foi autorizado, através de ordem judicial, o início do enchimento do reservatório ( futuro lago ) da AHE Corumbá IV ( v: documento 06 ).

Fez-se necessária, então, a retificação da licença anteriormente concedida pelo Ibama, diante dos prazos e imposições constantes no referido provimento judicial ( v: documento 07 ).

Até o presente momento, o empreendedor descumpre reiteradamente os prazos fixados pelo órgão licenciador, demonstrando total inadimplência diante dos compromissos anteriormente assumidos.

Com efeito, informações, vistorias e pareceres realizados pelos técnicos do Ministério Público Federal e pelo Ibama ( v: documentos 08 ) comprovam que, pelo menos 14 condicionantes, das 30 fixadas na retificação da Licença de Instalação, são consideradas **descumpridas** pelo Ibama, através de Ofício endereçado à empresa Corumbá Concessões S.A, datado de 12 de maio de 2005 ( v: documento 09 ).

Clara, portanto, a intenção do empreendedor de, mais uma vez, **postergar suas obrigações ambientais**, enquanto afirma,



**EM BRANCO**



ao público em geral, que a obtenção da Licença de Operação é prevista para o segundo semestre de 2005 ( v: site [www.corumbaconcessoes.com.br](http://www.corumbaconcessoes.com.br) - doc. 10 ).

O não atendimento das cláusulas do TAC e das condicionantes da Licença de Instalação, com o início do enchimento do reservatório, provocam inúmeros danos ao meio ambiente, fato comprovado através das autuações realizadas pelo Ibama ( v: documentos 11 ).

Podemos pontuar inúmeras condicionantes da Licença de Instalação e cláusulas do TAC ainda não atendidas pelo empreendedor, nos prazos fixados, que afetam de forma irreversível o meio ambiente. São elas: a supressão da vegetação antes do enchimento do reservatório; a conclusão dos estudos sobre a qualidade da água que deverá ser utilizada para consumo humano; a relocação de toda a infraestrutura existente na área do futuro lago; os programas sobre vigilância epidemiológica e controle de doenças; os programas de reassentamento da população atingida; a correta identificação de todas as áreas de proteção permanente; levantamento das espécies macrófitas existentes na área do reservatório; estudos conclusivos sobre a ictiofauna; prognóstico sobre o estoque pesqueiro da região afetada; reavaliação da metodologia de monitoramento do programa de animais silvestres; impactos sobre a biodiversidade do cerrado; relatórios sobre o rio Corumbá; indenizações e cadastro da população ribeirinha, em especial, a execução de medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos socioeconômicos causados, entre outras ( v: documento nº 09 )



**EM BRANCO**

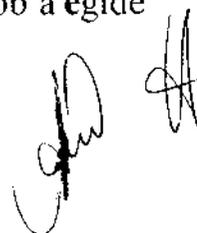
## DO DIREITO

A Carta da República, ao consagrar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e ao estabelecer instrumentos adequados à defesa desses direitos, deu legitimidade ao Ministério Público para agir em nome da sociedade lesada. Arrolou entre as suas funções institucionais o dever de "*promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*" ( artigo 129, inciso III ).

Com efeito, caracteriza-se a existência de lesões ao meio ambiente, uma vez que o Ibama e a equipe técnica do Ministério Público Federal já atestaram o não cumprimento de diversas condicionantes impostas na retificação da Licença de Instalação e no Termo de Ajustamento de Conduta.

Dentro da sistemática do licenciamento ambiental brasileiro, faz-se necessário comprovar o **atendimento integral** das cláusulas do TAC, bem como das condicionantes impostas na Licença de Instalação.

Contudo, os pareceres e vistorias produzidos não têm o mesmo valor probatório da perícia judicial, produzida sob a égide do princípio constitucional do contraditório.



**EM BRANCO**



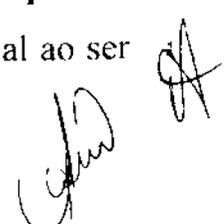
A situação fática acima descrita, no entender do *Parquet* Federal, deve ser objeto de prova judicial, antes mesmo do ajuizamento da ação principal, qual seja: ação civil pública para reparação de danos ambientais.

Mister ressaltar que a futura *lide* buscará a reparação de danos em face não só da empreendedora, mas também de seus sócios ( v: documento nº 12 ), ora requeridos, caso se comprove seu envolvimento nas decisões da concessionária lesivas ao meio ambiente, com fundamento no art. 50 do Código Civil e no art. 4.º da Lei n.º 9.605/98.

Assim, para que o Ministério Público, como guardião dos interesses indisponíveis da sociedade, possa ajuizar aludida ação, e instruí-la apropriadamente, é necessário assegurar previamente, através de perícia, realizada por equipe multidisciplinar, devido à diversidade dos impactos negativos, a identificação e avaliação destes, uma vez que, no decorrer do processo principal, será impossível ou muito difícil a verificação dos fatos e danos ambientais.

Em verdade, o enchimento de reservatório dificulta a cada dia a melhor avaliação das lesões ecológicas provocadas pelo reiterado descumprimento das condicionantes da Licença de Instalação e das cláusulas do TAC.

Na hipótese *sub examen* aplicável o princípio da precaução, o qual foi elevado à categoria de direito internacional ao ser



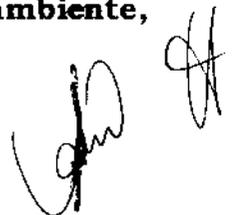
**EM BRANCO**



incluído na Declaração do Rio, como resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - Rio/92, sendo considerado atualmente um **princípio fundamental** de direito ambiental internacional, cuja redação está assim disposta: *Princípio nº 15 - "com a finalidade de proteger o meio ambiente, os Estados devem aplicar amplamente o critério da precaução conforme às suas capacidades. Quando houver perigo de dano grave ou irreversível, a falta de certeza absoluta não deverá ser utilizada para postergar-se a adoção de medidas eficazes para prevenir a degradação ambiental."* ( **grifamos** )

Neste sentido o entendimento do ilustre Professor e Pesquisador Paulo Affonso Machado, como se lê, verbis:

"(...) princípio da precaução, para ser aplicado efetivamente, tem que suplantar a pressa, a precipitação, a rapidez insensata e a vontade de resultado imediato. Não é fácil o confronto com esses comportamentos, porque eles estão corroendo a sociedade contemporânea. Olhando-se o mundo das Bolsas, aquilata-se o quanto a **cultura do risco** contamina os setores financeiros e os governos, jogando na maior parte das vezes, com os bens alheios. **O princípio da precaução não significa a prostração diante do medo, não elimina a audácia saudável, mas equivale à busca da segurança do meio ambiente,**



**EM BRANCO**



**indispensável para a continuidade da vida."¹ ( grifamos )**

## DO PEDIDO

Tais as circunstâncias, requer o Ministério Público Federal:

- a) o deferimento da produção da prova pleiteada, *inaudita altera pars* ( STJ, 4ª Turma, RMS 381-SP, Relator: Ministro Athos Carneiro, DJ 10.09.90, p. 91.129 );
- b) a imediata nomeação de peritos judiciais, sugerindo a Vossa Excelência que a indicação recaia sobre professores universitários com especialização nas seguintes áreas: engenharia florestal, engenharia sanitária, engenharia civil, biologia e antropologia;
- c) a citação dos requeridos, por intermédio de seus representantes legais, para se manifestarem nos termos do artigo 802, do Código de Processo Civil;
- d) a intimação do Ibama, através de seu procurador legalmente constituído, para demonstrar seu interesse em integrar o pólo ativo, bem como apresentar eventual resposta da

¹ LEME MACHADO, Paulo Afonso, in "Princípio da Precaução e o Direito Ambiental". Parecer juntado aos autos da ação civil pública nº 1998.00.027682-0, proposta pelo IDEC contra União Federal perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília DF.

**EM BRANCO**

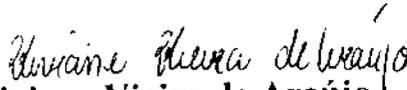
empresa Corumbá Concessões S.A. ao ofício nº 236/2005 - DILIQ/IBAMA e análise técnica realizada; e

e) por fim, a abertura de vista dos autos para apresentação dos quesitos e indicação dos assistentes técnicos, nos termos do artigo 850 do CPC.

Esclarecemos, na oportunidade, que a ação principal - ação civil pública para reparação dos danos ambientais causados - será proposta em até 30 dias, a contar da efetiva produção das provas que ora se pleiteia, nos moldes do disposto no artigo 806, do Código de Processo Civil.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 200.000.000,00 ( duzentos milhões de reais ).

Goiânia/GO, 22 de julho de 2005.

  
**Viviane Vieira de Araújo**  
Procuradora da República

  
**Ana Paula Mantovani Siqueira**  
Procuradora da República

**Paulo José Rocha Júnior**  
Procurador da República

**EM BRANCO**

Fis.: 2022  
Proc.:  
Rubr.:  
Nº: 10.424  
DATA: 15/08/05  
RECEBIDO:  
*[Assinatura]*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº311/2005  
REF: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 08 de agosto de 2005.

A SUA SENHORIA O SENHOR  
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR  
DIRETOR DA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
IBAMA  
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

Venho por meio deste reiterar os termos do **Ofício MPF/PRDF/APM Nº 211/2005**, enviado a Vossa Senhoria em 02 de junho de 2005.

Alerto, oportunamente, que nos moldes do que preceitua o artigo 8º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, "*A falta injustificada e o retardamento indevido no cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa*".

Finalmente, incumbe-me o dever de lembrar a Vossa Senhoria que "**a recusa, o retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público**", constitui **crime**, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, além de violação aos deveres e proibições funcionais constantes dos artigos 116 - I, II, III, V-c, VI, IX e XII, entre outros, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, também, caracterizando as

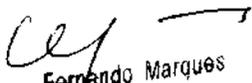
2º Ofício da Ordem Social  
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23 - Brasília/DF  
CEP: 70.200-640  
Telefone: 313-5480 - FAX: 313-5479  
Anapaula@prdf.mpf.gov.br

*[Assinatura]*  
75 AGO 2005

2/

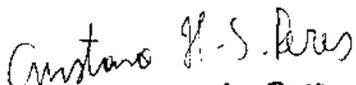
DR. GUSTAVO

15/08/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IRAMA

À Coordenadora Moara,  
P/ atendimento.

16/08/05

  
Gustavo Henrique Silva Peres  
DILIQ/IRAMA  
Mat. 1448661  
Contrato Temporário

Fls.: 2023

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: 7

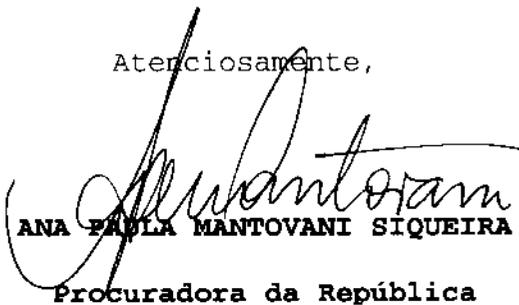
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

infrações disciplinares previstas no artigo 117 -  
IV e XV da mesma lei.

Por fim, o não-atendimento no prazo  
estipulado ensejará a imediata requisição de inquérito  
policial, na forma da lei.

Por oportuno, concedo-lhe o prazo  
improrrogável de 10(dez) dias úteis para o fornecimento das  
informações solicitadas.

Atenciosamente,

  
**ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA**  
Procuradora da República

**EM BRANCO**





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 316/2005  
REF: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 15 de agosto de 2005.

A SUA SENHORIA O SENHOR  
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR  
DIRETOR DA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
IBAMA  
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

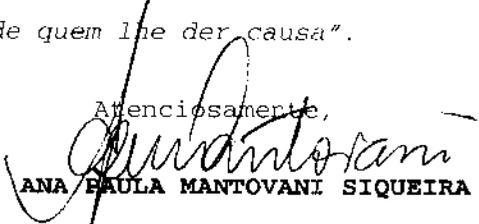
Venho por meio deste reiterar os termos do Ofício MPF/PRDF/APM Nº 273/2005, enviado a Vossa Senhoria em 25 de julho de 2005.

Esclareço que não há mais como aguardar a entrega de documentos pela empresa Corumbá Concessões S/A, nem tampouco a possibilidade de concessão de novo prazo para que o Ibama esclareça os pontos mencionados no referido ofício.

Concedo, com fulcro no art. 8, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para o cumprimento das requisições.

Alerto, oportunamente, que nos moldes do que preceitua o artigo 8º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, "A falta injustificada e o retardamento indevido no cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa".

Atenciosamente,

  
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA

Procuradora da República

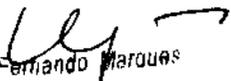
**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 10.447  
DATA: 15/08/05  
RECEBIDO:



15 AGO 2005

DR. GUSTAVO

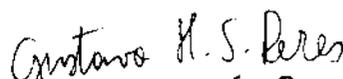
15/08/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
de OBRAS

À Coordenadora Moara,

pl atendimento.

16/08/05

  
Gustavo Henrique Silva Peres  
DILIQ/BAMA  
Mat. 1446681  
Contrato Temporário



Fis.: 2025  
Proc.:  
Rubr.: f

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 273/2005  
REF: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 25 de julho de 2005.

A SUA SENHORIA O SENHOR  
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR  
DILIQ/IBAMA  
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, posicionamento conclusivo sobre os documentos entregues pela empresa Corumbá Concessões S.A. em atendimento ao Ofício nº 236/2005 DILIQ/IBAMA.

Por oportuno, cumpre esclarecer que a presente requisição tem como objetivo principal o posicionamento do órgão ambiental sobre o cumprimento ou não das condicionantes impostas na retificação da Licença de Instalação, de fevereiro de 2005.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA  
Procuradora da República

2º Ofício da Ordem Social  
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23 - Brasília/DF  
CEP: 70.200-640  
Telefone: 313-5480 - FAX: 313-5479  
Anapaula@prdf.mpf.gov.br

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 9482  
DATA: 25/07/05  
RECEBIDO: f

**EM BRANCO**

Carta CCSA/736/05

Brasília, 12 de agosto de 2005.

Fis.: 20 26  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: f

**AO**

**DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL DO  
IBAMA**

**DR. LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR**

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 10.343  
DATA: 12/08/05  
RECEBIDO: J.**

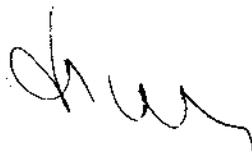
Assunto: Requerimento de Solicitação de LO

Prezado Senhor,

Uma vez que cumpridas todas as condicionantes específicas da Licença de Instalação nº 281/2004 e da sua respectiva Retificação, conforme relatado nos relatórios encaminhados em 03 de agosto de 2005 - Carta CCSA/726/05, a Corumbá Concessões S.A. vem por meio desta solicitar junto a este Instituto, a Licença de Operação do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV.

Cientes de que a avaliação dos citados relatórios já foi feita pelos técnicos do licenciamento, acreditamos que não haverá impedimentos para a emissão da solicitada Licença de Operação.

Atenciosamente,



**Manuel Faustino Marques  
Diretor Presidente**

12 AGO 2005

A  
CGLIC

12/08/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DE LIC/IBAMA

A COLIC - Manaus

Em 15.08.05

  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIC/IBAMA

A TÊC. ROSELI,

FAVOR PREPARAR OFÍCIO

INFORMANDO QUE A DOCUMENTA-

ÇÃO CIRCUNSCRITA ESTÁ EM

ANÁLISE, SENDO NECESSÁRIO

FINALIZÁ-LA PARA A MANI-

FESTAÇÃO DESTA INSTITUIÇÃO QUAN-

TO À EMISSÃO DE LICENÇA.

16.8.05

  
Maria Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIC



**SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS**

**REQUERIMENTO**

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

<input type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (L.P.)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RL.P.)
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I.)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI.)
<input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO.)
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO	<input type="checkbox"/> OUTROS: _____

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

PP     MP     AP    N° \_\_\_\_\_

3. LICENÇA ANTERIOR

LP     LI     LO     N° \_\_\_\_\_

4. DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social  
**CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**

CGC/CPF 04.066.598/0001-72	Endereço (avenida, rua, estrada, etc.) SIA TRECHO 01 LOTE 1.211
-------------------------------	--

Cep 71200-010	Telefone (DDD) (61) 3233-0520	Fax (DDD) (61) 3233-0531	Endereço Eletrônico manuel@corumbaconcessoes.com.br
Município	Cidade BRASÍLIA	Estado DF	

5. REPRESENTANTES LEGAIS

Nome MANUEL FAUSTINO MARQUES	CPF 786.375.548-49
Nome MARCO ANTONIO VIEIRA	CPF 239.337.041-20
Nome ANTONIO BARTOLOMEU MONTORIL	CPF 102.142.596-68

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

VALOR DO EMPREENDIMENTO:  
 R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

7. CONTATO

Nome MANUEL FAUSTINO MARQUES	E-mail: manuel@corumbaconcessoes.com.br	
Endereço para Correspondência SIA TRECHO 01 LOTE 1.211		
Cep 71200-010	Telefone (DDD) (61) 3233-0520	Fax (DDD) (61) 3233-0531

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome MANUEL FAUSTINO MARQUES	Assinatura: 
Local, Dia, Mês, Ano Brasília, 12 de agosto de 2005.	

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**OFÍCIO n.º 468/2005 - DILIQ/IBAMA**

Brasília, 18 de agosto de 2005.

A Sua Senhoria, a Senhora  
**ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA**  
Procuradora da República  
L2 Sul 603/604 Lote 23  
CEP: 70200-640 Brasília/DF Fax: (61) 3313-5479

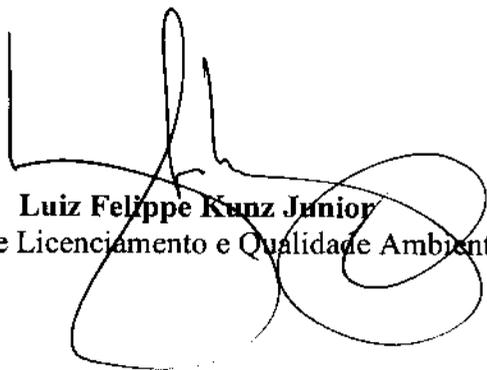
**Assunto:** UHE Corumbá IV  
**Ref.:** Ofício MPF/PRDF/APM N.º 311/2005 e 316/2005

Senhora Procuradora,

1. Em atendimento à solicitação contida nos documentos em epígrafe, encaminho cópia do Parecer n.º 93/2005 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 10 de agosto de 2005, que analisa a documentação encaminhada pela Corumbá Concessões acerca do atendimento às Condicionantes da Retificação da Licença de Instalação n.º 281/2004, tendo em vista o Ofício n.º 236/2005 - DILIQ/IBAMA.

2. Por oportuno, informo que esta Diretoria encaminhou a este Ministério Público Federal na data de 20 de julho de 2005 (Ofício n.º 404/2005 DILIQ/IBAMA), a Nota Informativa n.º 008/2005 e, em seguida, no dia 29 de julho de 2005, o Ofício n.º 431/2005 - DILIQ/IBAMA, esclarecendo que a documentação apresentada em 1º de junho de 2005 pela Corumbá Concessões, em atendimento ao Ofício n.º 236/2005 - DILIQ/IBAMA, encontrava-se em processo de análise. Em adição, dia 2 de agosto de 2005, a equipe técnica responsável pelo processo reuniu-se com analistas periciais do Ministério Público Federal para fornecer informações pertinentes à análise da documentação apresentada pela Corumbá Concessões, sem prejuízo do fechamento do parecer então em desenvolvimento.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Junior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

<b>FAX TRANSMITIDO EM:</b>
18 / 8 / 05
ÀS 16 : 40 H
RESPONSÁVEL:
<i>EF</i>
FAX Nº:

**EM BRANCO**

Carta CCSA/722/05

Brasília, 02 de agosto de 2005.

AO  
IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Rubrica: 2030  
Proc: 7059/05  
Fis: A

Att: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 9928

DATA: 03/08/05

RECEBIDO: A

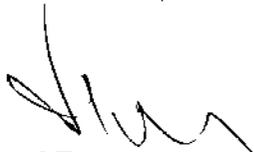
Assunto: Relatório Qualidade da Água – Julho 2005

Prezado Senhor,

Vimos através desta, encaminhar a **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO RESERVATÓRIO DE CORUMBÁ IV NO PERÍODO DE ENCHIMENTO - Construção do Modelo e Resultados Iniciais**, em atendimento à Condicionante Específica 2.28 da LI nº 281/2004 e à Condicionante Específica 2.27 da RLI nº 281/2004 e à Cláusula nº 6 do TAC.

Salientamos que os dados solicitados pelo Profº Dr David da Motta Marques no Item 5 do referido relatório, já foram providenciados e os valores referentes a estas informações serão utilizados para a próxima simulação, momento em que também será considerado o desmatamento da bacia de inundação.

Atenciosamente,



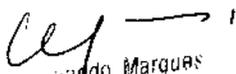
**Manuel Faustino Marques**  
Diretor Presidente

03 AGO 2005

CL/cl

A  
CGLIC

03/08/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
CGLIC/DILIQ

A COLIC - Moens

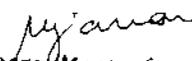
Em 04.08.05

  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIQ/BAMA

A TÉCNICA GMA,

PARA INTEGRAR A EQUIPE  
DE ANÁLISE DA UHE COZUMBAÍ E  
ATUALIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS.

9.8.05

  
Maira Menta Grasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 8 de agosto de 2005.

**Da técnica:** Fabíola Schupcheki Cleto – Analista Ambiental/Bióloga

**Para:** Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

**Assunto:** Considerações sobre a proposta de atualização metodológica de monitoramento pós-enchimento do Programa de Fauna Silvestre.

**Processo nº:** 02001.007059/2001-33

**I – INTRODUÇÃO**

Esta Informação objetiva avaliar o documento Atualização Metodológica do Monitoramento Pós-Enchimento – Programa da Fauna Silvestre, protocolado em 20.6.05, por meio da carta CCSA/529/05, apresentado em decorrência da necessidade de adequação do próprio Programa, consequência das alterações no cronograma do empreendimento e das lacunas verificadas pelo Ibama, quando o licenciamento ambiental de Corumbá IV passou a competência federal.

**II – O PROGRAMA**

Para realização dos trabalhos, serão escolhidas 2 áreas, entre 6 pré-selecionadas localizadas na área de influência direta do empreendimento, porém o estudo não informa se aquelas serão áreas já utilizadas para soltura dos animais provenientes do resgate. Em anexo, há um mapa do reservatório mostrando, apenas, a localização de todas as áreas, sem interposição com os locais de soltura.

De acordo com o cronograma proposto, os locais escolhidos serão caracterizados em seus aspectos físicos e bióticos e, durante um período de 5 meses, serão realizadas 5 campanhas de campo com a duração de 15 dias. Aqui, questiona-se quantos dias serão disponibilizados para cada táxon e a simultaneidade das campanhas para se avaliar, ainda que previamente, a eficiência de 5 idas ao campo, para avaliar as áreas receptoras quanto ao aumento artificial de suas populações.

As técnicas de monitoramento de anfíbios, répteis, aves e mamíferos (pequenos roedores, marsupiais, quirópteros, primatas, médio e grande porte) serão as mesmas utilizadas para a fase anterior: vasculhamento diurno e noturno; transectos; redes de neblina; avistamento; identificação visual e fotográfica, com utilização opcional de *camera trap*; armadilhas (*pit fall*, Sherman, Tomahawk); dados indiretos; marcação (anilhamento, biopolímeros, piques em escamas, ablação de dígitos). Cabe ressaltar que armadilhas fotográficas se constituem em ótimos instrumentos por ser um método pouco invasivo. Além disso, moradores da região relataram que, durante o período de rápido enchimento do reservatório, avistaram-se mamíferos de grande porte

**EM BRANCO**

como lobo-guará e felinos, provavelmente fugindo do avanço das águas. Esses animais possivelmente se refugiaram nos fragmentos – ou remanescentes de fragmentos – contíguos ou próximos às áreas afetadas, o que faz o uso de *camera trap* ainda mais necessário.

O documento propõe algumas ações diferenciadas como metodologia específica para monitoramento de marsupiais e primatas, grupos com espécies que requerem atenção especial e mesmo acompanhamento dos grupos familiares, como no caso dos primatas. Porém ainda não detalha ou traz qualquer parágrafo sobre essa metodologia específica.

Até o momento, as espécies sugeridas como indicadoras são aves semi-aquáticas, por serem restritas a matas ciliares, ambientes com maior sensibilidade a alterações.

Como interface com os programas relacionados à saúde, serão realizados testes laboratoriais em quirópteros para detecção de vírus rábico e amostragem de aracnídeos para detectar as espécies peçonhentas de interesse médico. Atividades que permitam interações com monitoramento de zoonoses, doenças infecciosas, parasitárias e problemas com carnívoros também serão implementadas.

Após cada campanha, os dados serão analisados e diversos índices estipulados a fim de permitir uma avaliação das áreas receptoras.

## II – CONSIDERAÇÕES

A atualização metodológica está bastante satisfatória, porém ainda deixando algumas lacunas que devem ser preenchidas e cujo atendimento permitirá reavaliar, se couber, a própria proposta metodológica apresentada. Assim, sugere-se que o empreendedor apresente documento em atendimento aos pontos e solicitações a seguir:

- apresentar mapa georreferenciado, no qual seja possível identificar as áreas destinadas para os animais resgatados e as áreas de monitoramento pós-enchimento, as quais devem ser escolhidas entre aquelas utilizadas para soltura; ambas com informação de tamanho/área.
- informar sobre número de dias de cada campanha que serão disponibilizados para cada táxon.
- realizar campanhas simultâneas nas áreas amostradas.
- identificar número e extensão de transectos.
- informar o número mínimo de armadilhas fotográficas que deverão ser utilizadas durante cada campanha.
- detalhar a metodologia específica que será utilizada para monitoramento de marsupiais e primatas.
- incorporar registro auditivo (gravador) para avifauna e anfíbios.

À consideração superior,

*Fabiola S. Cleto*  
**Fabiola Schupcheki Cleto**  
 Analista Ambiental  
 CGLIC/DILIQ/IBAMA

DE ACORDO,  
 FAVOR PREPARAR  
 OFÍCIO COM AS SOLI-  
 CITAÇÕES À EMPRESA.  
 10.8.05

*Marta Giasson*  
 Marta Giasson  
 Coordenadora de Licenciamento  
 COLIC/CGLIC/DILIQ

**EM BRANCO**

Carta CCSA/756/05

Brasília, 17 de agosto de 2005.

Fls.: 2033

Proc.: 70<sup>o</sup> 9101

Rubr.: fy

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 10.554

**DATA:** 17/08/05

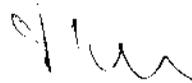
**RECEBIDO:**

*Francisco*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar a Avaliação da Qualidade da Água do Reservatório de Corumbá IV no Período de Enchimento.

Atenciosamente,

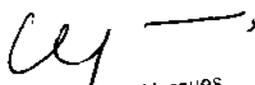


**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

LCU/svaa

A  
CGLIC

18/08/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

A COLIC - Nome

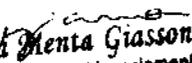
Em 18.08.05

  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIQ/IBAMA

A IEC. GINA,

P/ ANÁLISE,

18.8.05

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis: 203A  
Proc: 7059/07  
Rubr: A

OFÍCIO n° 4772005 - DILIQ/IBAMA

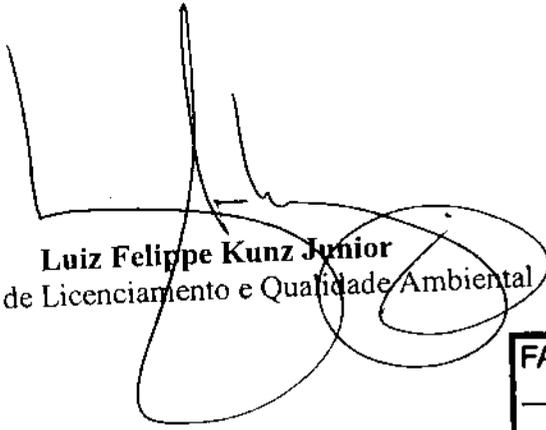
Brasília, 15 de agosto de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
**Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.**  
SIA Trecho 1, Lote 1211  
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 3233-0531

**Assunto:** Solicitação de LO - Carta CCSA/736/05

Senhor Diretor,

1. Em resposta a Carta CCSA/736/05, informo que se encontram em avaliação os últimos relatórios encaminhados pela empresa, em especial aqueles que se referem à qualidade de água, protocolados em 03 e 17.8.2005.
2. Na oportunidade, encaminho cópia do Parecer Técnico n° 93/2005-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, onde é apresentada a análise da documentação em atendimento ao Ofício n° 236/2005 - DILIQ/IBAMA. Conforme poderá ser observado, ainda constam algumas pendências, as quais deverão ser plenamente sanadas, tendo em vista a solicitação de Vossa Senhoria.
3. Somente após o fechamento do parecer conclusivo e a realização de vistoria, este Instituto se manifestará quanto à emissão da licença de operação para o empreendimento.

  
**Luiz Felipe Kunz Junior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
<u>22/08/05</u>
ÀS _____ H
RESPONSÁVEL:
<u>min e</u>
FAX Nº:

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 2036  
Proc.: 7059/04  
Rubr.: 18

**OFÍCIO nº 487/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 22 de agosto de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
**Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.**  
SIA Trecho 1, Lote 1211  
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 3233-0531

**Assunto:** UHE Corumbá IV - Condicionante 2.11

Senhor Diretor,

1. Este Instituto considerou, após análise técnica, parcialmente atendida a condicionante específica 2.11 da Autorização de Supressão de Vegetação nº44/2004. Para que haja o acompanhamento devido, a Empresa deverá encaminhar, a partir desta data, os relatórios bimestrais com a documentação fotográfica georreferenciada, respeitando a periodicidade prevista na referida Autorização.

Atenciosamente,

**Valter Muchagata**  
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

Via fax em  
23/08/05  
18

**EM BRANCO**

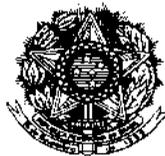
**URGENTE**

9296  
22/09/04

Fis.: 2037

Proc.: 7059/04

Rubr.: A



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

**OFÍCIO MPF/PRDF/APM N.º 346/2004**

Ref.: 1.16.000.000210/2002-52

CORUMBÁ IV

Brasília, 22 de setembro de 2004

**A SUA SENHORIA O SENHOR  
LUIZ FELIPE KUNZ JÚNIOR  
DIRETOR SUBSTITUTO DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
IBAMA**

**Senhor Diretor,**

Encaminho-lhe a Informação Técnica nº165/04 - 4ª Câmara de Coordenação e Revisão - CCR para a devida ciência e requisito, na oportunidade, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, o posicionamento formal dessa Diretoria sobre as questões técnicas postas no referido documento.

Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias para o fornecimento das informações.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

*Ana Paula Mantovani Siqueira*  
**ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA**  
Procuradora da República

22 SET 2004

P/ MOARA

P/ ANEXAR AO  
PROCESSO

29/06/05

cy -

A TÉCNICA FABIOLA,

FAVOR ANEXAR AO PROCESSO.

01.7.05

PS: VERIFICAR SE JÁ EXISTE  
CÓPIA NO PROCESSO.

*Moysa Menta Giasson*  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

JUNTE-SE ao ICP próprio.  
BSB, 21/09/04.

Ana Paula Mantovani Siqueira  
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Fls.: 20381

Proc.: 70596/04

Rubr.: X

Brasília (DF), 18 de setembro de 2004.

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 165/2004 – 4ª CCR

ASSUNTO: L.I n.º 281/2004 e Autorização Especial n.º 03/2004 - Autorização de Supressão de Vegetação – AHE Corumbá IV

REF: Processo de Licenciamento da AHE Corumbá IV

Da: Assessoria Técnica

Para: Dra. Sandra Cureau

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 4ª CCR

*Pedido de manifestação dos técnicos da 4ª CCR  
acerca da L.I n.º 281/2004 e Autorização Especial n.º  
03/2004, AHE-Corumbá IV, emitida pelo IBAMA.*

Senhora Coordenadora,

Em atendimento à solicitação da Procuradora da República no Distrito Federal, Dra. Ana Paula Mantovani Siqueira, procedi a análise técnica da Licença de Instalação - L.I n.º 281/2004 e Autorização Especial n.º 03/2004 - Autorização de Supressão de Vegetação – ASV do AHE Corumbá IV, em especial, as questões que envolvem o meio biótico (flora).

**EM BRANCO**

Fls.: 2039  
Proc.: 7059/01  
Rubr.:    

• DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

I — ATA DE REUNIÃO, REALIZADA EM 09/09/2004;

II — LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I N.º 281/2004;

III — AUTORIZAÇÃO ESPECIAL N.º 03/2004 (AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV).

I — ATA DE REUNIÃO, REALIZADA EM 09/09/2004

No dia nove de setembro de dois mil e quatro, às 10 horas, atendendo a solicitação feita pela Procuradoria da República no Distrito Federal, reuniram-se na sede do Ibama os analistas periciais da 4ª Câmara e os analistas ambientais do Ibama envolvidos no processo de licenciamento ambiental da AHE Corumbá IV (que assinam a lista de presença anexa) e o Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental, Luís Felipe Kunz Júnior. A pauta de reunião centrou-se nos termos do Parecer Técnico nº 99/2004 004C/CGLIC/DILIG/IBAMA, de 26/08/04, referente ao atendimento das cláusulas do TAC da Ação Civil Pública n.º 2002.35.00.011863-2, e às condicionantes para fim de emissão da Licença de Instalação. As equipes técnicas de ambas as instituições deliberaram pelo seguinte:

A) CLÁUSULA 16 – “Apresentar um estudo detalhado a jusante do Barramento, contemplando: metodologia, representação cartográfica em escala compatível, identificação e avaliação de possíveis impactos, medidas mitigadoras e programas de monitoramento, cronograma de execução, bem como programa de resgate da flora, caso seja preciso, visando a recuperação de áreas degradadas e a coleta de material para formação de banco de germoplasma”.

Na Ata de Reunião, concluiu-se: “Os técnicos do MPF não concordaram que ela foi atendida, haja vista que os impactos sob a flora à jusante serão significativos principalmente, com ou sem a implantação da implantação da AHE Corumbá III. Os estudos da flora do EIA/RIMA da Corumbá III NÃO foram apresentados, conforme previsto em reuniões anteriores. No entanto, os técnicos do Ibama acham que a cláusula foi atendida uma vez que a área à jusante será objeto de estudo da UHE Corumbá III, eles entendem que a área à jusante é de responsabilidade é de Corumbá III”. (grifamos)

• Comentários e justificativas da 4ª CCR

1) Considerando que a 4ª CCR dispôs apenas um dos dois volumes apresentados ao Ibama (o primeiro volume apresentado pelo empreendedor, ou seja, aquele que trata das ações previstas para a elaboração do EIA/RIMA (flora) do AHE Corumbá III). Após a análise desse volume, concluímos:



**EM BRANCO**



"O material apresentado na verdade, trata-se de uma "carta de intenções" acerca do Programa de Pesquisa e Manejo da Flora, ou seja, discorre apenas sobre o conjunto de ações previstas na elaboração do EIA/RIMA do Empreendimento - AHE CORUMBÁ III (situado a jusante acerca de 80 km do empreendimento AHE - CORUMBÁ IV), em especial, levantamento florístico, fitossociológico e de resgate da flora. Nesse sentido, nada foi apresentado em termos de diagnóstico (dados primários e secundários), conforme foi acordado numa reunião com o empreendedor.

2) No Parecer Técnico N.º 99/2004 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26/08/2004, os técnicos do Ibama tentam justificar o cumprimento da cláusula em discussão. Inicialmente, foi discorrido o diagnóstico florístico (embasado no segundo volume não recebido pela 4ª CCR), realizado no rio Corumbá (trecho de 16 km a jusante do eixo do barramento), no qual os autores (?) sinalizaram a existência de inúmeras espécies madeireiras, dentre as quais, algumas raras e/ou ameaçadas de extinção, bem como foi citado a presença de lianas, ervas e epífitas.

Na sequência, identificam e avaliam os impactos em decorrência do abaixamento do lençol freático. No entanto, em momento algum tecem qualquer comentário acerca das deficiências do estudo, bem como da necessidade de aplicação de medidas mitigadoras, monitoramento da flora afetada, em especial, o resgate da flora, representação cartográfica (em escala compatível, para uma melhor análise dos prováveis impactos previstos nas fases de abaixamento e elevação do lençol freático em consequência da implantação dos empreendimentos Corumbá III e IV), bem como no sentido de dirimir as dúvidas dos técnicos da 4ª CCR em relação à recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e bota-foras) acima da cota de inundação e principalmente aquelas imediatamente a jusante do Barramento, tendo em vista que segundo técnicos da Corumbá IV, os dois empreendimentos ficarão praticamente interligados, daí a nossa preocupação com a recuperação dessas áreas.

### 3) Algumas das citações colhidas no parecer do Ibama:

"Com relação aos aspectos conservacionistas da vegetação nativa a jusante, durante o período de enchimento da UHE Corumbá IV haverá redução da lâmina d'água no rio Corumbá, fato que deve ocasionar o rebaixamento do lençol freático, no perfil do terreno, podendo causar efeitos negativos para os fragmentos de vegetação ciliar a jusante do barramento. Segundo estudos realizados pelo empreendedor, esse impacto deverá ser minimizado devido as condições topográficas do trecho de jusante e condições edáficas locais"

**EM BRANCO**

"Com base na documentação apresentada, podemos concluir que a vegetação ciliar sofrerá um estresse hídrico, porém com dimensões menores que as esperadas, considerando que o enchimento se dará no período chuvoso e de pequena duração, um a vez que em menos de um ano o rio Corumbá estará com sua vazão normalizada, segundo documentação encaminhada". (grifamos).

"Por fim, ressaltamos que estes fragmentos ciliares estão ameaçados devido à implantação e conseqüente formação do reservatório da UHE-Corumbá III".

4) A título de melhor elucidar a importância dos conteúdos definidos na cláusula 16 (sugerida pelo MPF), tecemos algumas considerações acerca do resultado do estudo florístico e fitossociológico, realizado pela Embrapa/Cenargen, a montante do Barramento da AHE- Corumbá IV:

- "Para a área de influência do AHE Corumbá IV, 49 espécies não haviam sido antes referidas para o Cerrado (sensu lato, segundo a lista de Mendonça et al. (1998)." (grifamos);
- "Das espécies coletadas no AHE Corumbá IV, algumas não foram possíveis de serem identificadas utilizando-se as chaves de identificação disponíveis. "Para estas recorreu-se ao auxílio de especialistas que forneceram a indicação de que uma delas é nova para a ciência, pertencendo ao gênero Cuphea (Lythraceae). Esta nova espécie foi encontrada até o presente apenas na área de influência direta. Diversas mudas desta espécie foram coletadas e encontram-se em casa de vegetação na Embrapa/Cenargen". (grifamos);
- "Outra espécie nova para a ciência encontrada no AHE Corumbá IV foi *Bulbophyllum ciluliae* Blanchetti & Batista, cujo artigo científico se encontra prestes a ser publicado (Blanchetti & Batista no prelo). Pelo fato de tratar-se de uma espécie rara, cujas populações encontradas estavam representadas por poucos indivíduos e por estas populações ocorrerem em área antropizada, os autores da espécie a consideram ameaçada". (grifamos);
- "Entre as espécies que são consideradas raras para a região, destacaram-se: a *Diplusodon marginatus* Pohl (Lythraceae), que teve o seu primeiro registro neste trabalho e a *Bulbophyllum ciluliae* Blanchetti & Batista. A espécie em questão foi recentemente descrita e é rara. Todas as populações encontradas estavam representadas por poucos indivíduos. Além disso, todas ocorriam em áreas mais antropizadas. Por esses motivos, a espécie pode ser considerada ameaçada". (grifamos)

No documento apresentado em cumprimento a cláusula 22, das espécies novas e raras encontradas na Área de Influência, foram elencadas:

1. *Lychnophora ericoides* (família: Asteraceae, fitofisionomia: campo sujo, VULNERÁVEL);
2. *Cuphea* sp. (família: Lythraceae, fitofisionomia: floresta, AMEAÇADA);
3. *Bulbo phyllum* (família: Orchidaceae, fitofisionomia: cerrado, AMEAÇADA);
4. *Catasetum* cf. *taquariense* (família: Orchidaceae, fitofisionomia: floresta AMEAÇADA);
5. *Pteroglossaspis ruwensoriensis* (família: Orchidaceae, fitofisionomia: floresta, AMEAÇADA);
6. *Sanderella discolor* (família: Orchidaceae, fitofisionomia: floresta, AMEAÇADA).

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

Fls.: 2044Proc.: 7059017 Rubr.:   

No que diz respeito ao Plano de Desmatamento abaixo da cota 810,0m nada foi apresentado. O referido documento não foi exigido como condição básica para a emissão da Autorização Especial n.º 03/2004 – Autorização de Supressão de Vegetação morta, e sequer consta como uma das condicionantes da referida autorização supra.

Nesse contexto, na oportunidade cabe ratificar mais uma vez a nossa posição assumida na reunião de 09/09/2004, mediante os seguintes registros:

- No único documento apresentado para o cumprimento da cláusula (destinação da matéria lenhosa), afirma-se: "As áreas de maior volume de madeira são as matas de galeria (floresta tropical perenifolia de galeria), onde o volume estimado de material lenhoso gira em torno de 680 m³/ha. As áreas de Cerrado (formações savânicas) ainda estão em fase de inventário florestal, não dispomos portanto, dos volumes de material por hectare.
- No Relatório de Atividades de novembro de 2003, elaborado pela Embrapa/Cenargen, afirma-se: "Foi realizado um "novo" inventário florestal realizado pela Embrapa no período entre setembro de 2002 a outubro de 2003 onde estará expresso o volume estimado de material lenhoso por fitofisionomia (...)."

A esse respeito, a nosso ver, a amostragem do componente arbóreo contemplada no Relatório Final da Embrapa, representa apenas a distribuição dos pontos de amostragem para análise de parâmetros fitossociológicos e não conforme foi entendido pelos técnicos do Ibama. Prova disso, consta no mesmo documento que os trabalhos de campo (levantamento florístico, fitossociológico e de resgate de germoplasma) foram realizados em novembro de 2003, ou seja, após o "novo" inventário florestal realizado pela Embrapa/Cenargen. A propósito, consta que foram realizadas 13 expedições visando a coleta de dados primários tanto na Área de Influência Direta quanto na área de Indireta, exclusivamente, com o objetivo de realizar o levantamento florístico, fitossociológico e de resgate de germoplasma e não com o propósito de realizar naquela ocasião, o Inventário Florestal, o qual na verdade em empreendimentos dessa natureza só é realizado na área do futuro reservatório, ou seja, na área de influência direta.

Ainda no que diz respeito ao quantitativo de 680m³/ha (dado parcial e incompleto), referenciado no documento, na verdade corresponde ao volume estimado de madeira existente apenas nas matas de galeria, o qual sequer foi totalizado, haja vista que até o presente momento, não se conhece a extensão real das áreas ocupadas pelas

**EM BRANCO**

Fis: 2045  
Proc: 7059/01  
8  
Rubr:    

matas de galeria, bem como das demais fitofisionomias existentes na área do reservatório e na futura Área de Preservação Permanente - APP, em especial as fisionomias ocupadas pelas matas ciliares, matas de galeria, mata seca, cerrados e cerradão, e muito menos foram apresentadas estimativas do quantitativo de madeira e de lenha existente nessas fitofisionomias, quer seja abaixo e/ou acima da cota 810,0m.

Nesse sentido, nada foi exigido como condicionante na Autorização Especial n.º 03/2004 (Autorização de Supressão de Vegetação).

1. Por outro lado, no Parecer Técnico N.º 32/2004 -COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 10/10/2004, a referida Cláusula 21 desta vez aparece como parcialmente atendida sem nenhuma justificativa. No entanto, vale uma ressalva: o Ibama entende que o empreendedor deva apresentar apenas um inventário florestal quali-quantitativo por fitofisionomias a serem suprimidas acima da cota 810,0m, contemplando a área de supressão, o volume de madeira ser retirado (m³/ha/fitofisionomia) para a concessão da "segunda" Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, prevista acima da cota 810,0m.

Essa proposta, a 4ª CCR concorda em parte com o Ibama, uma vez que a nosso ver, um estudo similar, abaixo da cota 810,0m, também deve ser incluído como mais uma das condicionantes da Autorização Especial n.º 03/2004 - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV.

• **Conclusões da 4ª CCR:**

1. Do exposto, conclui-se que o próprio empreendedor reconhece a pendência desses importantes estudos de diagnóstico e de planejamento de desmatamento. Portanto, a cláusula não deve ser dada como atendida, conforme foi defendida pelos técnicos do Ibama no Parecer Técnico N.º 99/2004 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26/08/2004, bem como na Reunião Técnica de 09/09/2004.

Do exposto, tanto a L.I N.º 281/2004 quanto a Autorização Especial n.º 03/2004 (Autorização de Supressão de Vegetação) deixaram algumas lacunas que precisam ser corrigidas (sugestões da 4ª CCR contempladas nos itens referentes à L.I 281/2004 e Autorização Especial de Supressão de Vegetação Morta).

**EM BRANCO**

Fis.: 2046  
 9 Proc.: 7054101  
 Rubr.: xy

**C) CLÁUSULA 24 - "Apresentar estudos de inventariamento da vegetação aquática (macrófitas), bem como levantamento da vegetação existente nos afloramentos rochosos nas áreas diretamente afetadas pelo empreendimento".**

Na Ata de Reunião, concluiu-se: "os técnicos do MPF consideram parcialmente atendida, uma vez que o empreendedor apresentou as propostas e as ações a serem realizadas no programa de monitoramento e controle de plantas macrófitas. Por outro lado, os técnicos do IBAMA consideraram que a cláusula não foi atendida".

• **Comentários e justificativas da 4ª CCR:**

1) A exemplo da Cláusula 16, o material apresentado representa apenas uma "carta de intenções", ou seja, contempla um conjunto de ações (em duas etapas) a serem desenvolvidas no Programa de Monitoramento e Controle de Macrófitas nas áreas afetadas pelo empreendimento. No contexto geral, foram discorridos apenas uma breve introdução acerca de plantas macrófitas, justificativas do Programa de Monitoramento, bem como os aspectos metodológicos a ser utilizado, as análises de dados, etc. No que diz respeito ao cronograma, consta que o mesmo será executado em duas etapas: antes e depois do enchimento, abrangendo um período de dois anos, com coletas semestrais.

• **Conclusões finais da 4ª CCR (cláusula 24):**

1. Cláusula parcialmente atendida. Na L.I n.º 281/2004, o Ibama contempla uma condicionante (condicionante 2.9).

**II — LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I N.º 281/2004**

**2.1— Comentários acerca das condicionantes apresentadas :**

• **Condicionante 2.9 - "Apresentar um programa de levantamento das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório, anteriormente ao enchimento".**

A nosso ver, estamos entendendo que esta condicionante expressa:

• **"Apresentação de um programa de Monitoramento e Controle de macrófitas na área do reservatório, a montante e a jusante, anteriormente ao enchimento", em conformidade com o projeto de estudo referenciado na cláusula 24 do TAC , inclusive, definindo o cronograma de execução previsto para as duas etapas: antes e depois do enchimento do reservatório".**

Nesse sentido, entende-se que tal programa seja analisado em tempo hábil que permita sua execução antes do efetivo enchimento.

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

Fls: 204811 Proc.: 7059/01Rubr.: af

mapeamento das áreas a serem desmatadas, definição das frentes de serviços, implantação de acessos, etc”;

2.2.2- “Apresentação do “novo” inventário florestal realizado pela Empresa/Cenargen, no período entre setembro de 2002 a outubro de 2003”;

2.2.3- “Apresentar Programa de Resgate da Flora a jusante do Barramento da AHE-Corumbá IV”, em especial as espécies consideradas endêmicas, raras e/ou ameaçadas de extinção, onde se inclui as plantas medicinais, bem como as epífitas que constituem um grupo de plantas de grande interesse econômico e comumente com variações genotípicas)”;

Visando um melhor entendimento acerca dos prováveis impactos sobre a flora a jusante do Barramento (fases de abaixamento e/ou elevação do lençol freático em decorrência da implantação dos empreendimentos Corumbá III e IV), bem como objetivando melhor esclarecer as dúvidas dos técnicos da 4ª CCR em relação à recuperação das áreas degradadas, em especial aquelas imediatamente a jusante do Barramento (áreas de empréstimos e bota-foras), tendo em vista que o nível a ser atingido pelo reservatório de Corumbá III possivelmente não inundará as planícies marginais imediatamente a jusante de Corumbá IV, usadas como áreas de empréstimos e bota fora.

2.2.4 - “Apresentação de mapas cartográficos em escala compatível (até a cota 842,00m), a montante e a jusante do Barramento, contemplando os fragmentos florestais e de cerrado, bem como as 19 (dezenove) “ilhas de vegetação” a serem formadas após a formação do reservatório.

### III — AUTORIZAÇÃO ESPECIAL N.º 03/2004 (Autorização de Supressão de Vegetação)

#### 3.1 — Questionamentos da referida Autorização Especial

Considerando que o Ibama emitiu uma Autorização Especial de Supressão de Vegetação e até o presente momento não foram mencionados dados quali-quantitativos das fitofisionomias afetadas, bem como considerando as dúvidas observadas no que diz respeito à extensão da área ocupada pela vegetação afetada (até a cota 809,43m), em decorrência da última enchente ocorrida no rio Corumbá e demais afluentes, a qual a vegetação ficou submersa, bem como considerando as demais lacunas que até o momento não foram preenchidas, sugerimos:

**EM BRANCO**

3.3.1- "Apresentar o Plano de Desmatamento baseado no inventário florestal da Embrapa/Cenargem (set/2002 - out/2003) da área do reservatório, abaixo da cota 810,0m, inclusive, definir cronograma de execução, bem como detalhar os procedimentos necessários para a realização dos serviços de supressão de vegetação, em especial, a destinação do material lenhoso (madeira, lenha), empresas contratadas, mapeamento das áreas a serem desmatadas, frentes de serviços, implantação de acessos, e demais informações que o assunto requeira";

3.3.2- "Comparação da área da vegetação afetada (até a cota 809,43 m) por ocasião da última enchente do rio Corumbá, tendo em vista que a condicionante 2.1 da ASV há provável desencontro entre a área que encerra a cota 810,0m e área de 16.000ha constante da dita condicionante. (notar que o reservatório tem 17.300 ha).

#### IV — CONSIDERAÇÕES FINAIS

De todo o exposto, no sentido de dirimir as dúvidas dos técnicos da 4ª CCR acerca das questões que envolvem a flora na Área de Influência Direta (a montante e a jusante), bem como os PBA's, sugerimos que a Embrapa/Cenargem esclareça oficialmente:

1. Informações sobre o andamento e cronograma de cumprimento do Programa de Resgate da Flora a montante do AHE - Corumbá IV (acima da cota 810,0m), bem como se possível tecer informações acerca do programa de resgate abaixo da cota 810,0m, bem como demais informações que o assunto requeira;
2. Informações mais detalhadas sobre o diagnóstico de flora, realizado a jusante do Barramento num trecho de 16 km (ampliação da área de influência do meio biótico), necessidade ou não de aplicação do Programa de Resgate, identificação e avaliação dos principais impactos previstos com o abaixamento e/ou levantamento do lençol freático (independente da implantação da AHE - Corumbá III), e demais informações que o assunto requeira;
3. Informações acerca do estudo ainda pendente, *Implantação da nova APP*, na faixa de 100m ao longo do reservatório a ser formado (diagnóstico e mapeamento das fitofisionomias e áreas degradadas existentes (pontos críticos de degradação), implantação do Programa de Reflorestamento, bem como informações sobre o cronograma de execução, e outras que o assunto requeira;



**EM BRANCO**

FOL 2050  
7059/01  
RUBRICADO

DE : 4a Camara

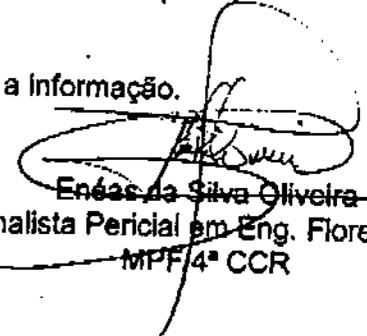
NO. DE FAX : 06130316105

21 SEP. 2004 02:43PM P

13

4. Informações acerca do "novo" inventário florestal realizado pela empresa no período entre setembro de 2002 a outubro de 2003 (ainda pendente), no qual estaria expresso o volume estimado de material lenhoso por fitofisionomia (Relatório de Atividades de novembro de 2003 da Embrapa/Cenargen);
5. Informações sobre o andamento e cumprimento do estudo, ainda pendente, previsto na Cláusula 24 do TAC, ou seja, *Programa de Monitoramento e Controle de Macrófitas* nas áreas afetadas pelo empreendimento, em duas etapas a saber: antes e após o enchimento, bem como informações sobre o cronograma de execução, e outras que o assunto requeira;
6. Informações sobre o andamento e cumprimento do estudo, ainda pendente, previsto na Cláusula 20 do TAC, ou seja, *Levantamento de Biomassa* nas áreas afetadas pelo empreendimento, bem como informações sobre o cronograma de execução, e outras que o assunto requeira.

É a informação.

  
Enéas da Silva Oliveira  
Analista Pericial em Eng. Florestal  
MPF/4ª CCR

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
*Meio Ambiente e Patrimônio Cultural*

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 010/05 - 4ª CCR  
Brasília (DF), 21 de janeiro de 2005.

Da: Informação Técnica  
Para: Dra. Sandra Cureau  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 4ª CCR

Dados Técnicos sobre o fechamento do  
Túnel de Desvio da UHE Corumbá IV

A Senhora Coordenadora,

Por designação da Dra. Lindôra Maria Araújo - Coordenadora Substituta da 4ª CCR, em atendimento à solicitação da Procuradora da República na PR/DF, Dra. Ana Paula Mantovaní Siqueira, participei da Audiência Judicial determinada pelo MM. Juiz da 6ª Vara Federal na cidade de Goiânia, estado de Goiás, no dia 20 de janeiro de 2005. Esta Audiência foi decorrência do pedido, àquela Corte Federal, da Corumbá Concessões S.A. para fechamento do túnel de desvio de vazões do rio Corumbá, com conseqüente início da formação do reservatório UHE Corumbá IV. Além da l. Procuradora da República já nominada, também apresentou MPF na referida Audiência o Dr. Paulo José Rocha Júnior, Procurador da República na representação no Estado de Goiás.

Após a Audiência, foi solicitado, pelos Procuradores da República nominados, que fosse elaborado um texto técnico resumido, em que demonstrasse a Irreversibilidade do fechamento do Túnel de Desvio da UHE Corumbá IV.

77



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Por designação da Dra. Lindora Maria Azevedo Substituta da 4ª CCR, em atendimento à solicitação do Ministério Público na PR/DF, Drª. Ana Paula Mantovani Siqueira, participou de Audiência Judicial determinada pelo MM. Juiz da 6ª Vara Federal na cidade de Goiânia - Estado de Goiás no dia 20 de janeiro de 2005. Esta Audiência foi decorrência do pedido, àquela Corte Federal, da Corumbá Concessões S.A. para fechamento do túnel de desvio de vazões do rio Corumbá, com consequente início da formação do reservatório do AHE Corumbá IV. Além da Procuradora da República já nomeada, familiarmente apresentou MPF na referida Audiência o Dr. Paulo José Rocha Junior, Procurador da República na representação no Estado de Goiás.

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 010/05 - 4ª CCR  
Brasília (DF), 24 de janeiro de 2005

Dados Técnicos sobre o fechamento do Túnel de Desvio do AHE Corumbá IV.

Dados Técnicos sobre o fechamento do Túnel de Desvio do AHE Corumbá IV.

Coordenadora,

Por designação da Dra. Lindora Maria Azevedo Substituta da 4ª CCR, em atendimento à solicitação do Ministério Público na PR/DF, Drª. Ana Paula Mantovani Siqueira, participou de Audiência Judicial determinada pelo MM. Juiz da 6ª Vara Federal na cidade de Goiânia - Estado de Goiás no dia 20 de janeiro de 2005. Esta Audiência foi decorrência do pedido, àquela Corte Federal, da Corumbá Concessões S.A. para fechamento do túnel de desvio de vazões do rio Corumbá, com consequente início da formação do reservatório do AHE Corumbá IV. Além da Procuradora da República já nomeada, familiarmente apresentou MPF na referida Audiência o Dr. Paulo José Rocha Junior, Procurador da República na representação no Estado de Goiás.

Após a Audiência, foi solicitado pelos Procuradores da República nomeada, que fosse elaborado um texto técnico resumido, em que demonstrasse a irreversibilidade do fechamento do Túnel de Desvio do AHE Corumbá IV.



## 1 - SOBRE O FECHAMENTO DO TÚNEL DE DESVIO DA AHE CORUMBÁ IV

Pode-se, para os fins pretendidos, tecer os seguintes esclarecimentos:

- 1.1 O AHE Corumbá IV foi concebido para ter parte de seu período de obras com o rio Corumbá desviado por um túnel adutor escavado em rocha na margem esquerda, com seção transversal em forma arco-retângulo e cerca de 670 metros de extensão. A figura 1 abaixo mostra uma seção tipo, reproduzida a partir do desenho Themag nº 6315-03-DR-431-DE-10386-R-2.

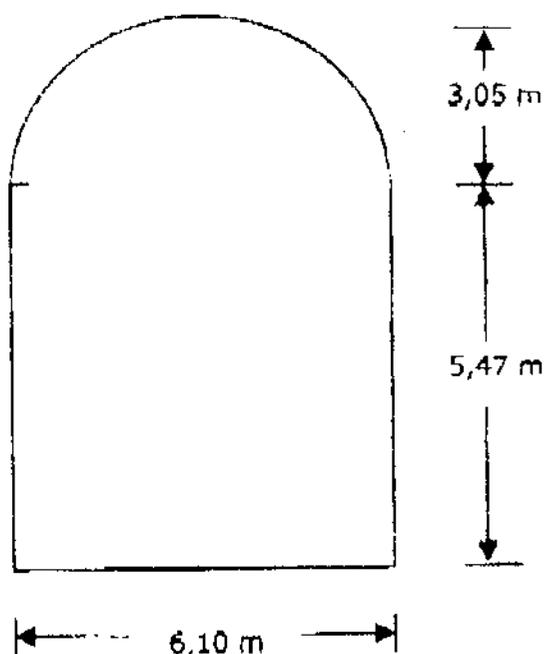


Figura 1 - Seção transversal do Túnel de desvio do AHE Corumbá IV

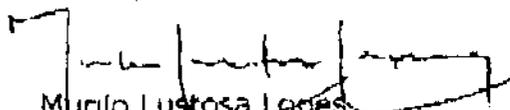
- 1.2 De acordo com as informações verbais do Representante do Empreendedor, Dr. Manoel Faustino Marques, o túnel de desvio foi projetado para operar somente em um período de estiagem, quando as vazões naturais do rio Corumbá são reduzidas. Desta forma, ainda segundo representante citado, a estrutura de desvio foi dimensionada para operar hidráulicamente como um canal, ou seja, a superfície do escoamento no interior do túnel estaria sempre submetida a pressão atmosférica. Em outras palavras, foi projetado para não ter escoamento sob pressão (conduto forçado).
- 1.3 Parte do túnel de desvio será aproveitado para o circuito de adução às unidades geradoras.
- 1.4 No início deste túnel (emboque) foram projetadas e executadas obras civis de concreto armado para permitir realizar o seu fechamento. Para tanto, foram previstas dois pares de ranhuras nas paredes de concreto. O primeiro para descida de uma comporta metálica que interromperá o fluxo também.

**EM BRANCO**

denominada comporta-ensecadeira). Outro, localizado a jusante do primeiro, para colocação de *stop-logs* de concreto armado (vigas de seção retangular ou quadrada superpostas e vedadas entre si), destinadas a garantir o fechamento do túnel de desvio e o seu ensecamento. As Figuras 2 e 3 mostram, em corte longitudinal e a planta, as obras de concreto no emboque do túnel de desvio.

- 1.5 Uma vez colocada a comporta-ensecadeira, inicia-se o enchimento do reservatório da AHE Corumbá IV. De acordo com o mesmo representante do empreendedor, devido as forças hidrodinâmicas atuantes durante a descida da comporta-ensecadeira, o nível d'água máximo possível para sua colocação (descida) corresponde à cota 785,00 m. No dia 20/01/05 às 7h30min o nível d'água estava na cota 783,62 m.
- 1.6 De acordo com as informações dadas, a concepção de fechamento prevê a retirada desta comporta para reutilização na Tomada d'Água do circuito de adução para as unidades geradoras (turbina/gerador). Desta forma será necessário que em poucas horas sejam colocados os *stop-logs* e efetuada a retirada a comporta. Assim, até que o reservatório atinja a cota 734,00 m (soleira do vertedouro), a elevação de seu nível (a partir do fechamento do túnel de desvio) dependerá exclusivamente das vazões afluentes e não poderá ser controlado, pois não haverá forma de repor vazão a jusante, salvo os 5 a 10 m<sup>3</sup>/s das válvulas denominadas de vazão sanitária ou ecológica (diante de vazões naturais da ordem de 2 a 4 centenas de m<sup>3</sup>/s).
- 1.7 Ainda de acordo com o mesmo representante do empreendedor, a partir do momento subsequente, quando o nível d'água do reservatório em formação atingir a cota 791,00 m, torna-se impossível o acesso de equipamentos à estrutura de emboque do túnel de desvio. Isto permite afirmar que o processo de enchimento do reservatório do AHE Corumbá IV é irreversível a partir deste instante, quer porque já estarão submetidos a uma pequena carga hidráulica, que os pressionarão contra as ranhuras de apoio, quer até pela impossibilidade de acesso de equipamento (quindaste móvel) para movimentá-los.

É a Informação.

  
Murilo Lustosa Lopes  
Gerente Técnico - 4ª CCR

**EM BRANCO**

Fis.: 2054

Proc.: 7059/01

Rubr.: A

**FIGURA 2**

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



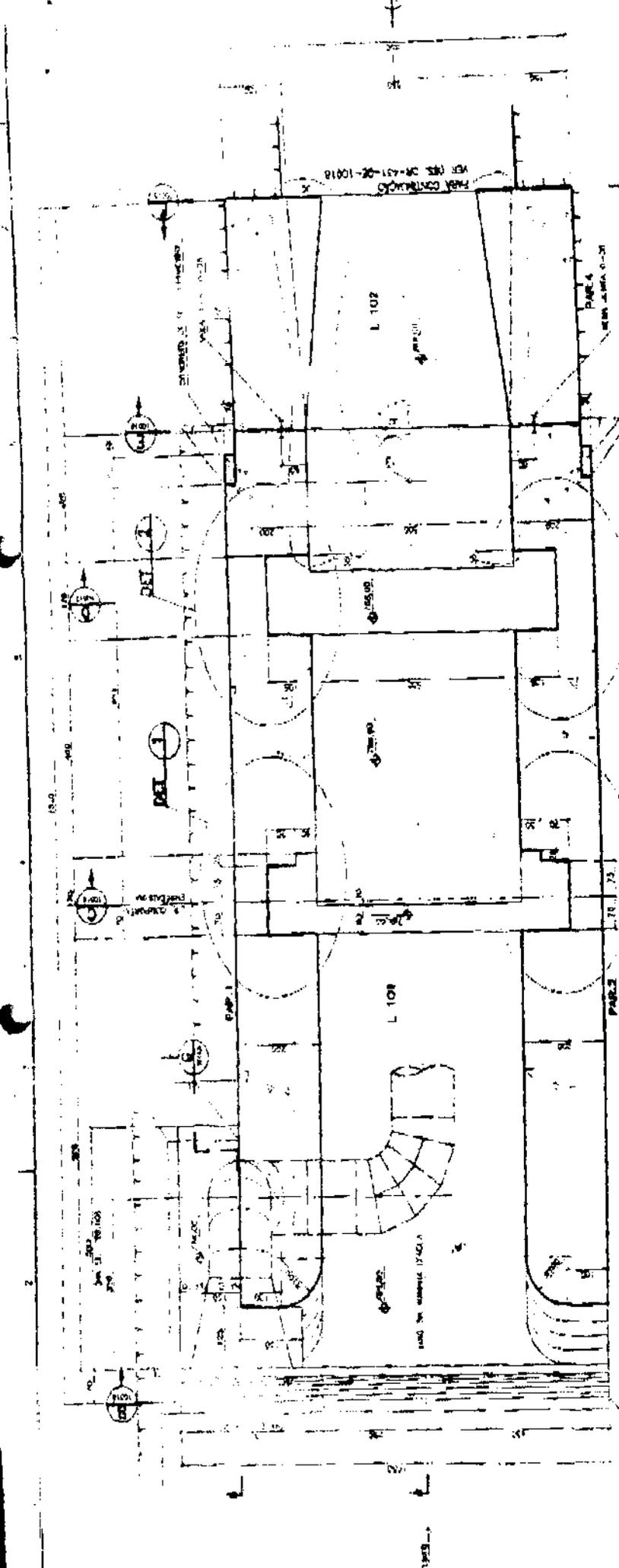
Fls: 2056

Proc: 1059/01

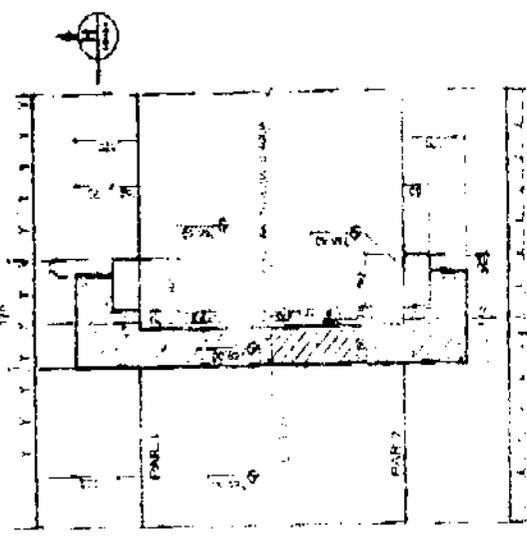
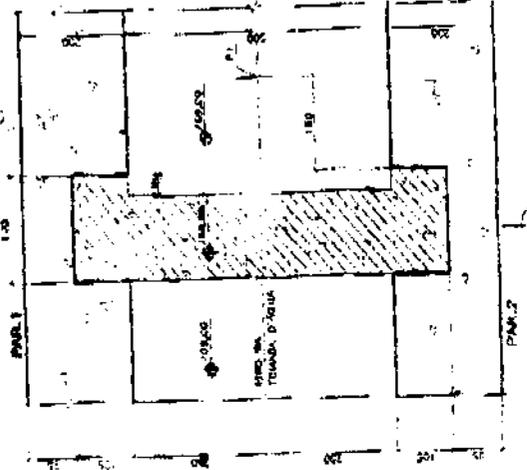
Rubr: 78

**FIGURA 3**

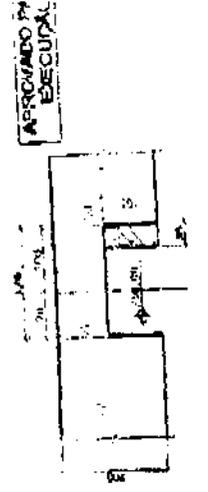
**EM BRANCO**



PLANTA NIVEL 774.00



DETALHE NIVEL 774.00  
(CORRIGENDO SECUNDARIO)



DE : da Câmara

Fis: 2057  
Proc: 7057/07  
Rubr: [Signature]

KO. DR. FRX : [Signature]

**EM BRANCO**



Fis.: 2058  
Proc.:  
**CORUMBÁ**  
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/726/05

Brasília, 03 de agosto de 2005.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Assunto:** Relatório de Atendimento à Licença de Instalação 281/2004 e  
Retificação da LI 281/2004

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar Relatórios de Atendimento às Condicionantes da Licença de Instalação 281/2004 e da Retificação da Licença de Instalação 281/2004.

Desta forma, colocamo-nos a disposição para o agendamento de reunião, a fim de esclarecermos os itens que se façam necessários.

Atenciosamente,

**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 9981  
**DATA:** 03/08/05  
**RECEBIDO:** J.

03 AGO 2005

LCU/svaa

A  
CGLIC

04/08/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILQ/IRAM

A CGLIC - Marone

Em 04.02.05

  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILQ/IRAMA

AO técnico Remy,

PARA ANÁLISE CONJUNTA

COM A EQUIPE.

9.8.05

  
Maria Menta Giasson  
Coordenadora de Planejamento  
CGLIC/CGLIC/DILQ



Fis: 2059  
Proc:   
**CORUMBÁ**  
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/761/05

Brasília, 19 de agosto de 2005.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 10.644

**DATA:** 19/08/05

**RECEBIDO:**



Prezado Senhor,

Em atendimento a Resolução CONAMA 006/86 vimos encaminhar cópia da publicação que requereu ao IBAMA a Licença de Operação do empreendimento UHE Corumbá IV.

Atenciosamente,



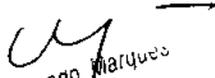
**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

LCU/svaa

À

CGLIC

23/08/05

  
Fernando Marques  
ASSISTENTE  
TÉCNICO

À COLIC - Moore

Em 22.08.05

  
Paulo Melo  
Assistente Técnica  
CGLIC/CGLIC/DIRAMA

AO TRP REMIV,

P/ ANEXAR AO PROCESSO.

23.8.05

  
Moana Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

# **O Popular**

GOIÂNIA, terça-feira, 16 de agosto de 2005

## **EDITAIS//EMPREGOS//VEÍCULOS CLASSIFICADOS | 13**

**CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**  
**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**  
A Corumbá Concessões S.A. torna público que requereu em 12/08/2005, Ao Instituto Brasileiro De Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA - a Licença de Operação do empreendimento Hidrelétrico AHE Corumbá IV, localizada em Luziânia - GO.  
Manuel Faustino Marques  
Diretor Presidente.

Classificados

**JORNAL DE BRASÍLIA**, Terça-feira, 16 de Agosto de 2005 | 7

**Editais**

**CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**  
**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**  
A Corumbá Concessões S.A. torna público que requereu em 12/08/2005, Ao Instituto Brasileiro De Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA - a Licença de Operação do empreendimento Hidrelétrico AHE Corumbá IV, localizada em Luziânia - GO.  
Manuel Faustino Marques  
Diretor Presidente.

### **Diário Oficial do Distrito Federal**

Nº 155, terça-feira, 16 de agosto de 2005

**PÁGINA 46**

#### **CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**

##### **AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A Corumbá Concessões S.A. torna público que requereu em 12/08/2005, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA - a Licença de Operação do empreendimento Hidrelétrico AHE Corumbá IV, localizada em Luziânia - GO. Manuel Faustino Marques.  
Diretor Presidente.  
DAR - 2454/05.

**EM BRANCO**



Fis.: 2001  
Proc.:  
CORUMBA  
CONCESSÕES SA

Carta CCSA/762/05

Brasília, 19 de agosto de 2005.

**AO**  
**DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL DO IBAMA**  
**DR. LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR**

**Assunto:** V Relatório de Desmatamento – Maio 2005

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**

Nº: 10.722

**DATA:** 22/08/05

**RECEBIDO:**

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, encaminhar o V Relatório Mensal de Acompanhamento e Resgate da Fauna no Desmatamento da Bacia de Inundação, referente ao mês de maio de 2005.

Atenciosamente,

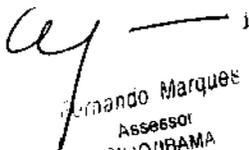
**Manuel Faustino Marques**  
**Diretor Presidente**

22 AGO 2005

CL/svaa

A  
CGLIC

23/08/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

A COLIC - Moana

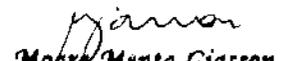
Em 23.08.05

  
Paulo Melo  
Assessor Técnico  
CGLIC/DILIQ/IBAMA

A rec. Fabiana,

P/ ACOMPANHAMENTO

24.8.05

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



Fis.:	2062
Proc.:	

Carta CCSA/763/05

Brasília, 19 de agosto de 2005.

**AO**  
**DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL DO IBAMA**  
**DR. LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR**

**Assunto:** VI Relatório de Desmatamento – Junho 2005

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**

Nº: 10.723

**DATA:** 22/08/05

**RECEBIDO:**

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, encaminhar o VI Relatório Mensal de Acompanhamento e Resgate da Fauna no Desmatamento da Bacia de Inundação, referente ao mês de junho de 2005.

Atenciosamente,

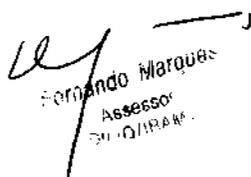
**Manuel Faustino Marques**  
**Diretor Presidente**

22 08 2005

CL/svaa

A  
CGLIC

23/08/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIC/DIPLAM

A COLIC - Moore

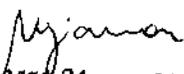
Em 23.08.05

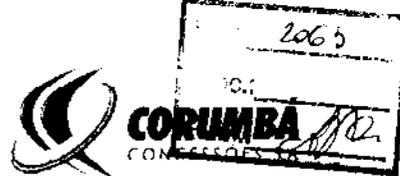
  
Paulo Melo  
Assessor Técnico  
CGLIC/DIPLIC/DIPLAM

A REC FMSIAA,

P/ ACOMPANHAMENTO.

24.8.05

  
Mbara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



Carta CCSA/764/05

Brasília, 19 de agosto de 2005.

**AO**  
**DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL DO IBAMA**  
**DR. LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR**

**Assunto:** VII Relatório de Desmatamento – Junho 2005

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 10.724  
**DATA:** 22/08/05  
**RECEBIDO:**

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, encaminhar o VII Relatório Mensal de Acompanhamento e Resgate da Fauna no Desmatamento da Bacia de Inundação, referente ao mês de julho de 2005.

Atenciosamente,

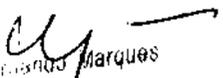
**Manuel Faustino Marques**  
**Diretor Presidente**

22 AGO 2005

CL/dl

A  
CGLIC

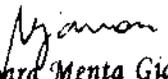
23/08/05

  
Cristiano Marques  
Assessor  
CGLIC/DILI/IBAMA

A COLIC - Neane  
Em 23.08.05

  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILI/IBAMA

A TIC - Fabiana,  
P/ ACOMPANHAMENTO  
24.8.05

  
Maira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/770/05

Brasília, 19 de agosto de 2005.

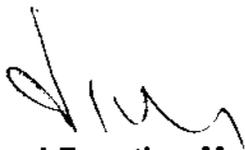
**AO**  
**DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL DO IBAMA**  
**DR. LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR**

**Assunto: VII Relatório de Resgate da Fauna Silvestre – Julho 2005**

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, encaminhar a este Instituto o VII Relatório Mensal do Programa de Resgate da Fauna Silvestre - "Operação Quati" – referente ao mês de julho de 2005.

Atenciosamente,



**Manuel Faustino Marques**  
**Diretor Presidente**

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**

Nº: 10.725

DATA: 22/08/05

RECEBIDO:

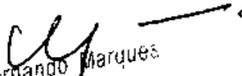


22 AGO 2005

CL/svaa

À  
CGLIC

23/08/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
M. Q'RAM

À souc. Moana

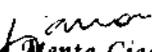
Em 23.08.05

  
Paulo Melo  
Assessor  
CGLIC

À técnica Fabiana,

P/ acompanhamento.

ZA. B.05

  
Moana Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



Fls.: 2065  
Proc.:  
**CORUMBÁ**  
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/ 780 /05

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 10.778

DATA: 23/08/05

RECEBIDO:

Brasília, 23 de agosto de 2005.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Assunto:** 35º Relatório – Operação das Estações Sismográficas

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar o "Relatório do Monitoramento Sismológico do AHE Corumbá IV, referente aos meses de julho e agosto 2005".

**MANUEL FAUSTINO MARQUES**

Diretor Presidente

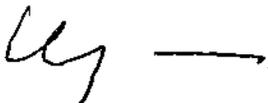
23 AGO 2005

CL/svaa

1  
A

CGLIC

24/08/05



Fernando Marques  
ASSessor  
CGLIC/HAMA

A Coord. Moana

Em 24.08.05



Paula Prieto  
Assessoria Técnica  
CGLIC/DILIC/HAMA

A Rec. Roseli,

PI ACOMPANHAMENTO.

25.8.05



Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
**OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 335/2005**  
REF: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 25 de agosto de 2005.

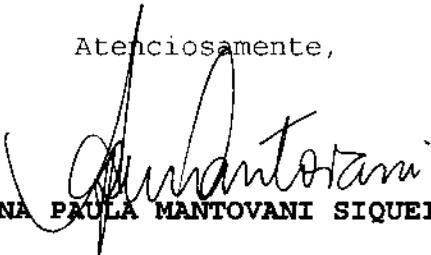
**A SUA SENHORIA O SENHOR**  
**LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR**  
**DIRETOR DA**  
**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL**  
**IBAMA**  
**BRASÍLIA-DF**

**Senhor Diretor,**

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, os dois últimos volumes do processo de licenciamento ambiental do empreendimento AHE Corubá IV, para extração de cópias pelo MPF.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA**  
Procuradora da República

**EM BRANCO**

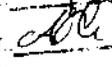
PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA

Nº: 11.408

DATA: 06/09/05

RECEBIDO:



Fls.: 2064  
Proc.:  
Rubr.: 

**URGENTE**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 369/2005  
REF: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 05 de setembro de 2005.

A SUA SENHORIA O SENHOR  
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR  
DILIQ/IBAMA

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a 10 (dez) dias, a realização de vistoria e a análise conclusiva sobre o pedido formulado pela empresa Corumbá Concessões S.A. para expedição de Licença de Operação do empreendimento AHE Corumbá IV.

Por oportuno, cumpre lembrar a Vossa Senhoria que, na última reunião realizada na sede da Procuradoria da República no Distrito Federal, no dia 24.08.05, ficou consignado em ata que as diligências ora requisitadas seriam cumpridas no decorrente desta semana.

Alerto, oportunamente, que nos moldes do que preceitua o artigo 8º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, "A falta injustificada e o retardamento indevido no cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa".

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA  
Procuradora da República

06 SET 2005

→ EQUIPE DA O PARAZO

P/

DR. GUSTAVO

06/09/05

uf —

À Coordenadora Moara,

P/ atendimento.

08/09/05

Gustavo H. S. Peres  
Gustavo Henrique Silva Peres  
DILIQ/IBAMA  
Mat. 1448661  
Contrato Temporário



Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: \_\_\_\_\_  
**CORUMBA**  
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/ 867 /05

Brasília, 06 de setembro de 2005.

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 11.355  
DATA: 06/09/05  
RECEBIDO: J.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar Relatório da Qualidade da Água e Limnologia do Reservatório Corumbá IV – Fase Pós-Enchimento - Relatórios Técnicos 1,2 e 3, referente às campanhas 1,2 e 3 –Integrado – Agosto de 2005.

Atenciosamente,

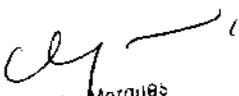
**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

06 SET 2005

LCU/svaa

P/  
MOARA

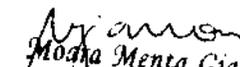
06/29/25

  
Fernando Marques  
Assessor

A REC. GINA,

P/ ANALISE

B.9.05

  
Moana Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/ 868 /05

Brasília, 06 de setembro de 2005.

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**  
Nº: 11.356  
DATA: 06/09/05  
RECEBIDO: J

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar Relatório da Avaliação da Qualidade da Água do Reservatório Corumbá IV –No Período de Enchimento - Relatórios Técnicos 2 – Agosto de 2005.

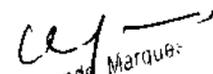
Atenciosamente,

06 SET 2005

**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

P/ MODA

06/09/25

  
Fernando Marques  
Assessor  
DA COORDENADORA

A REC. GINA, I

P/ ANALISE.

8.9.05

  
Moda Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIO



Carta CCSA/874/05

Brasília, 08 de setembro de 2005.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis

Att: Dr. Valter Muchagata  
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

Assunto: Resposta Ofício nº 487/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 11.468

DATA: 08/09/05

RECEBIDO: *J.*

Prezado Senhor,

Conforme o solicitado no Ofício nº 487/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, encaminhamos em anexo o relatório de Supressão Vegetal.

Atenciosamente,

**Manuel Faustino Marques**  
Diretor Presidente*J. C. C. C. C.*  
*08/09/05*  
*J.*

1ª CO4C. Moira

Em 12.09.04

Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIQ/IBAMA

AO TEC. Remy,

P/ ANÁLISE.

14.9.05

Mozza Maria Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/877/05

Brasília, 08 de setembro de 2005.

**AO**  
**DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL DO IBAMA**  
**DR. LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR**

**Assunto:** Relatório de Relocação de Infra-estrutura

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
**Nº: 11.512**  
**DATA: 09/09/05**  
**RECEBIDO:**  


Prezado Senhor,

Em atendimento a Condicionante Específica 2.6 da RLI nº 281/2004, vimos por meio desta, encaminhar o Relatório de Atividades do Programa Básico Ambiental de Relocação de Infra-estrutura implantada na área do Reservatório, referente ao mês de setembro de 2005.

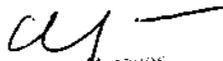
Atenciosamente,

  
**Manuel Faustino Marques**  
**Diretor Presidente**

09 SET 2005

À  
CGLIC

09/09/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

À COLIC- Moore  
Em 12.09.05

  
Paula Melo  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIQ/IBAMA

As Téc. Remy,  
P/ ANÁLISE.  
14.9.05

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
CGLIC/CGLIC/DILIQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA

---

Brasília, 12 de setembro de 2005.

Do Técnico: Remy F. Toscano – Engº Agônomo  
Período: 06 de setembro de 2005.  
Ao: Coordenador de Licenciamento  
Assunto: UHE CORUMBÁ IV.

### VISTORIA

---

Este relatório é referente ao sobrevôo realizado no entorno do reservatório da UHE Corumbá em conjunto com 4ª Câmara do Ministério Público Federal, Polícia Rodoviária Federal e IBAMA.

O objetivo da vistoria foi de constatar a formação do reservatório de UHE Corumbá IV, bem como o andamento das atividades de limpeza do reservatório.

No sobrevôo pode-se constatar a retirada da vegetação nativa, porém os trabalhos de limpeza do reservatório ainda não estão dentro do que se esperava, uma vez que se observam inúmeros pontos aonde a vegetação nativa vêm sendo afogada.

Pode ser constatada uma melhora nas atividades, porém ainda existentes trechos que onde a vegetação nativa está sendo atingida pelas águas do reservatório em formação, fato que pode estar relacionado ao tipo de estratégia adotada e/ou pela autorização judicial concedida a Corumbá Concessões, além do número de funcionários e equipamentos utilizados na atividade.

Evidenciou-se que o reservatório já atingiu a cota de enchimento 834,0 metros, o que pode ser comprovado pela passagem da água pelo vertedor da barragem.

13

**EM BRANCO**

Com relação à Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004, na sua condicionante específica 2.4 “Concluir, até o prazo de sessenta dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0 metros a supressão total da vegetação existente, obedecendo rigorosamente ao disposto na Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, de 22 de dezembro de 2004”, a Corumbá Concessões não conseguiu cumpri-la, fato verificado na vistoria realizada, o que pode ser comprovado pela documentação fotográfica, em anexo.

À consideração superior,

**Remy F. Toscano**

Engº Agrônomo

Crea 9375 D/DF

CIENTE,

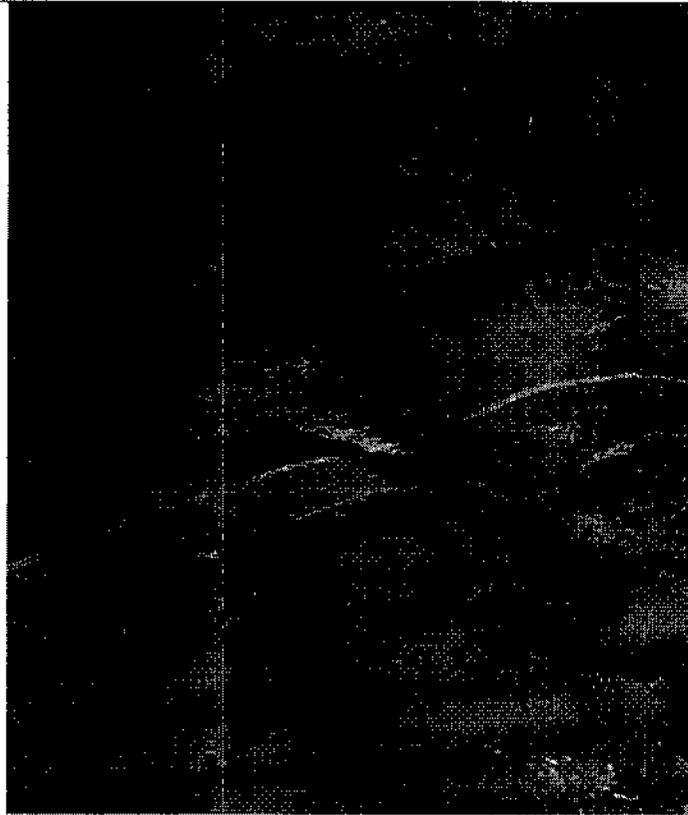
EM 19.9.05

*Moana*  
**Moana Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

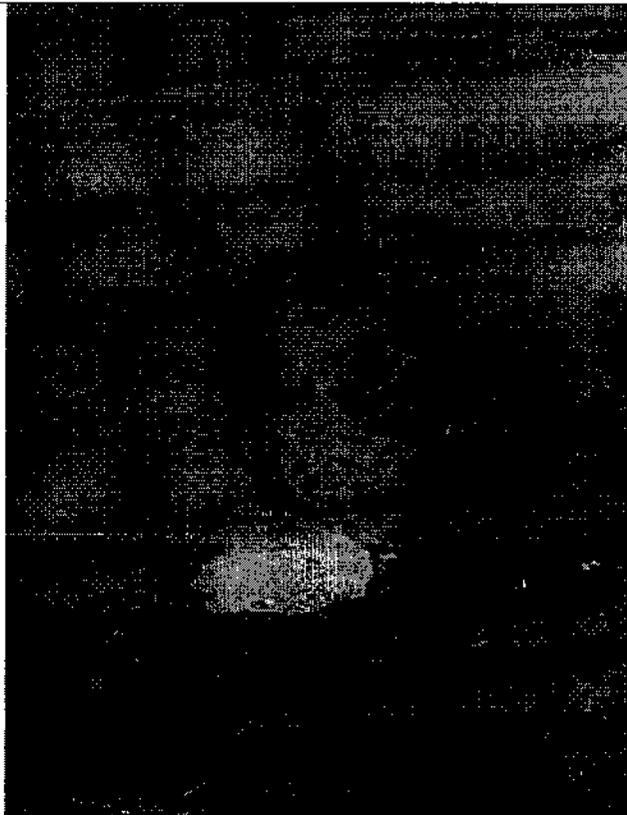
Obs: Anexo fotográfico

**EM BRANCO**

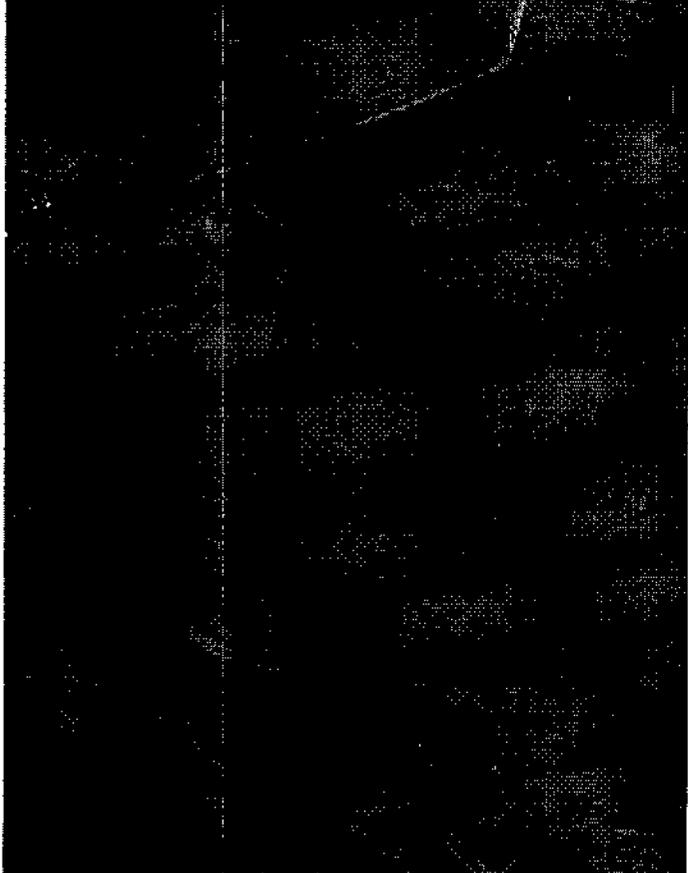
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



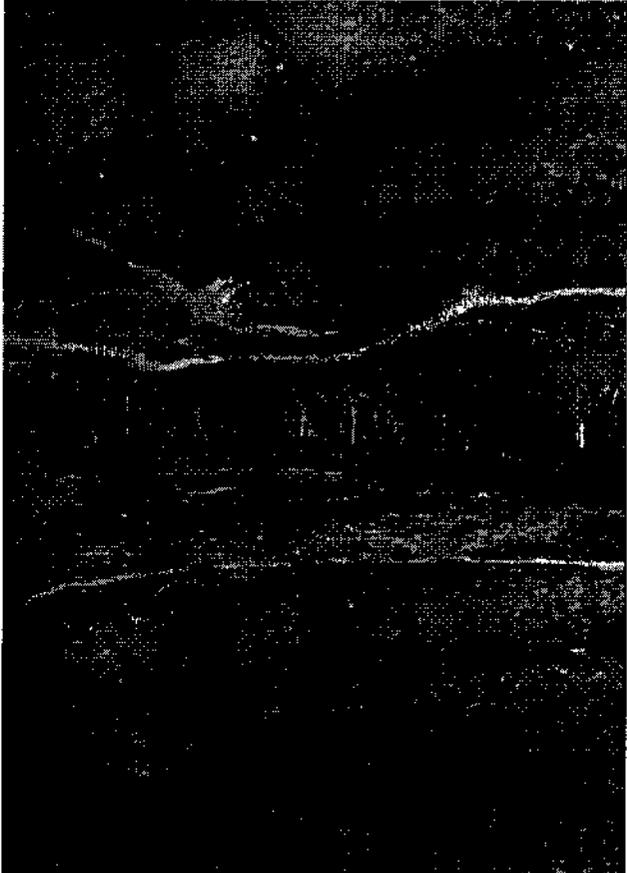
Vista do desmate no rio Alagado



Detalhe da veg. submersa no rio alagado



Vista do desmate no rio Alagado



Detalhe da veg. submersa pela formação do lago

*13*

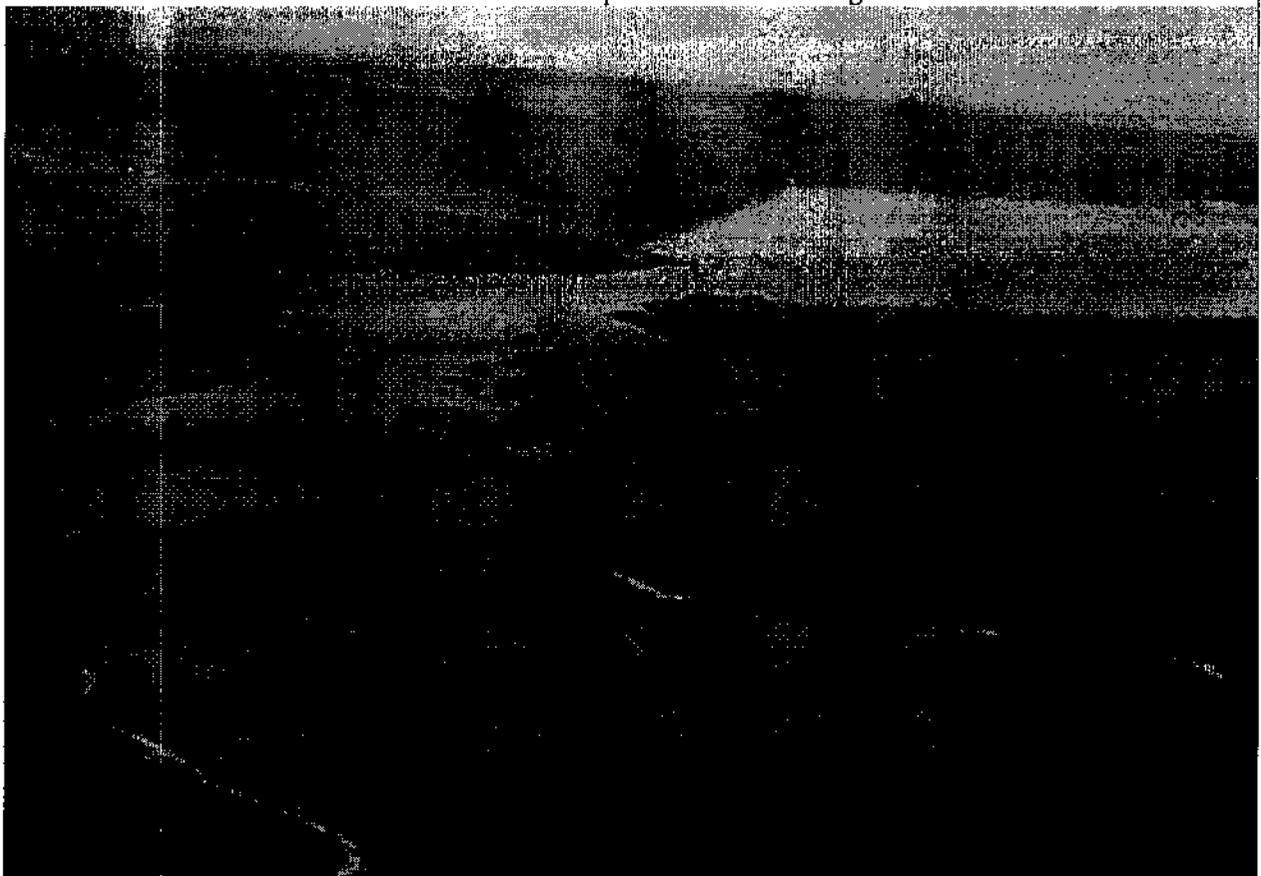
**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO -**

Detalhe das frentes de desmatamento próximas ao eixo da UHE Corumbá IV



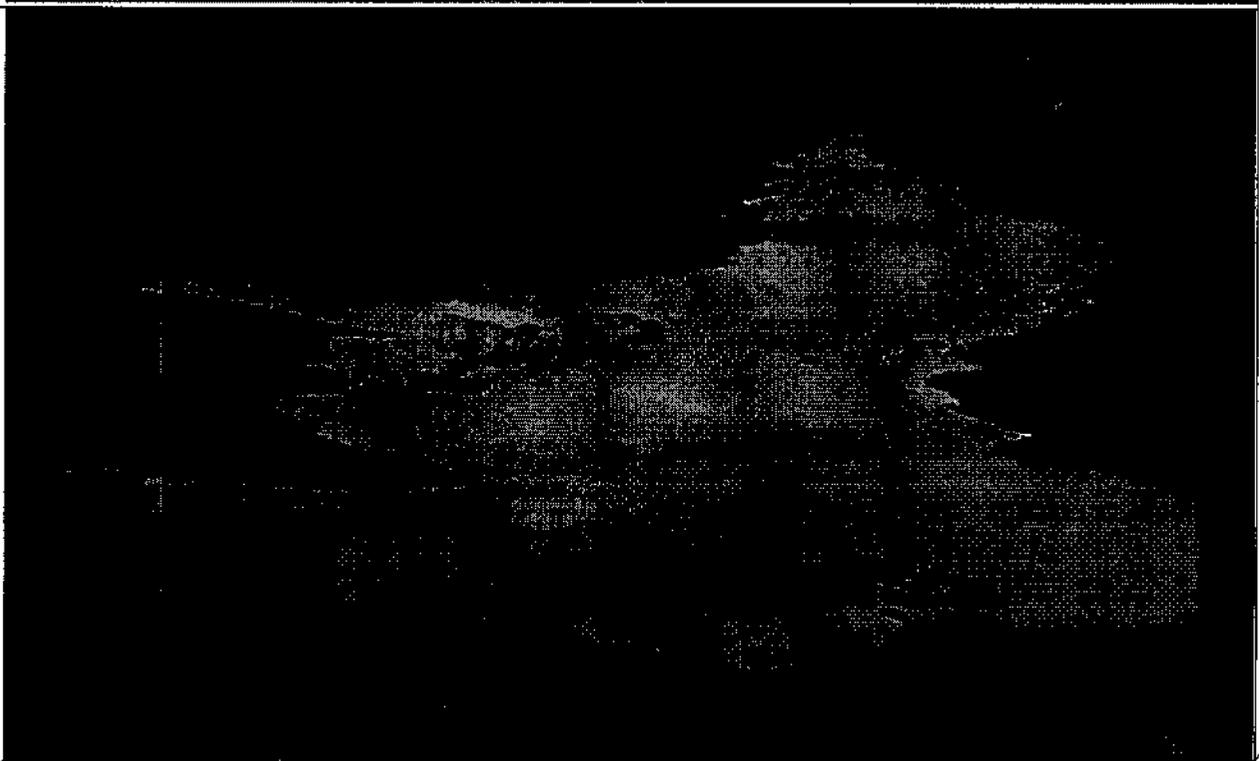
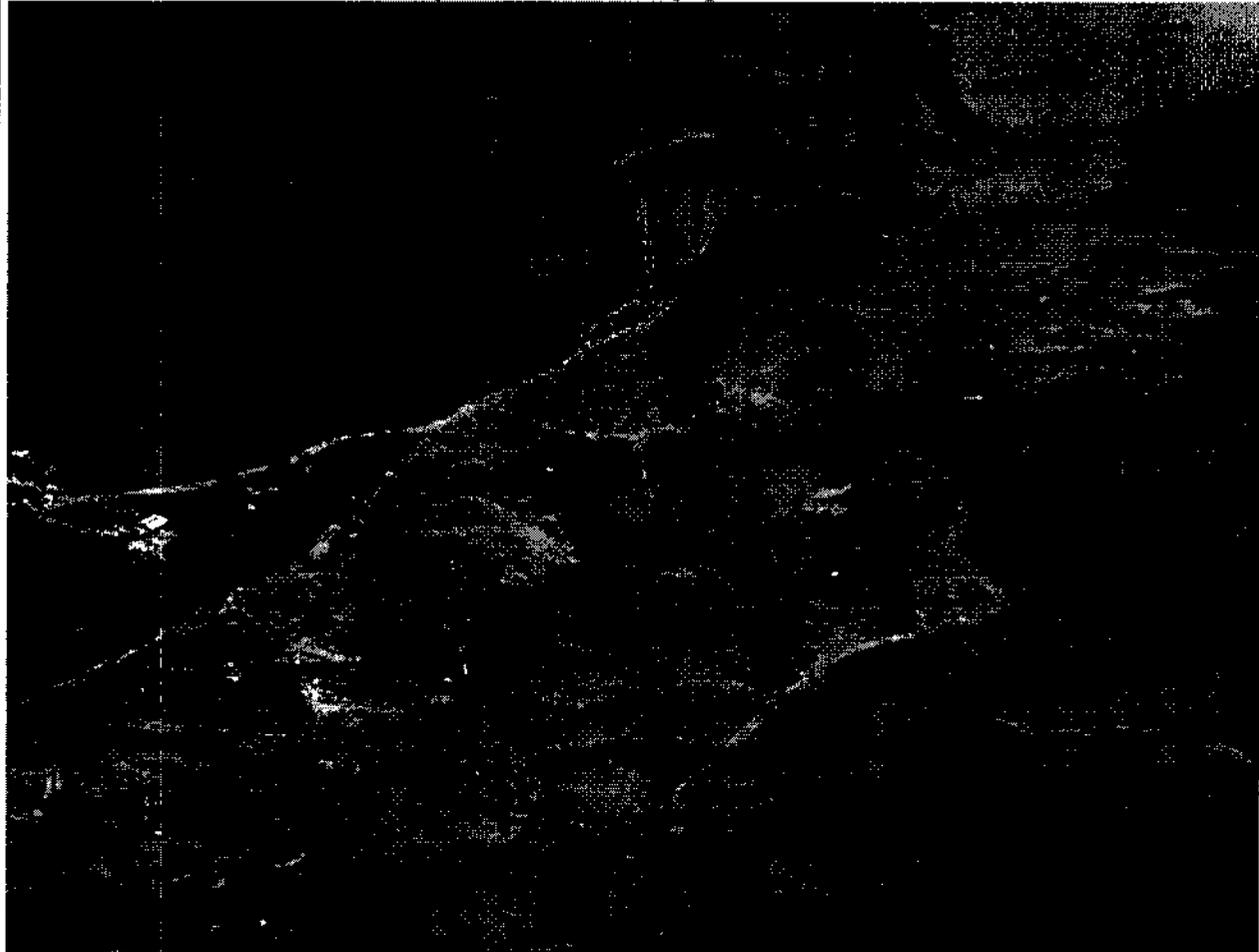
Vista do reservatório próximo a foz do alagado



**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Área desmatada para formação do lago próxima ao rio Descoberto

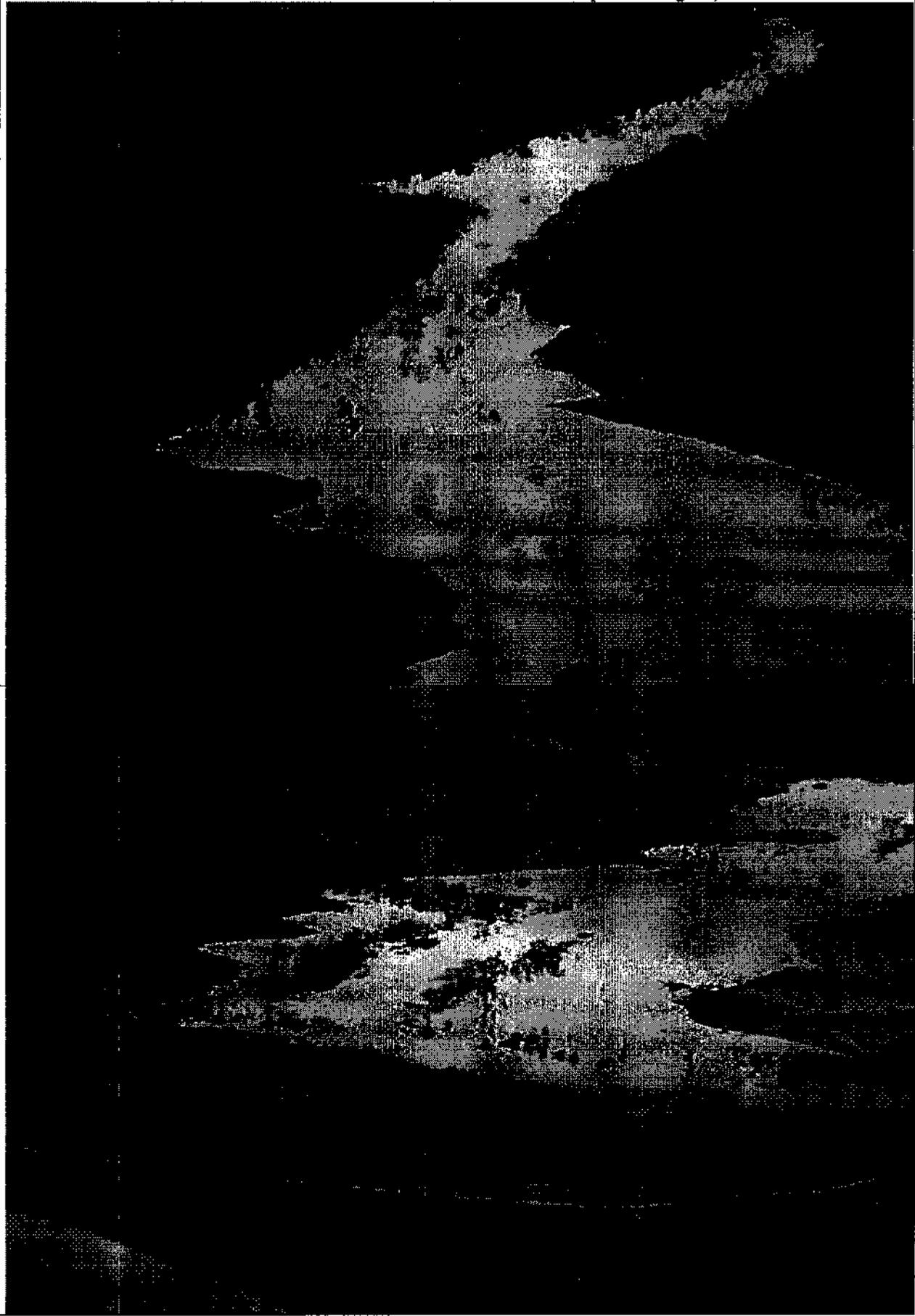


Vegetação que está sendo submersa na área do reservatório no rio Descoberto.

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Formação do reservatório no rio Areias, onde não foi suprida a vegetação nativa.



3  
d

**EM BRANCO**



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Formação do reservatório no rio Antas onde não foi suprida a vegetação totalmente.



Formação do reservatório no rio Antas onde não foi suprida totalmente a vegetação

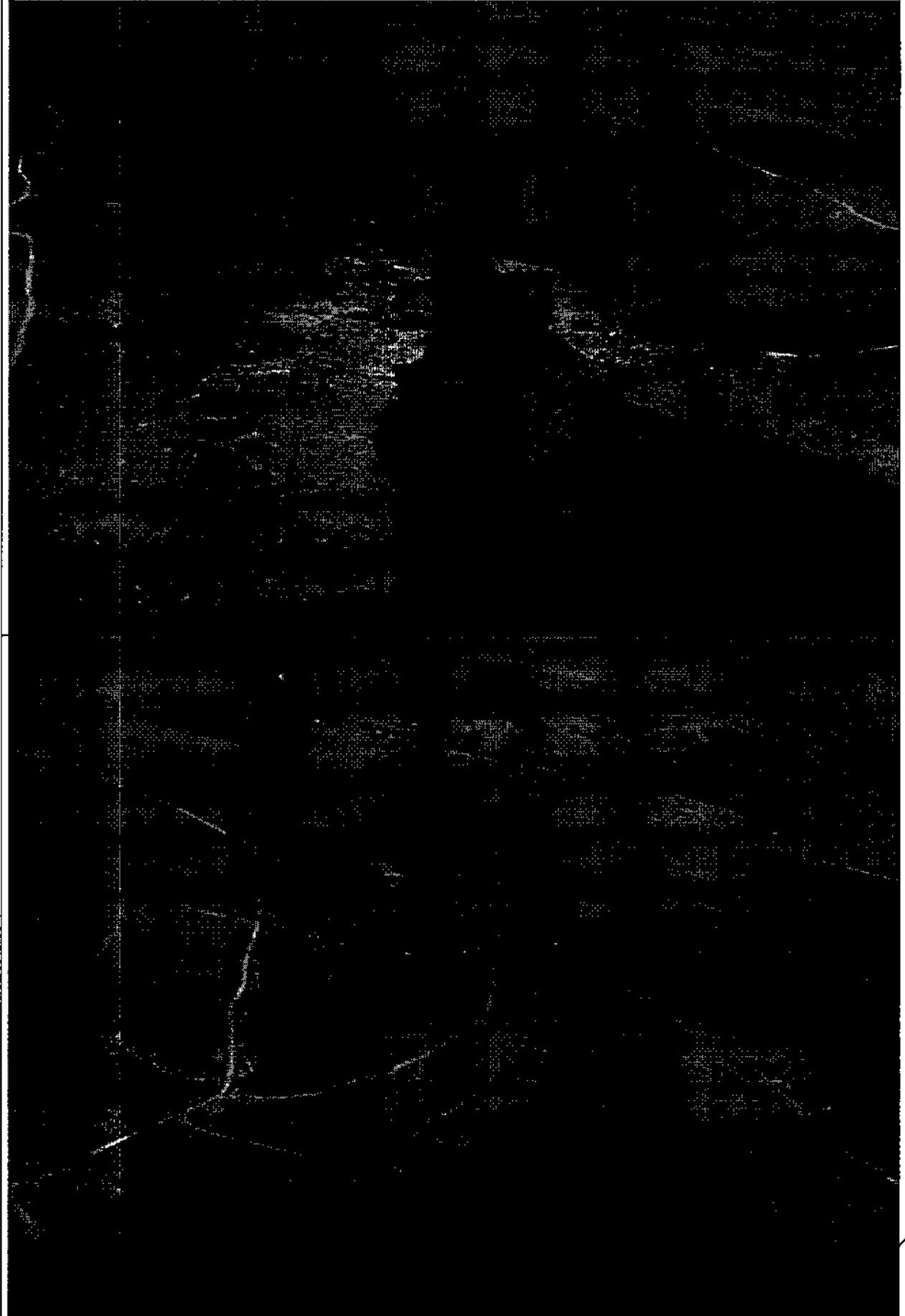


3

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Detalhe do afogamento da vegetação nativa no rio Corumbá



*3*  
8

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Eixo da barragem da UHE Corumbá IV

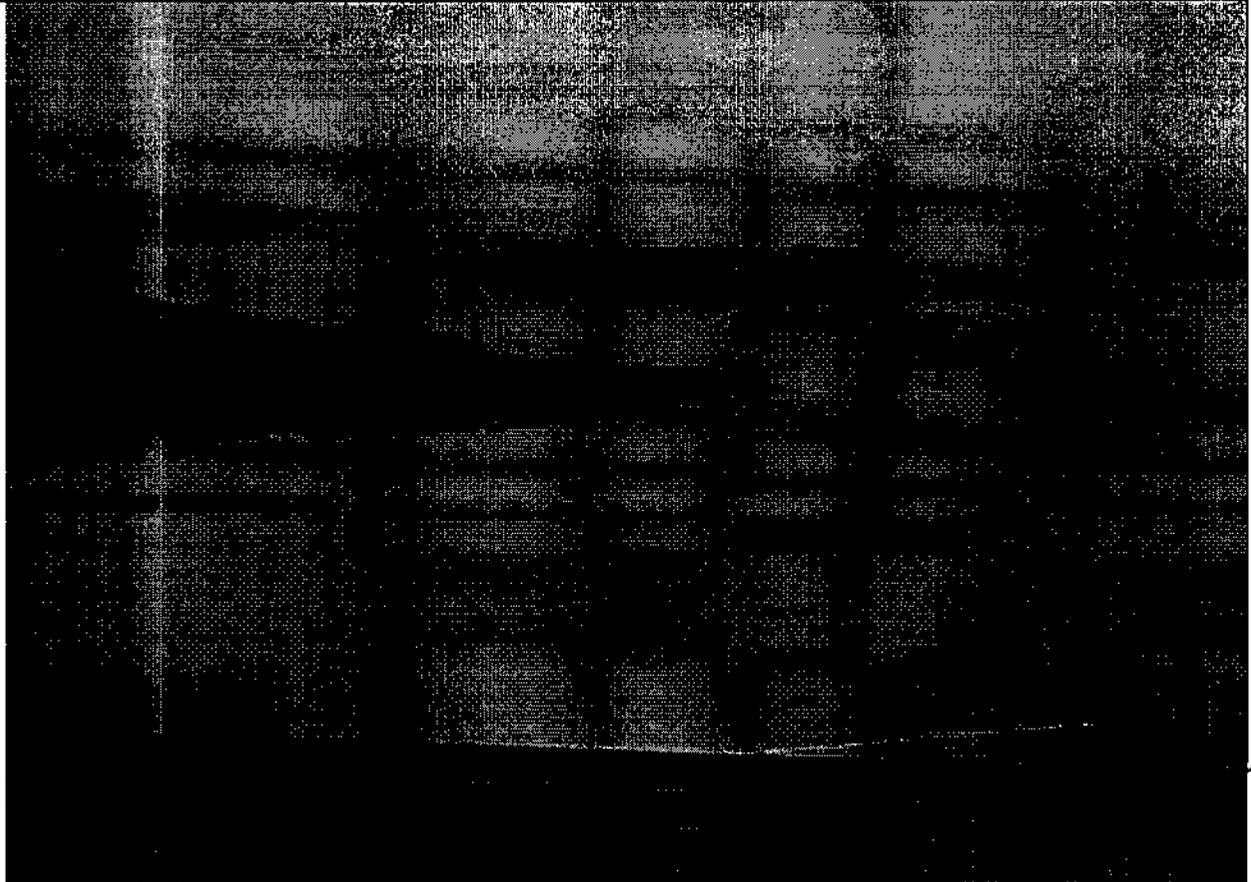
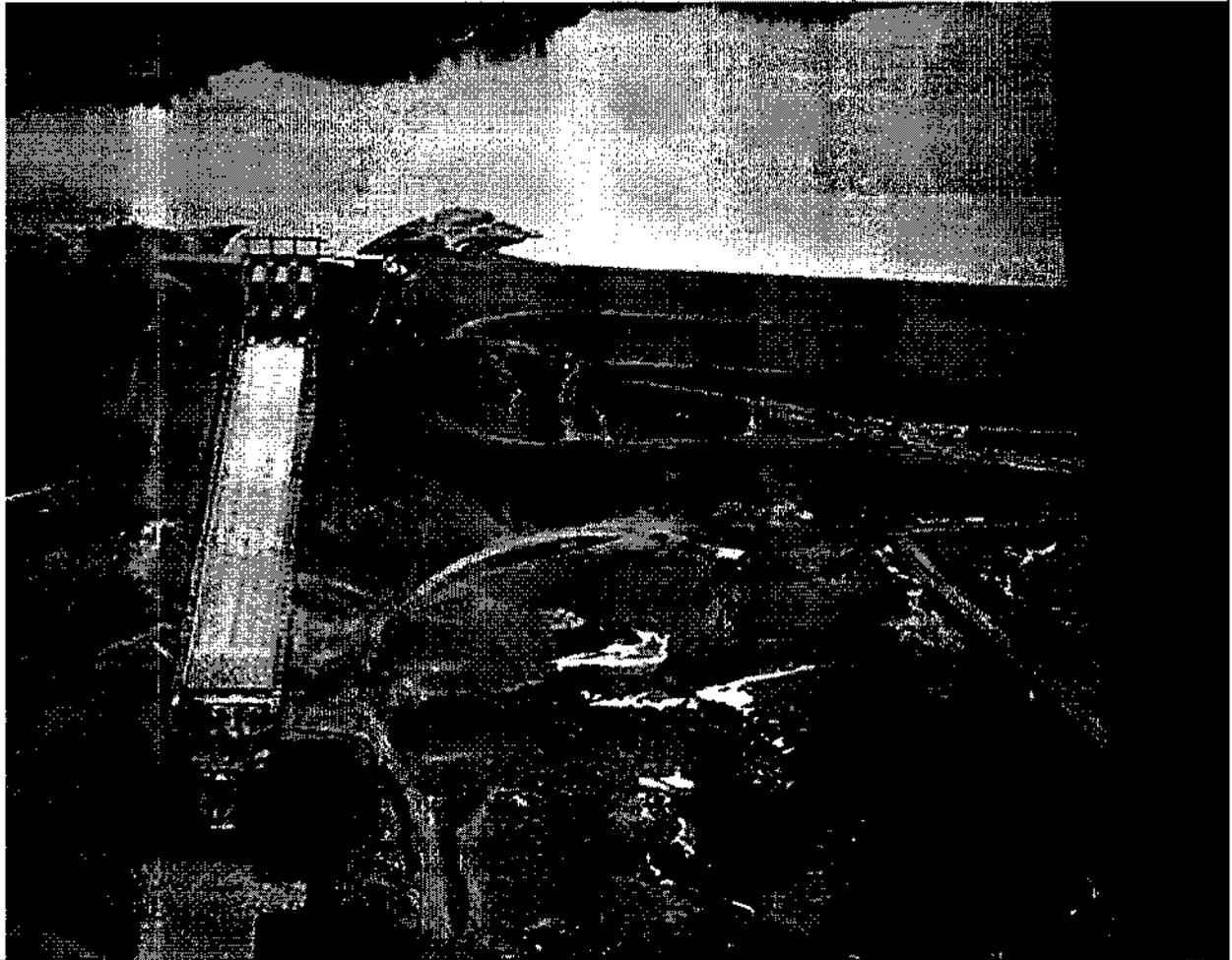


*13*

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

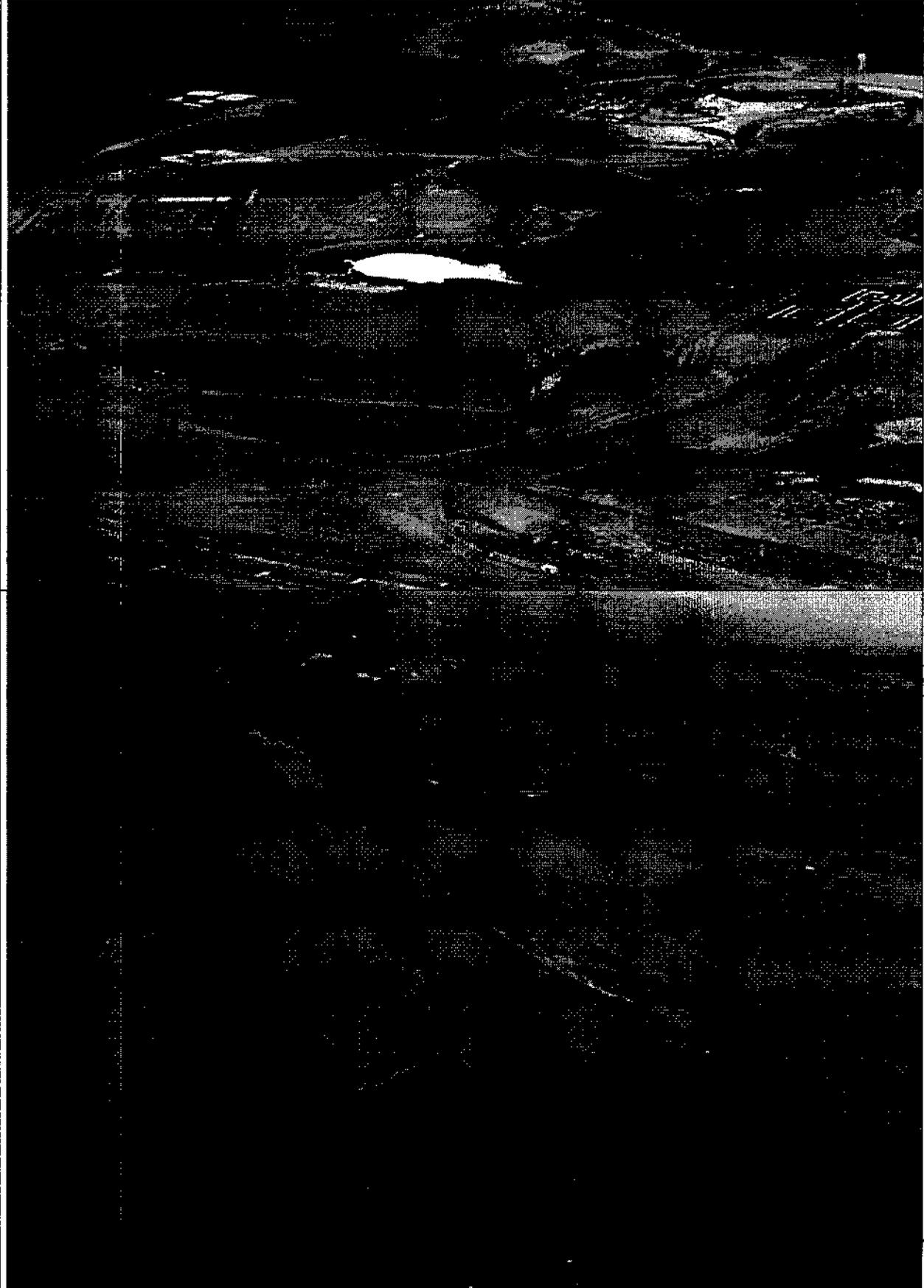
Detalhe do vertedouro aberto e vista do reservatório a partir do eixo



**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Detalhe da válvula de jusante operando e rio Corumbá a jusante do eixo da barragem



*3*

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595)- URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO nº 513/2005 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 12 de setembro 2005.

A Sua Senhoria, a Senhora  
**ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA**  
Procuradora da República  
L2 Sul 603/604 Lote 23  
70200-640 – Brasília/DF FAX : (061) 3313-5479

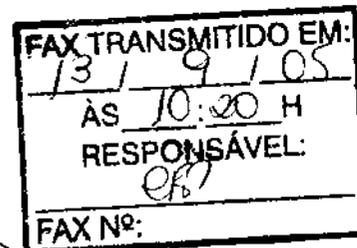
**Assunto:** UHE Corumbá IV  
Ref. 1.16.000.000210/2002-52

Senhora Procuradora,

1. Reportando-me aos termos do Ofício MPF/PRDF/APM nº 369/2005, de 5 de setembro de 2005, informo que a vistoria técnica para verificação do atendimento aos condicionantes da retificação de LI nº 281/2004 e do andamento dos programas ambientais, está programada para os dias 19, 20 e 21.9.05.
2. A empresa Corumbá Concessões S.A. já foi notificada, por meio do ofício nº 477/2005 – DILIQ/IBAMA, quanto à não emissão de LO até que sejam sanadas as pendências exaradas no Parecer Técnico nº 93/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, sem prejuízo de novas questões que possam ser verificadas em vistoria.
3. A emissão de parecer técnico final, para concessão da solicitada Licença de Operação, seguirá os trâmites e prazos regulares, de acordo com a demanda da equipe responsável pela análise, considerando, principalmente, o envio de documentação comprobatória do atendimento aos condicionantes, pela empresa interessada.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental



**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

MEMO Nº 95 /2005 – COLIC/CGLIQ/DILIQ/IBAMA

Brasília, 14 de setembro de 2005.

Ao Sr. Coordenador de Manejo de Fauna na Natureza – COFAN/CGFAU/DIFAP/IBAMA.

Assunto: **Vistoria técnica no AHE Corumbá IV.**

1. Solicito a Vossa Senhoria a liberação da técnica Jaqueline Nesi para participar de vistoria na área do empreendimento AHE Corumbá IV, nos dias de 20 e 21 de setembro de 2005.

Atenciosamente,

  
**Moana Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

RECEBIDO EM 14/09/05  
HORA: 11:20  
ASS.: Deis

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**OFÍCIO Nº 57/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 16 de setembro de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
**Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.**  
SIA Trecho 1, Lote 1211  
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 3233-0531

**Assunto: Agendamento de vistoria técnica**

Senhor Diretor,

Em atenção ao procedimento de licenciamento ambiental para a UHE Corumbá IV, e em decorrência da solicitação de vossa senhoria quando da apresentação, perante o IBAMA, do requerimento de Licença de Operação, este Instituto serve-se do presente expediente para agendar vistoria técnica a área de implantação do empreendimento, estando reservado os dias 20 e 21 de setembro de 2005 para a atividade.

Para tanto, solicitamos do Consórcio a disponibilização de 2 (dois) barcos, veículo traçado e o acompanhamento dos responsáveis pela implementação dos programas relativos aos meios físico, biótico e socioeconômico, durante todo o tempo de vistoria. A equipe do IBAMA será composta de cinco técnicos.

Atenciosamente,

  
**Valtér Muchagata**  
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

<b>FAX TRANSMITIDO EM:</b> 16 / 9 / 05
<b>ÀS 17:10 H</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b> EO
<b>FAX Nº:</b>

**EM BRANCO**



Carta CCSA/897/05

Brasília, 14 de setembro de 2005.

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Natur  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 11.669  
**DATA: 14/09/05**  
**RECEBIDO:** *J.*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar XVII Relatório Técnico Parcial – Programa de Proteção da Ictiofauna - UHE Corumbá IV”, referente a setembro de 2005.

Atenciosamente,

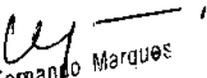
**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

14 SET 2005

LCU/svaa

P/  
MOARA

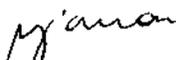
14/09/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
L. DHRAMA

A DEC. FABIOLA,

PI ACOMPANHAMENTO.

16.9.05

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



Carta CCSA/898/05

Brasília, 14 de setembro de 2005.

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Nat  
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**  
Nº: 11.670  
**DATA: 14/09/05**  
**RECEBIDO:** *J.*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar VIII Relatório Mensal "Operação Quati – UHE Corumbá IV", referente a agosto de 2005.

Atenciosamente,

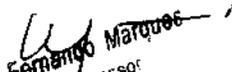
**MANUEL FAUSTINO MARQUES**  
Diretor Presidente

LCU/svaa

14 SET 2005

P/ MOARA

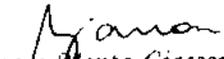
14/09/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
LIC/IRAM

A REC. FABÍOLA,

P/ ANÁLISE

16.9.05

  
Moara Denta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 11.933

DATA: 20/09/05

RECEBIDO: *[assinatura]*

Carta CCSA/920/05

Brasília, 20 de setembro de 2005.

AO  
DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL DO IBAMA  
DR. LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR

**Assunto:** Relatório Final – Programa de Educação Ambiental AHE Corumbá IV

Prezado Senhor,

Com o intuito de atender a Condicionante Específica 2.7 da Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004, entregamos nesta data, o Relatório Final do Programa de Educação Ambiental do AHE Corumbá IV – setembro/2005.

**Condicionante Específica RLI 2.7**

Apresentar no prazo de 60 dias, a inclusão, no Programa de Comunicação Social, da abordagem de incentivo à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, visando a elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informações dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.

Atenciosamente,

**Manuel Faustino Marques**  
Diretor Presidente

CU/ci

P/

MOARA

20/09/05

uy →

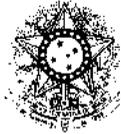
Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/IBAMA

14 rec. Licim,

P/ ANÁLISE.

21.9.05

*M. Giasson*  
Muzia Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



PROTOCOLO  
DILQA/IBAMA

Nº 20100001264/04-85

Data: 12/02/04

Recebido: Elvone

Fls.: 2009

Proc.: \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Goiás

Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Ofício nº 421 /2004-PRDC

Goiânia, 04 de fevereiro de 2004.

Referência: Procedimento Administrativo nº 957/2004-06

Senhor Diretor,

a par de cumprimentá-lo, informo a Vossa Senhoria que foi instaurado no âmbito desta Procuradoria da República o procedimento administrativo em epigrafe dando conta do **desvio do Rio Corumbá, pela Corumbá Concessões, o que teria provocado o alagamento de diversas propriedades, com a formação de um verdadeiro lago**, conforme pode-se verificar das fotos em anexo.

Assim, tendo em vista a grave situação que a medida ocasionou, **solicito a Vossa Senhoria, no prazo de 10 (dez) dias**, que seja informado a este MPF, de forma **minuciosa e documentada** se, diante do ocorrido, **restou caracterizado o descumprimento da Licença Ambiental concedida em favor da UHE Corumbá IV**, de validade inclusive precária e condicionada, conforme decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública 2002.35.00.00011863-2.

Atenciosamente,

Livia Tinoco

Procuradora da República

Ilustríssimo Senhor  
Dr. Nilvo Luiz Alves da Silva  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA - DILIQ  
BRASÍLIA/DF

12 FEV 2004

A  
DR<sup>ª</sup> ÉRIKA

12/02/04

  
Ulysses Marques  
Assessor  
LIC/BAMA

P/

MOARA

P/ ANEXAR AO

PROCESSO.

29/08/05



A DEC. FÁBOLA.

P/ ANEXAR AO PROCESSO.

01.9.05

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

**URGENTE**

Fis. 2000

Proc.

Rubrica

Fis. 01/2004

EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

Procuradoria da República em Goiás

PROTOCOLADO
Data: 28/01/04
Nº. 951/2004-06

Advocacia

Ilmo. Sr.

Representante do Ministério Público Federal do Estado de Goiás.

Goiânia-Go.

*Ao Ofício do Meio Ambiente, para as providências cabíveis.  
Gua. 28/01/2004.*

Ref.: Usina Hidrelétrica de Corumbá *Marco Túlio da Oliveira e Silva*  
Procurador - Chefe Substituto

**DESPACHO**

*1) Autue-se com urgência  
2) Oficie-se imediatamente ao IBAMA/DIQA p/ informações sobre o deslindamento das condicionantes da LP já concedida  
Goiânia, 02 de Fev. de 2004*

*Livia N. Tinoco*

Procuradora da República

ELIAS PENNA, inscrito no CPF/MF n.º

020.835.231-72, CI/RG n.º 849.822 SSP/DF e sua esposa ANA DA APARECIDA PENA, inscrita no CPF/MF n.º 001.562.561-34, ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados na HIGS 705, bloco G, casa 3, na cidade de Brasília-DF, JOSÉ WILSON BARBOSA JUNIOR, inscrito no CPF/MF n.º 001.562.561-34, CI/RG n.º 81.278-DFSP/DF e sua esposa VERA LÚCIA BARBOSA, inscrita no CPF/MF n.º 038.670.801-00, brasileiros, casados, ele, agropecuarista, ela, advogada, residentes e domiciliados na SMPW, Qd. 11, Conj. 1, Lt. 1,

**EM BRANCO**

na cidade de Brasília-DF, **MENDES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CGC/MF n.º 00.158.600/0001-82, com sede na Av. Alfredo Nasser, qd. 35, lt. 9, Parque Estadual D'Alva I, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seus proprietários, **ORLANDO LUIZ RORIZ**, inscrito no CPF/MF n.º 077.367.701-15, CI/RG n.º 231.881-DPF/DF, brasileiro, casado, comerciante e **JUAREZ LUIZ RORIZ**, inscrito no CPF/MF n.º 131.150.221-15, CI/RG n.º 109.131 SSP/GO, brasileiro, casado, comerciante, ambos residentes e domiciliados na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, por seus procuradores infra-assinados (anexo I), vêm perante V. Exa., em atenção aos fatos ocorridos no futuro reservatório da Usina Hidrelétrica de CORUMBÁ IV, respectivamente nos Municípios de Luziânia e Santo Antônio do Descoberto, no Estado do Goiás, em fase de construção pelo CONSÓRCIO CORUMBÁ CONCESSÕES S/A, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.066.598/0001-72, com sede no SIA, Trecho 1, Lote 1.211 (CEP: 71.200-010), Setor de Indústria e Abastecimento, na cidade de Brasília-DF, consoante os fatos narrados a seguir:

1. Os primeiros requerentes são legítimos proprietários de imóveis rurais que estão sendo atingidos pelo alteamento do reservatório da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, localizados no Município de Luziânia e Santo Antônio do Descoberto, sendo que a empresa **MENDES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** explora a extração de areia do leito do Rio Corumbá, com as devidas licenças junto ao DNPM.

2. A empresa **CORUMBÁ CONCESSÕES S/A**, na qualidade de concessionária responsável pelo estudo,

4

**EM BRANCO**

PR Rubr.	<i>[assinatura]</i>
Fls.	<i>[assinatura]</i>

planejamento, projeto, construção e exploração dos sistemas de produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica, é a responsável pelos atos advindos da Construção da "Barragem", principalmente no que se refere aos impactos ambientais e patrimoniais da coletividade que possui atividades e bens dentro da área de impacto. No caso especial do Sr. Elias Penna, a água já está a menos de 8 (oito) metros da sede do imóvel.

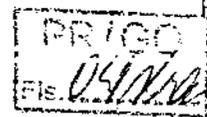
3. Ocorre que, mesmo sem indenizar os requerentes, em virtude do desvio do Rio Corumbá e com somente uma semana de chuvas, o nível do Rio Corumbá chegou a 8 metros acima do nível normal, atingindo áreas de pastagem, lavoura, pontes, estradas e quase todo o material utilizado pela empresa MENDES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, para a extração de areia. Além dos impactos noticiados, certamente o meio ambiente também foi afetado, pois as matas ciliares que também abrigam a fauna foram encobertas pelas águas.

4. Nenhum proprietário recebeu qualquer assistência da concessionária e o nível do Rio Corumbá ainda não abaixou.

5. Registre que o Sr. José Wilson Barbosa Júnior e o Sr. Elias Penna, ajuizaram ações cautelares de produção antecipada de prova, em face da Corumbá Concessões S/A (anexo II). Por sua vez, a expropriante, ajuizou ação de desapropriação por utilidade pública, sendo indeferida a ordem de imissão de posse até a conclusão da perícia judicial.

4

**EM BRANCO**



6. Quanto a empresa MENDES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ainda não houve nenhuma discussão judicial.

7. Se o diâmetro do túnel construído para desviar o Rio Corumbá não foi suficiente para que não houvesse o alagamento, a responsabilidade é toda da CORUMBÁ CONCESSÕES S/A.

8. Entretanto, os requerentes tem ciência da tramitação da ação civil pública em curso na 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás (anexo III).

9. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, na referida ação civil pública cuidou de identificar e requerer a tutela jurisdicional para que a concessionária cumpra toda as exigências ambientais, sob pena de cancelamento da licença de instalação, com a paralisação de toda obra, bem como a aplicação de multa diária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10. Mister se faz a denúncia do ABUSO DE PODER ECONÔMICO (aumento arbitrário dos lucros - § 4º do artigo 173 da Constituição Federal e artigo 20 da Lei n.º 8.884/94, alterada pela Lei n.º 9.470/97).

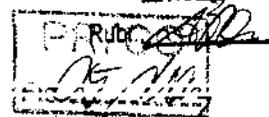
11. Isto posto, considerando a responsabilidade civil e criminal do CONSÓRCIO CORUMBÁ IV, os requerentes formalizam a presente denúncia, apresentando

---

Art. 173 (....)

**EM BRANCO**





os fatos seguidos das fotografias ora acostadas, pois em virtude do impacto, ilegalmente causado, rogam os requerentes pelas **providências cabíveis**, ante a insegurança e prejuízos gerados pelo ato ilegal praticado pela referida concessionária.

12. Pedem ainda, a intimação do IBAMA e da Agência Ambiental do Estado de Goiás, para cientificá-los sobre a inundação naquela região, bem como o oferecimento de ação penal em face do representante legal da Corumbá Concessão S/A.

Termos em que,

Pedem Deferimento.

Goiânia, 28 de janeiro de 2004.

  
EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

OAB/GO n.º 2.482-A

  
EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR

OAB/GO n.º 19.739



Ministério Público Federal  
Procuradoria da República em Goiás  
Protocolo

Recebemos em

28 / 01 / 04

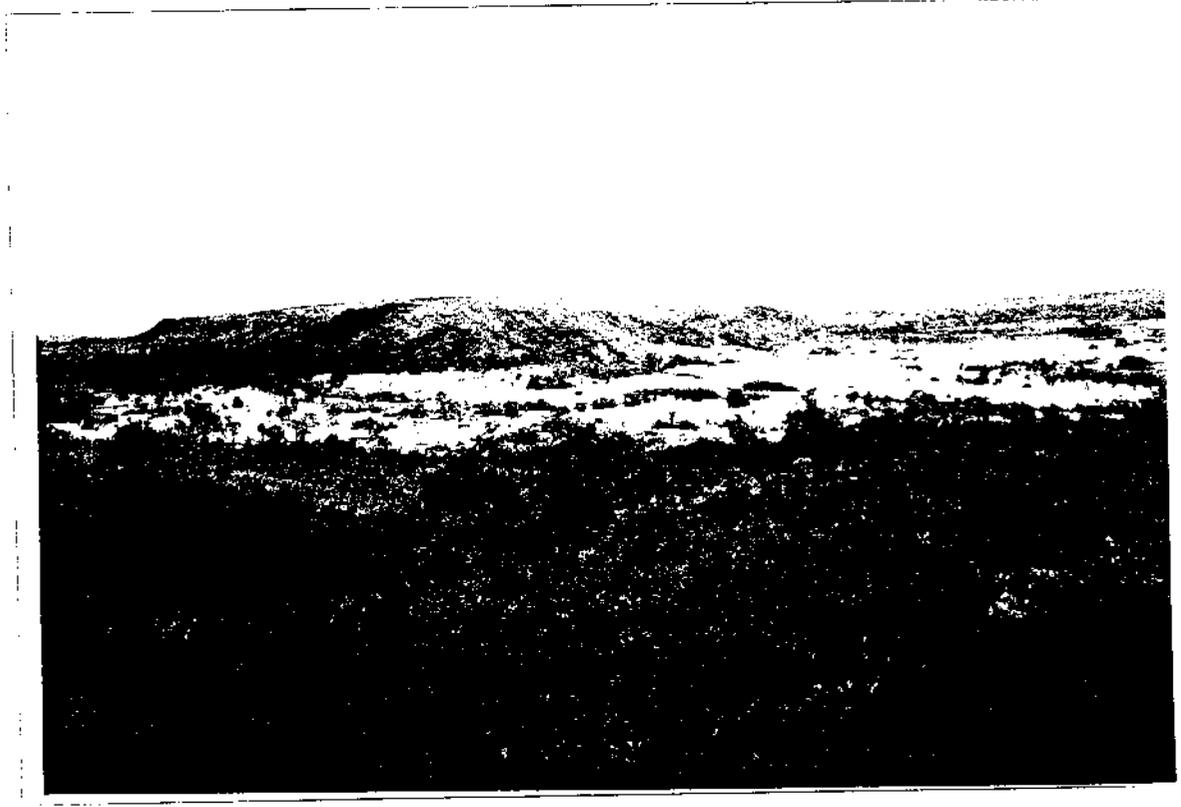
às 17:49 hs

§ 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros. (grifo nosso)

**EM BRANCO**



1. Area do reservatório inundada e ao fundo o eixo da barragem.



2. Area do reservatório inundada e ao fundo o eixo da barragem.

**EM BRANCO**



3 Area do reservatório inundada e ao fundo o eixo da barragem



4 Area do reservatório inundada e ao fundo o eixo da barragem.

**EM BRANCO**



5. Área do reservatório inundada e ao fundo o eixo da barragem.



6. Área do reservatório inundada e ao fundo o eixo da barragem.

**EM BRANCO**



7. Vista do local onde a ponte fica submersa.



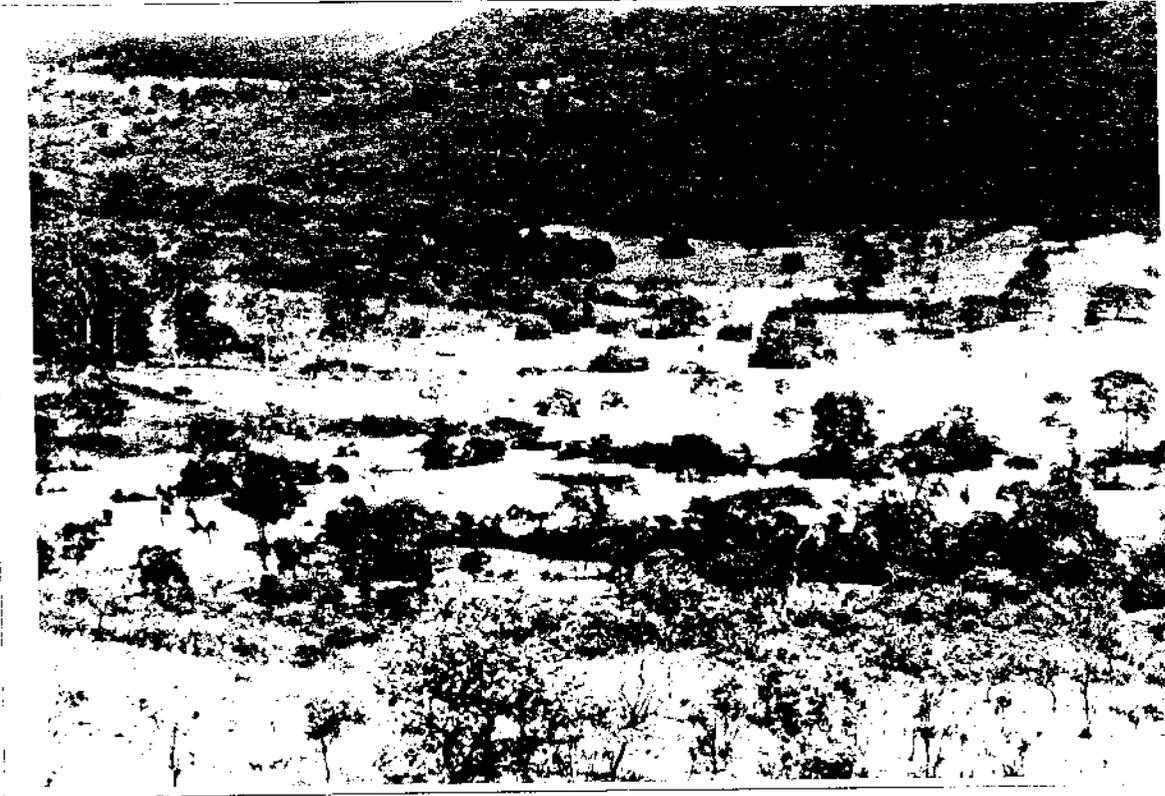
8. Vista do local onde a ponte fica submersa.

**EM BRANCO**



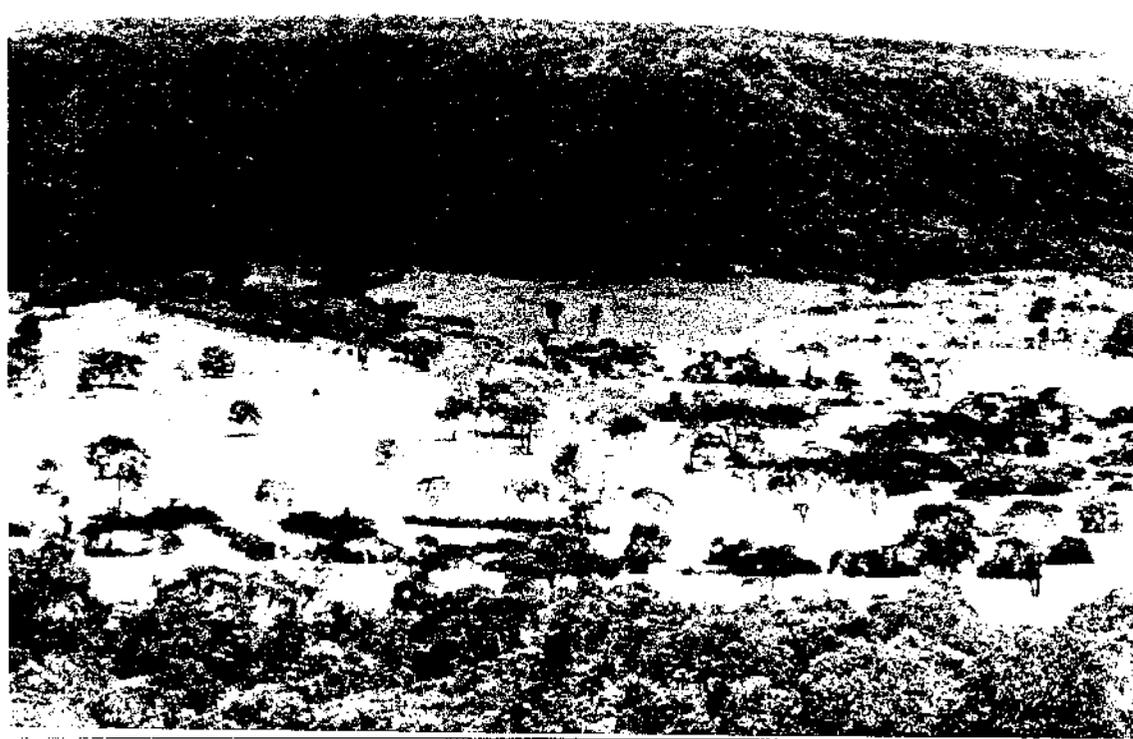


9 Vista do imóvel em parte alagada em razão da barragem.



10 Vista do imóvel em parte alagada em razão da barragem

**EM BRANCO**



11 Vista do imóvel em parte alagada em razão da barragem.



12 Vista do imóvel em parte alagada em razão da barragem

**EM BRANCO**



13. Vista do imóvel em parte alagada em razão da barragem.



14. Vista do imóvel em parte alagada em razão da barragem

**EM BRANCO**



15. Tratores da empresa Mendes e Areia e Comércio Ltda impossibilitados de trabalhar.



16. Tratores da empresa Mendes e Areia e Comércio LTDA impossibilitados de trabalhar.

**EM BRANCO**



9. Imovel alagado e ao fundo a sede a 8 (oito) metros do nível d'agua.

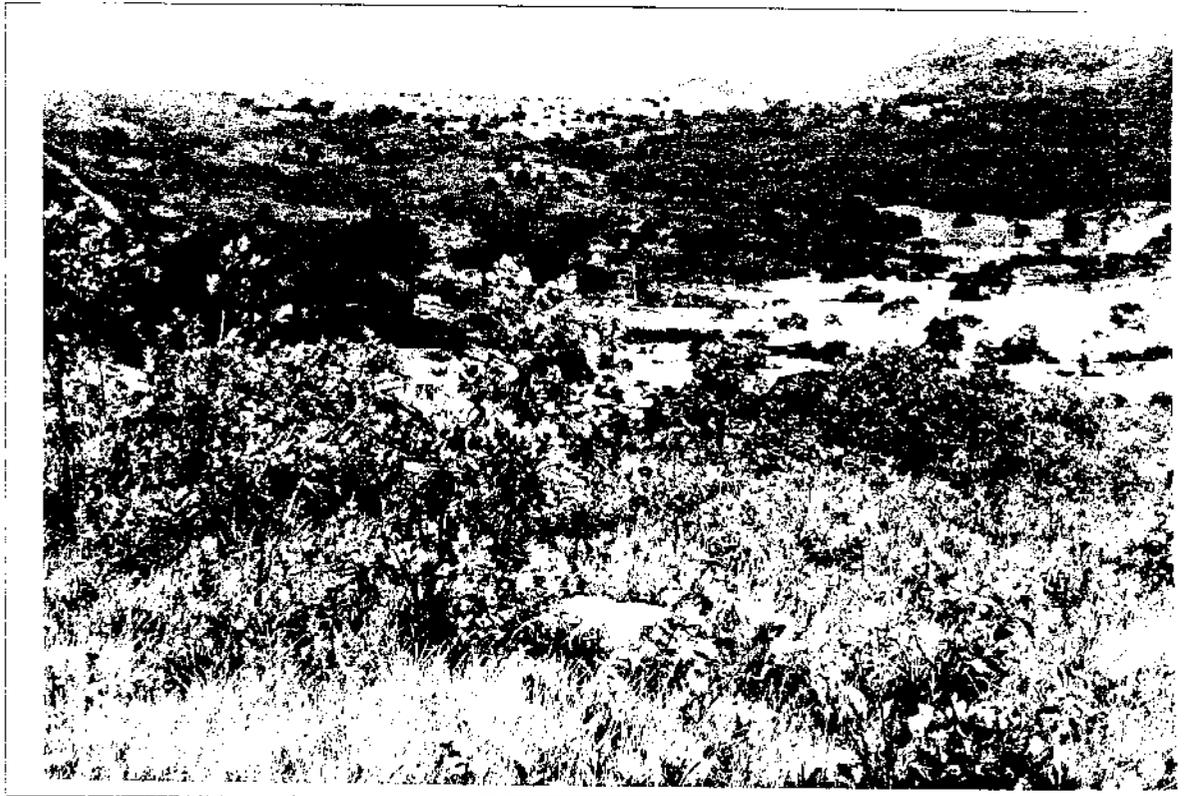


10. Imovel alagado e ao fundo a sede a 8 (oito) metros do nível d'agua.

**EM BRANCO**



17. Imóvel alagado e ao fundo a sede a 8 (oito) metros do nível d'água.



18. Imóvel alagado e ao fundo a sede a 8 (oito) metros do nível d'água.

**EM BRANCO**



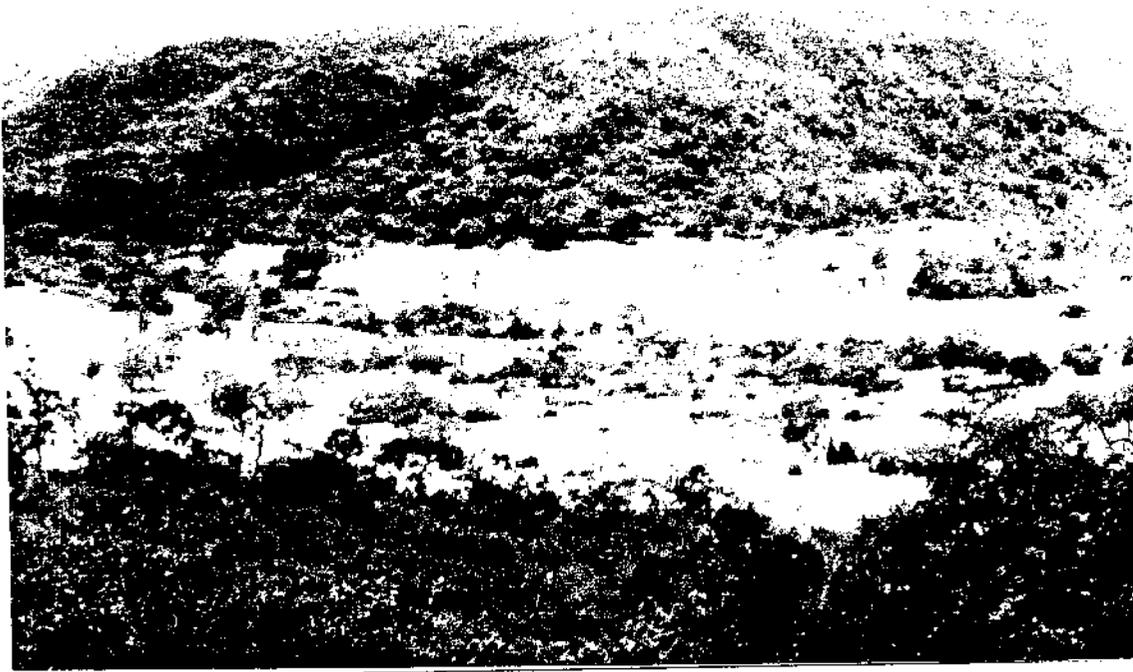


21. Sadoilhado no imóvel.



22. Povo indicando a área da parte inundada.

**EM BRANCO**



25. Vista do imóvel inundado.



26. Vista inundada e Sr. Elias Ferreira do Carmo.

**EM BRANCO**



Fis.: 2107  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: AC

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 1º dias do mês de dezembro de 2005, procedemos ao encerramento deste volume nº X do processo de nº 02001.007059/01-33, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume de nº XI.

  
Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DIUC/IBAMA  
Mat. 1872542

DIGITALIZADO NO IBAMA

